

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXV - CUIABÁ Terça-Feira, 15 de Março de 2016 Nº 26738

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 9.492/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 53459/2016, da Mato Grosso Previdência, resolve, Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 8.806/2016, de 05.02.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Sra. **EDINETE FERREIRA GUIMARAES DE MORAES**, portadora do RG nº 0180150/SESP/MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, acrescentando-lhe a vantagem do Título Julgado Incorporado de 61,38%, em cumprimento da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 37063/2005 - Classe CNJ - 119 - Comarca Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 15 de Março de 2016.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 9.493/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 621499/2015, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.589/2015, de 18.09.2015, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, do Sr. **JOÃO DARCY DE SOUZA CAVALCANTE**, RG nº 951.105/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...resolvem Aposentar, por Invalidez, com proventos integrais, o (a) Sr (a). **JOAO DARCY DE SOUZA CAVALCANTE**, portador (a) do RG nº 951105/SSP/MT e do CPF nº 087.230.101-00....”

LEIA-SE:

“...resolvem Aposentar, por Invalidez, com proventos integrais, o (a) Sr (a). **JOAO DARCY DE SOUZA CAVALCANTE**, portador (a) do RG nº 951105/SSP/MT e do CPF nº 087.230.101-00, representado legalmente por sua curadora, Srª **Sylvia Maria de Assis Cavalcante**, portadora do RG nº 017.893/SSP/MT e do CPF nº 790.888.481-49”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 15 de março de 2016.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Segurança Pública	Fabio Galindo Silvestre
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Fazenda	Paulo Ricardo Brustolin da Silva
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	Seneri Kernbeis Paludo
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer	Perminio Pinto Filho
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Eduardo Luiz Conceição Bermudez
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado	Patryck de Araújo Ayala
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretário de Estado de Cultura	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado de Cidades	Eduardo Cairo Chiletto
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Eduardo Alves de Moura
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



IOMAT

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

SECRETARIAS**SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2016**

A Secretaria de Estado de Gestão torna pública a Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, do objeto abaixo relacionado, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

CONTRATADO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - ME

PROCESSO Nº: 68387/2016

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 04 (Quatro) inscrições para participação de Servidores da Superintendência de Aquisições Governamentais, no 11º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, em Foz do Iguaçu-PR, no período de 14 a 17 de março de 2016, para fins de capacitação e atualização do conhecimento na área de Licitações e Contratos.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Processo Administrativo nº 68387/2016, Termo de Referência nº 001/2016, Parecer Jurídico nº 030/2016.

VALOR: O valor do presente é de R\$ 14.346,00 (Quatorze Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: Realização do Curso nos dias 14 a 17 de março de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.601 Projeto: 3248 Fonte:240 ED:3.3.90.00

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Contratação com Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI ambas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 11 de Março de 2016.

JULIO CEZAR MODESTO SANTOS

Secretário de Estado de Gestão

CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016

A Secretaria de Estado de Gestão torna pública a Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, do objeto abaixo relacionado, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

CONTRATADO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA - INP - LTDA - ME

PROCESSO Nº: 102364/2016

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (Uma) inscrição para a Servidora Rozimeire Satiko Shimizu, para participar do 11º Congresso de Pregoeiros, em Foz do Iguaçu-PR, no período de 14 a 17 de março de 2016, para fins de capacitação e atualização do conhecimento na área de Licitações e Contratos, tendo em vista que a servidora é professora na Escola de Governo.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Processo Administrativo nº 102364/2016, Termo de Referência nº 001/2016, Parecer Jurídico nº 029/2016.

VALOR: O valor do presente é de R\$ 3.400,00 (Três Mil Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: Realização do Curso nos dias 14 e 17 de março de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.601 Projeto: 3248 Fonte:240 ED:3.3.90.00

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Contratação com Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 11 de Março de 2016.

JULIO CEZAR MODESTO SANTOS

Secretário de Estado de Gestão

PORTARIA N.º 007/2016/GAB-SEGES-MT

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, e Fiscal Substituto do contrato abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual por designação da Portaria nº 52/GAB/SAD de 04 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da Secretaria de Estado de Gestão, abaixo discriminados:

Contratado	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
008/2016/SEGES Dilaini Encarnação Galhardo Loli - ME. CNPJ nº 07.993.274/0001-78	O objeto do presente contrato consiste na eventual aquisição de café torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Gestão e suas Unidades Administrativas, conforme preceitua a Ata de Registro de Preços nº 04/2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá, bem como o Pregão n.º 17/2014.	Ricardo Luis Rodrigues Laranjeira - Assistente Técnico II - matrícula nº 111456	Sandra Helena de Santana Amorim - Técnico na Área Instrumental - matrícula nº 4463
002/2016/SEGES Marcell Dijon da Silva Navais - ME - CNPJ Nº 14.445.358/0001-32	Contratação de serviço de fornecimento de assinatura de jornais impressos para atender a Assessoria de Comunicação do Gabinete da Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso - SEGES no uso administrativo, de acordo com as especificações, exigências e demais condições contidas neste Contrato.	Daniele Danchura - Assessora de Comunicação e Imprensa - matrícula nº 132260	Legiane Fátima Mendes da Silva - Assessora Técnica III - matrícula nº 213690

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Gestor do Contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III - realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização;
- IV - receber e encaminhar as faturas ao Gestor do Contrato para pagamento, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - quando for o caso, ao receber a Nota Fiscal/fatura, devidamente protocolada, verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada, o pagamento de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e os documentos de regularidade fiscal, quais sejam, as guias de recolhimento do FGTS e INSS, certificando-se de que todos os empregados designados para a execução dos serviços estão regularizados.
- VI - atestar as respectivas Notas Fiscais/fatura e encaminhar à Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Superintendência de Administração Sistemática, que dará destino ao seu setor responsável;
- VII - encaminhar por escrito, ao Gestor do Contrato, as questões relativas:
 - a) à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;
 - b) à comunicação para abertura de nova licitação, se necessário;
 - c) ao pagamento de faturas dentro do prazo;
 - d) à comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;
- VIII - emitir parecer fundamentado e conclusivo, sobre necessidade de alteração contratual e solicitar emissão de Termo Aditivo;

- IX - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- X - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- XI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pelo Gestor do Contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- XII - quando notificar a contratada, sempre o fazer por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- XIII - comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- XIV - se couber, manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços;
- XV - exigir somente o que for previsto no contrato.
- XVI - atentar-se para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas;
- XVII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- XVIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- XIX - propor ao Gestor do Contrato a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;
- XX - determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, desde que constate a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores, procedendo da mesma forma em relação ao preposto ou empregados de eventuais subcontratadas;
- XXI - só permitir a subcontratação autorizada no Contrato;
- XXII - não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/1993), reportando-se aos mesmos sempre por intermédio dos prepostos e/ou responsáveis por ela indicados;
- XXIII - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes ao serviço e encaminhá-los à Coordenadoria de Aquisições e Contratos, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;
- XXIV - procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato o desempenho dos procedimentos administrativos que envolvem a supervisão e a intervenção na execução do contrato, para garantir a observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto, considerando os aspectos técnicos levantados durante a fiscalização, incluindo a qualidade dos itens fornecidos, o cronograma de execução, entre outros.

§ 1º O gestor do contrato é responsável por atividades relativas aos:

- I - acompanhamentos dos pagamentos;
 - II - controle de documentação da contratada;
 - III - controle dos prazos de vigência e necessidade de prorrogação;
 - IV - análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com prévia manifestação para posterior decisão da autoridade competente;
 - V - adoção de medidas para a aplicação de sanções e rescisão, com a recomendação cabível à autoridade competente;
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura dos contratos acima.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de Março de 2016.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão
(Original Assinado)

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 001/2016 - COPA/SEFAZ

Aprova o Regimento Interno do Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

A Presidente do Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - COPA no exercício de

suas atribuições, e
Considerando o disposto no art. 5º da Portaria nº 205 do Secretário de Estado de Fazenda, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18 de novembro de 2015;

Considerando a manifestação unânime dos membros do COPA pela aprovação da proposta de Regimento Interno do COPA, conforme registra a ata da reunião realizada em 15 de fevereiro de 2016, mantida em sistema eletrônico.

Considerando sua eleição para a presidência do Colegiado em reunião realizada em 15 de fevereiro de 2016, conforme registrado em sua respectiva ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior da Secretaria de Estado de Fazenda - COPA na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2016.

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA

Presidente do Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior da SEFAZ/MT
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE PLANEJAMENTO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR-COPA DA SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA DE MATO GROSSO

CAPÍTULO I

Da Finalidade e Composição

Art. 1º O Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, instituído na forma do inciso I do artigo 3º do Decreto nº 258, de 23 de setembro de 2015, tem por finalidade aprovar as diretrizes organizacionais e proceder à avaliação da gestão do risco institucional, decidindo em última instância técnica e administrativa questões de relevância e repercussão para a organização.

Art. 2º O Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior - COPA da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso será composto pelos seguintes membros:

- I - Titular da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- II - Titular da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- III - Titular da Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente;
- IV - Titular da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária;
- V - Titular da Secretaria Adjunta Executiva;
- VI - Chefe de Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda;
- VII - Titular do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados;
- VIII - 01 servidor efetivo indicado pelo Comitê Setorial de Administração Fazendária a que se refere o artigo 7º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, devendo a indicação recair necessariamente sobre um de seus integrantes;
- IX - 01 servidor efetivo indicado pelo Comitê Setorial da Receita Pública a que se refere o artigo 8º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, devendo a indicação recair necessariamente sobre um de seus integrantes;
- X - 01 servidor efetivo indicado pelo Comitê Setorial de Atendimento a que se refere o artigo 9º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, devendo a indicação recair necessariamente sobre um de seus integrantes;
- XI - 01 servidor efetivo indicado pelo Secretário Adjunto do Tesouro Estadual, devendo a indicação recair necessariamente sobre ocupante do cargo de Coordenador Estratégico ou de Superintendente;
- XII - 01 servidor efetivo indicado pelo Secretário Adjunto Executivo, devendo a indicação recair sobre ocupante de cargo efetivo.

§ 1º Os servidores indicados nos incisos VIII a XII do caput deste artigo terão mandato mínimo de 06 (seis) meses, somente admitida substituição formalmente motivada.

§ 2º Os membros titulares indicarão 1º e 2º substitutos para representá-los em suas ausências.

Art. 3º A presidência do COPA será exercida, de forma rotativa por um dos componentes indicados nos incisos I a V do caput deste artigo, eleito por voto paritário dos membros do Colegiado.

§ 1º O mandato da presidência será de 06 (seis) meses, permitida a recondução.

§ 2º Um mesmo servidor não poderá acumular, em um mesmo período de tempo, a presidência de mais de um Colegiado de Governança Corporativa.

CAPÍTULO II Das Competências do COPA

Art. 4º Compete ao Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior - COPA da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso:

I - avaliar e escolher o cenário de atuação para orientar o processo de planejamento estratégico, definindo os parâmetros para a construção das políticas, estratégias e objetivos organizacionais;

II - aprovar a proposta de valores, políticas, estratégias e objetivos organizacionais que orientarão a confecção dos planos de trabalho e orçamentos;

III - definir os indicadores e informações comparativas necessárias para a avaliação do desempenho e dos resultados alcançados pela organização;

IV - avaliar semestralmente a efetividade das estratégias e políticas em execução, deliberando quanto à adequação das mesmas para produzir valor público e contemplar, de forma equilibrada, as necessidades das partes interessadas;

V - decidir, em última instância técnica, questão de relevância que envolva duas ou mais áreas ou que possam afetar de forma significativa o orçamento, o negócio, a imagem e a sustentabilidade da organização;

VI - apreciar e aprovar a proposta de Regimento Interno dos colegiados setoriais das Secretarias Adjuntas da Secretaria de Estado de Fazenda;

VII - avaliar a capacidade do conjunto de normas, processos e estruturas da organização para proporcionar base segura para criação de uma ambiência de controle em toda a organização;

VIII - identificar os riscos institucionais, avaliando a probabilidade e o impacto esperado na hipótese de ocorrência;

IX - analisar as causas da ocorrência de evento de risco institucional, deliberando quanto à necessidade de definição de políticas de gestão de risco e implantação de medidas e procedimentos de prevenção e/ou mitigação;

X - efetuar a análise preditiva das operações futuras e riscos decorrentes, fixando trajetória de solução para situações que possam causar grandes impactos na imagem, cumprimento da missão ou sustentabilidade organizacional;

XI - avaliar a efetividade da comunicação institucional em produzir e disseminar informações relevantes e de qualidade para o público interno e externo;

XII - deliberar sobre medidas e ações necessárias para debelar crises institucionais, inclusive propondo medidas acautelatórias para prevenir ou reduzir risco associado à imagem, pessoa ou processo.

Parágrafo único Caberá ao COPA definir as diretrizes para assegurar a implementação no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do modelo de gestão preconizado pelo GESPÚBLICA, em especial, os itens relativos ao Critério Governança.

CAPÍTULO III Do Processo de Deliberação e Decisão

Art. 5º O COPA reunir-se-á ordinariamente na última semana dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro podendo reuniões extraordinárias serem convocadas a qualquer tempo mediante requerimento de pelo menos 03 (três) de seus membros, sendo um deles necessariamente titular de Secretaria Adjunta da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º O quorum mínimo de deliberação é de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Colegiado, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Mediante deliberação da maioria simples de seus membros, o COPA poderá convocar servidores da Secretaria de Estado de Fazenda ou convidar pessoas para prestar esclarecimentos ou opinar em assuntos de sua competência.

§ 3º As deliberações do COPA somente serão revistas ou modificadas pela maioria absoluta do Conselho, reservando-se, na hipótese de empate, ao Presidente do colegiado o voto de qualidade.

§ 4º O pedido de revisão de decisão do COPA somente será admitido quando devidamente motivado e assinado por pelo menos 40% (quarenta por cento) dos membros do Colegiado.

Art. 6º A pauta das reuniões do COPA será aprovada pelo Presidente do Colegiado e comunicada eletronicamente aos seus membros pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados, que será responsável pela Secretaria Executiva do Colegiado, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 1º Os itens da pauta da reunião terão sua admissibilidade apreciada pelo plenário do Colegiado tão logo iniciados os trabalhos, sendo retirados da pauta de deliberação aqueles que forem rejeitados pela maioria simples dos presentes.

§ 2º Os itens da pauta serão submetidos para a apreciação e deliberação dos membros do Colegiado na ordem de inserção em pauta, admitido pedido de inversão feito por qualquer um dos membros presentes.

§ 3º Na hipótese da ocorrência de pedido de inversão de pauta, esse será submetido ao plenário que aprovará ou rejeitará o pedidopor maioria simples dos presentes.

§ 4º Concluso o assunto para votação, o presidente tomará os votos no sentido anti-horário, e fará registrar em ata o resultado.

§ 5º Não sendo a decisão unânime, fará constar em ata os votos vencidos.

Art. 7º O membro do Colegiado que solicitar inserção de assunto para deliberação do COPA será responsável pela respectiva relatoria, cabendo ao mesmo proferir o voto inaugural.

§ 1º O relator terá o tempo de 15 (quinze) minutos para esclarecer as razões da inserção do assunto em pauta, motivar e encaminhar seu voto.

§ 2º Qualquer membro do colegiado poderá questionar o relator sobre aspectos que demandem esclarecimento, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar suas dúvidas e 05 (cinco) minutos para a resposta do relator.

§ 3º O relator, enquanto o assunto ainda não houver sido objeto de deliberação pelo plenário, poderá propor o sobrestamento da discussão para solucionar divergências e esclarecer dúvidas.

§ 4º Qualquer membro do Colegiado poderá pedir o sobrestamento da discussão e solicitar estudos para melhor conhecimento do assunto, ficando a aprovação do pedido condicionada a aprovação da maioria dos presentes na agenda de deliberação.

Art. 8º As deliberações do COPA serão tomadas pela maioria dos seus membros, em votação aberta, com cada um dos membros do Colegiado manifestando seu entendimento sobre a matéria em apreciação.

§ 1º As deliberações do COPA serão reduzidas em ata e disponibilizadas eletronicamente para seus membros.

§ 2º A promoção da implementação e divulgação das decisões do COPA no âmbito das respectivas Secretarias Adjuntas será de responsabilidade da respectiva Secretaria Adjunta.

§ 3º Memória de agenda registrará o resumo das discussões e será anexada à ata dos trabalhos.

§ 4º Ao juízo do plenário, as deliberações relevantes que requeiram ampla divulgação e publicidade serão formalizadas em Resolução do COPA, publicada no Diário Oficial do Estado, a qual será assinada pelo Presidente do Colegiado com base em autorização constante na ata da reunião.

§ 5º As resoluções do COPA produzirão efeitos em toda a Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 9º As sessões do COPA serão dirigidas pelo Presidente do Colegiado e obedecerão à seguinte ordem:

- I - abertura;
- II - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- III - discussão e análise da admissibilidade dos assuntos da pauta;
- IV - discussão e votação das matérias em pauta que foram admitidas;
- V - assuntos gerais.

Parágrafo único questões de ordem levantadas no decorrer das sessões serão dirimidas pelo presidente do Colegiado, cabendo recurso contra a decisão ao plenário do COPA.

Art. 10 Compete a NGER/SEFAZ, enquanto unidade responsável pelos trabalhos de Secretaria Executiva dos Colegiados de Nível Superior, auxiliar o presidente do COPA na condução dos trabalhos, cabendo-lhe ainda:

- I - secretariar as sessões do COPA, lavrando as suas respectivas atas;
- II - receber toda a correspondência de competência do Colegiado e prepará-la, quando for o caso, para despacho do Presidente;
- III - registrar e manter em sistema eletrônico a documentação produzida nas reuniões;
- IV - redigir as minutas de Resoluções tomadas pelo COPA e providenciar, quando assim for deliberado, as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 11 Este regimento poderá ser alterado mediante proposta aprovada por pelo menos 2/3 dos membros titulares do Colegiado.

Art. 12 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do COPA.

Art. 13 Este regimento entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos para seus membros desde a aprovação pelo plenário do Colegiado.

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2016-SAAC/SAAF/SEFAZ

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ, o Concurso "MASCOTE DA CIDADANIA FISCAL" e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação estadual, em especial com o disposto no inciso VII do artigo 136 do Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015, e da Portaria nº 158/2015-SEFAZ, de 06 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, implementado pela Portaria Interministerial nº 413, de 31 de dezembro de 2002, pelo Decreto 261, de 25 de setembro de 2015 e pela Portaria 213/2015-SEFAZ, de 05 de novembro de 2015 (D.O.E. 11/11/2015);

CONSIDERANDO a necessidade da participação ativa dos cidadãos, por conta própria ou por intermédio de organizações representativas, nas ações do Governo;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ, o Concurso "MASCOTE DA CIDADANIA FISCAL", que tem por finalidade escolher um nome ao pássaro símbolo do Pantanal (tuiuiu) escolhido como representante oficial do Programa Cidadania Fiscal de Mato Grosso - PCF/MT.

Art. 2º Poderão participar do Concurso todos os servidores fazendários, individualmente.

§ 1º Não haverá a obrigatoriedade de qualquer tipo de inscrição prévia para a participação no concurso;

§ 2º O servidor interessado deverá encaminhar, para o correio eletrônico do PCF/MT (cidadaniafiscal@sefaz.mt.gov.br), a sugestão do nome a ser dado à MASCOTE, ocasião em que estará participando automaticamente do concurso;

§ 3º Considera-se servidor fazendário aqueles efetivos lotados originalmente na SEFAZ e os cedidos à este órgão, bem como os comissionados e empregados públicos da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI aqui lotados;

§ 4º As sugestões deverão ser encaminhadas até o último dia útil do mês de março de 2016, limitada a possibilidade de indicação máxima de 03 (três) nomes por servidor;

§ 5º O servidor, ao participar, estará aceitando incondicionalmente as regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º O Concurso será organizado e implementado pela Gerência de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal - GPCF, unidade vinculada à Superintendência de Assistência e Suporte ao Cliente - SASC da Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente - SAAC.

§ 1º É vedada a participação no concurso de membros da comissão julgadora, do gestor da unidade responsável pela organização e realização, e dos servidores diretamente envolvidos com a implementação das rotinas de execução do certame.

§ 2º É aceita a participação de servidores e gestores fazendários lotados nas demais unidades da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º Para avaliação das propostas apresentadas, será constituída Comissão Julgadora, cuja composição será a seguinte:

I - 02 (dois) representantes do Grupo de Educação Fiscal do Estado de Mato Grosso - GEFE-MT:

- a) Lairce Aleluia de Campos;
- b) Katiana Pereira dos Santos;

II - 02 (dois) representantes da Gerência de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal - GPCF:

a) José Humberto Oliveira de Holanda;

b) Carlos Eduardo Predebon;

III - 02 (dois) representantes da Unidade de Serviços de Comunicação - USC:

a) Mônica Araújo Moreira;

c) Flávio Henrique Graça da Costa.

Art. 5º Uma vez encerrada a fase de recebimento das sugestões, a Comissão Julgadora passará à escolha das três melhores propostas, as quais serão objeto de divulgação ao público em geral, por meio da página do Facebook do PCF/MT ([facebook.com/cidadaniafiscalmt/](https://www.facebook.com/cidadaniafiscalmt/)), para a escolha da proposta vencedora que se tornará o nome oficial da MASCOTE do Programa Cidadania Fiscal.

Parágrafo único. A divulgação dos prazos e critérios para a escolha mencionada no *caput* deste artigo será efetuada por meio de regulamento a ser editado e divulgado oportunamente pela GPCF/SASC/SAAC.

Art. 6º A divulgação dos premiados será feita por Comunicação Interna a cada um dos participantes, no sítio eletrônico da SEFAZ e na página do Facebook do PCF/MT ([facebook.com/cidadaniafiscalmt/](https://www.facebook.com/cidadaniafiscalmt/)), cabendo à Unidade de Serviços de Comunicação - USC dar apoio irrestrito à realização do evento.

Art. 7º A premiação consistirá em:

I - 03 (três) "dias-folga" ao 1º lugar;

II - 02 (dois) "dias-folga" ao 2º lugar;

III - 01 (um) "dia-folga" ao 3º lugar.

§ 1º O usufruto da mencionada premiação deverá se proceder no interstício de 12 (doze) meses, em uma única vez, não cabendo o seu fracionamento, e deverá ser acordado com a respectiva chefia imediata.

§ 2º Caberá a Gerência de Monitoramento - GMON, unidade vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Adjunta da Administração Fazendária - SAAF operacionalizar o usufruto da premiação.

Art. 8º A GPCF/SASC/SAAC, promotora deste evento, garantirá a confidencialidade do certame e, disponibilizará quais propostas foram vencedoras.

Art. 9º Não será permitido aos concorrentes efetuar o eventual registro de propriedade ou outros relativos às propostas levadas ao concurso.

Art. 10 Todos os participantes terão acesso à classificação final e à pontuação atribuída às idéias vencedoras, não cabendo interposição de recurso.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela GPCF/SASC/SAAC, envolvendo no que couber representantes da comissão mencionada no art. 4º desta portaria.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 17 de fevereiro de 2016.

JOSÉ HORÁCIO FERREIRA CEREJO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
(Original assinado)

PORTARIA Nº 018/2016/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136, VII e 139, III do Decreto nº 292/2015, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao ano de 2015, conforme o anexo desta portaria e processo nº. 117253/2016, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 11 de março de 2016.

Naime Marcio Martins Moraes
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

(ANEXO DA PORTARIA Nº 018/2016 SAAF-SEFAZ)

ANO 2015

FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS		
NOME	MATRICULA	NOTA
ADIJALMA GOMES DOS REIS	8432	9,9
ADILSON GARCIA RUBIO	38333	10
ADILSON MIKUSKA	225744	9,8
ADJAIR ROQUE DE ARRUDA	142074	10
ADRIANA ROBERTA RICAS LEITE	225743	10
AGOSTINHO HIDEAKI NOHAMA	141333	10
ALBERTO ANTONIO FUMES JUNIOR	38330	10
ALBERTO DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	200526	9,9
ALEX SEBASTIÃO DA SILVA	95147	10
ALEXANDRE DE FREITAS	49555	9,8
ALEXANDRE PAULINO MONEA	115940	10
ANA LÚCIA VIEIRA ESTRELA	51731	9,9
ANA MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA	95136	9,9
ANA MARIA CAMILO	141323	10
ANDRÉ ARTUR FERREIRA DE ALMEIDA	117952	10
ANDRE GIL FALCAO LISBOA	141338	10
ANDRÉ LUIS BENTO GONÇALVES	40101	10
ANDREA ANGELA VICARI	225544	10
ANDRÉA MARTINS MONTEIRO DA SILVA	116167	9,9
ANÉSIA CRISTINA BATISTA	96694	9,9
ANTONIO ALVES DA SILVA	38761	10
ANTONIO FELIX ALVAREZ	8378	10
BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO	208624	10
BENEDITO PEDRO POUSO CURVO	94570	10
BRUNO LINCOLN GUIMARAES TEIXEIRA	141337	10
CARLOS ALBERTO COSTA PEREIRA	83262	9,8
CARLOS ANTONIO DA ROCHA	21208	10
CARLOS HENRY DANTAS DE SOUSA	200010	10
CELSO DE LIMA BRAGA	116744	10
CESAR RUBENS GONÇALVES	38432	10
CINTHIA BARRETO BORGES	14275	9,9
CLAUDIO DELGADO BARROSO	38425	9,7
CLAUDIO VITTORAZI	116018	10
CLÓVIS DE BRITO BORTOLO	28751	9,9
DALCIRO BIGHETTI JUNIOR	95142	10
DENILSON LEMOS DE OLIVEIRA	141394	9,8

DENIZE MARIA DA COSTA ASSIS	38348	9,9
DENY OLIVEIRA LIMA	122656	10
DEUSANGELA MARCIANO RIBEIRO	118345	10
DIOLETE MARIA DA COSTA MENDES E SILVA	225835	10
DIRCE LEITE CAMPOS BERTICELLI	96700	9,8
DULCINEIA SOUZA MAGALHÃES	16675	10
EDIS NUNES DE ASSIS	16732	9,9
EDGAR DIAS CORREA	200441	10
EDNILTON BRANDALISE VERAS	225746	10
EDSON FONTANA DE OLIVEIRA	48774	10
EDSON GARCIA DE SIQUEIRA	38410	9,8
EDSON JOSE DE FREITAS	200214	10
EDSON NERES SANTANA	38341	10
ELAINE DE OLIVEIRA FONSECA	201460	10
ELENICE RIBEIRO SERAFIM DA SILVA	96704	10
ELEUZA MEDEIROS	114175	10
ELIANA SOUSA DE OLIVEIRA GUERRIZE	57211	10
ELIANE MOREIRA HOLLAND PEDROZA	94559	9,9
ELIEL BARROS PINHEIRO	225759	10
ELIVÂNIA PERONDI	200086	10
EMANUEL JESUS DAUBIAN COSTA	225747	10
EMINA MOHAMED RACHID HASSOUN	50754	10
ÉRICA MARQUES SIQUEIRA SILVA	117953	10
ERLAINE RODRIGUES SILVA	96708	10
ESTEVAM LUIZ DEL NERO C. MARQUES	38351	10
FÁBIO FERNANDES PIMENTA	78265	10
FABIO POMPEO	141341	10
FABIO VINICIUS FERREIRA	115939	10
FERNANDO HENRIQUE SOARES	225748	10
FLÁVIO BARBOSA DE LEIROS	115930	10
FLAVIO EMILIO RODRIGUES AUERSWALD	117949	10
FRANCISCO CARLOS BARBOSA ARAGÃO	201536	10
FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA OLIVEIRA	225745	10
FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS	122753	9,8
FRANCISLAINE CRISTINI V. M. GARCIA RÚBIO	116037	10
FREDERICA MANSUR BUMLAI GAIVA NADAF	96706	10
GABRIEL PINTO COELHO DE AZEVEDO	225831	10
GALDINO RODRIGUES DOS SANTOS	141340	9,8
GERÁSIMO FERREIRA COELHO	48851	9,8
GERONALDO MARTELLO FOSS	38405	10
GLENITON DOS SANTOS MOREIRA	95562	10
GONÇALO JUAREZ DE ARRUDA	141328	9,9
GONÇALO SANTANA DE SOUZA	141396	9,9
HELOISA MARIA ESSELIN	124562	10

HIRAM FRANCISCO BIEMBENGUT	200222	10
IRINEU LUIZ SCHULTES	38353	10
ISABELLE AUGUSTA TENUTA F. ALMEIDA	114080	10
ISMAEL DE LIMA TRINDADE	38457	10
ISMAEL DELMONDES FILHO	50819	10
IVETE NUNES BARBOSA NOVELO	8435	10
IZAIAS NEVES ORMOND	95156	9,7
JACQUELINE PEDRAZA SEJAS ORMOND	201542	10
JANDIRA KEKUCHI QUEIROZ	19603	10
JANETE APARECIDA ASCARI	201546	10
JANETE SICHOSKI FERRO	200095	10
JEANE DA SILVA SOUZA	117036	10
JOÃO BAPTISTA RIBEIRO NETO	200280	9,8
JOÃO BATISTA DA SILVA B. NETO	38359	9,7
JOÃO BOSCO AMORIM DE ABREU	225751	10
JOÃO CARLOS FOLCH	117956	10
JOÃO JOSÉ DE BARROS	48815	10
JOÃO TARCISIO CORRÊA DE PAULA	16432	10
JOÃO VANDERLEI DA FONSECA	21146	10
JOBSON OSCAR BOTTOS	19951	9,8
JOILSO SOARES DE ANDRADE	124564	10
JORGE LUIS DA SILVA	116023	10
JORGE MERQUIADES DE MAGALHÃES	21152	10
JORGE WATANABE	225785	10
JOSÉ AMÉRICO FERNANDES JUNIOR	38411	10
JOSÉ ANTÔNIO CUNHA LOPES	116035	10
JOSÉ CARLOS BEZERRA LIMA	132606	10
JOSÉ CARLOS EMIDIO	38755	9,8
JOSÉ CARLOS PEREIRA BUENO	16739	10
JOSÉ CARMO ALVES DE AZEVEDO	116041	9,9
JOSÉ DIVINO RIBEIRO	38367	10
JOSÉ EDSON DOS SANTOS	200223	10
JOSÉ ELSON MATIAS DOS SANTOS	59834	10
JOSÉ EMETÉRIO RIBEIRO NETO	122653	9,9
JOSÉ ESPERIDIÃO DA COSTA MARQUES FILHO	16748	9,2
JOSÉ GILMÁRIO DE OLIVEIRA	21227	10
JOSÉ GONÇALO PEREIRA DE BARROS	225951	9,8
JOSÉ GUSTAVO MONTES DE OLIVEIRA	38753	9,4
JOSE LOPES DAS NEVES JUNIOR	115924	9,8
JOSÉ MANOEL FARIA E SILVA	141385	9,9
JOSÉ MARIO DE ALBUQUERQUE AFFI	96705	9,5
JOSÉ MARCONE LOPES NUNES	225752	9,6
JOSÉ ORTEGA	124565	10
JOSÉ PAULO ALVES DE OLIVEIRA	122752	10
JOSÉ ROBERTO MIORIM	38541	10
JOSÉ SALVADOR DE ARAUJO	38366	9,9
JOSÉ SERRA NETO	103851	10
JOTA MARTINS DE SIQUEIRA	109604	10
JULIANO CAPILÉ GUEDES	201533	10

JÚLIO CÉSAR GALVÃO VIEIRA	141342	9,9
JUNIOR ENDERSSON CONCEIÇÃO	73062	9,8
JURANDIR BRITO DA SILVA	225834	9,9
KEIITI TAKADA	124567	10
LAÉRCIO SALVIANO DE PAULA	38327	9,6
LAERTE SANTANA	124568	10
LEANDRO COSTA MILAGRE	141585	10
LEONARDO DORNELLAS EDDINO	118993	10
LEONOR MOREIRA DOURADO	123152	10
LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO	203183	10
LUCIANO ROSEIRA DE MORAES	141386	10
LUCINEY MARTINS DE ALMEIDA MOREIRA	130727	10
LÚCIO CARLOS AGUIAR SARDOUX	200244	9,5
LUIZ CARLOS VILALBA CARNEIRO	8079	9,7
LUIZ CLAUDIO BUENO PROENÇA	225791	10
LUIZ CLÁUDIO DE AMORIM	113003	10
LUIZ GONZAGA DE SOUZA	124569	10
LUIZ SANTOS DA SILVA	38344	10
LUIZ SILVA DE MORAES	114060	10
LUIZ SILVIO TRIPOTTI BATTISTETTI	22435	9,5
LYDIA ROSA XAVIER BONFIM	16746	10
MAIRA CRISTINA DE SANTANA ALVES	124571	10
MANUEL EVANDIR DA COSTA	8162	9,9
MARA SANDRA RODRIGUES CAMPOS ZANDONA	123151	10
MARCELO APARECIDO DE SOUZA	141584	10
MARCIO MELO MAIA	201544	9,7
MARCOS AURÉLIO BENETTI	118204	10
MARCOS DE SOUZA ANDRADE	49597	10
MARCOS GONÇALVES	38417	10
MARCOS TIMÓTEO ARCANJO AMARAL	107651	10
MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA	123686	10
MARIA LÚCIA DE ARAÚJO	225832	9,9
MARIA PERPETUA FONTOURA SOARES	8566	9,7
MARILAINÉ CECILIA FUMES	201545	10
MARILSA MARTINS PEREIRA	16733	10
MARINA HILDA PERES	84302	9,8
MARIO CESAR RIBEIRO	8304	10
MARIO SERGIO DE FREITAS	94977	9,9
MARIO YUKIO YAMAMOTO	124581	10
MARIZA BENEDITA V. F. MENDES FIORENZA	38332	10
MASSAO ISA	38371	10
MAURICIO ANTUNES DWORNIK	38375	9,8
MAURÍCIO GOMES	201529	10
MAURÍCIO MITSUDO	118023	9,8
MAURÍCIO ROSA DE OLIVEIRA	50828	9,5
MAURICIO SOTSU OKUBARA	124582	10
MAURICIR FERNANDES SERRA	124578	10
MAX ROGERIO REZENDE GUIMARÃES	201531	9,9
MAXIWENDEL MAYOLINO LEÃO	52740	10
MERCES HELENE DA SILVA	201547	9,9
MIGUEL ARCANJO MAIA BEZERRA	38401	9,9

MIGUELANGELO LUIS CANCIAN	141327	10
MIRIAM APARECIDA DA CUNHA LEITE MARQUES	16763	10
MYRIAN DABUL POMPEU DE BARROS	16750	10
NANCY APARECIDA NUNES TUBINO	124583	9,9
NADIR SUMIÉ YOSHIDA MINAKAMI	225783	10
NELSON BARBOSA ALVES	38345	9,8
NELSON JOAQUIM SELES	38538	9,8
NELY GOMES DE AMORIM	99961	10
NILTON ESAKI	115927	10
NYEDJA ALVES GALVÃO BRAZ VITTORAZI	115511	9,9
ODETH DE CAMPOS FIGUEIREDO	97194	9,9
OSTÍLIO JUNIOR SATURNINO SOUZA	115292	10
PATRÍCIA DINIZ DOS SANTOS MOREIRA	16759	10
PAULO CESAR DOS SANTOS LEITE	104252	10
PAULO ERON SOUZA CARVALHO	21195	10
PAULO ROBERTO FERREIRA	40222	10
PAULO ROBERTO WIEDTHEUPER	16741	10
PEDRO PAULO FREITAS	124584	9,9
POLLYANNA MARIA DE ALCANTARA R. LIMA	225784	10
POTIARA COSTA DE FRANÇA BARRETO DALCIN	116721	10
RAFAEL DE LARA MOSQUEIRO	201534	9,8
RENATO SILVA DE SOUSA	225736	10
REIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	25130	10
RICARDO DE OLIVEIRA FALLEIROS	201548	10
RILDO ROGÉRIO DA SILVA	117951	10
ROBERTO DE SOUZA ALMEIDA	38378	9,7
ROBERTO DE SOUZA NETO	88674	10
ROBERTO MOTA GUIMARÃES	122655	9,7
ROBERTO RIZZO CORREA GALVÃO	96732	10
ROGÉRIO PRUDÊNCIO	82387	9,9
ROSA MARIA ZAMIGNAN	142175	10
ROSELY MARIA TADEU DE SOUZA O. E SILVA	38752	10
RUY ALCIDES MOTA CORTEZ	38407	10
SAMUEL DINIZ DE OLIVEIRA	141326	10
SANDRA REGINA MARQUES DA SILVA	106299	10
SEBASTIÃO BENEVIDES DE SOUZA	21229	9,9
SELMA OLIVEIRA DE JESUS	38461	9,5
SEVERINO AMULIO CORREIA DA SILVA	142075	9,8
SIDINÉIA FERREIRA BATISTA	124589	10
SIGUINEI SUCH	117950	10
SILVIA MÔNICA FARIAS NUNES ROCHA GILIOLI	38349	10
SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO GALVAN	200007	10
SÔNIA MARIA FISCHER MARINHO	16046	10
SUYAN SILVEIRA MACHADO	38765	10
TAÍS CLÁUDIA ANTONIO DOS SANTOS	117954	9,8
TANIA MARCIA FERREIRA CASTELO BRANCO	19599	10

TEDA MIRANDA RODRIGUES	16738	10
TELMA REGINA RODRIGUES	141329	10
UIRINO DE SOUZA ANDRADE	48866	10
ULTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA	124585	10
VALDENÊ LEANDRO DA SILVA	8618	9,6
VALDI SIMÃO DE LIMA	115355	10
VALDUINO MARTINS DE OLIVEIRA	19946	10
VALTER CAMELO XAVIER	38370	10
VANDERLEY BAFFA CLAVERO	38358	10
VILMA BLANCO DE ALENCAR	225792	10
VINICIUS JOSE SIMIONI SILVA	117955	10
WELLINGTON DE OLIVEIRA FARIAS	124586	9,9
WELLINGTON RODRIGUES CATÃO	141339	10
WESLEY CABRAL DE JESUS	118021	9,9
WILLIAN CÉSAR GONÇALVES CARDOSO	38384	10
YARA MARIA STEFANO SGRINHOLI	38473	10

AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NOME	MATRICULA	NOTA
ADAIR BAVARESCO	225468	10
ADALBERTO AIRES FÁVERO	18801	9,9
ADELINO DE SOUZA LELIS	8580	9,5
ADILSON JOSÉ DA SILVA CAMPOS	8282	9,4
AGUINALDO SANTOS DA GAMA	25978	9,4
AILON WANDERLEY FRAGA	21210	9,5
ALAOR SOARES FILHO	8481	10
ALBERTO FERREIRA DE MORAIS	48714	10
ALCIDES PEREIRA FERNANDES	8037	9,6
ALESSANDRA CRISTINA RIBEIRO DE AMORIM	110673	9,9
ALESSANDRO PERACCHIA MACHADO	224990	10
ALFREDO MENEZES DE MATTOS JUNIOR	208571	10
ALISSON NERES SOUSA	208576	9,5
ALZINO BERNARDES DA SILVA	24875	9,3
AMAURI QUIRINO DAS NEVES	225524	9,4
ANACLETO ANTUNES DE MAGALHÃES	52024	10
ANA PAULA MIRAGLIA DO VAL	116042	10
ANDRÉ CARPINETTI PINTO	225565	9,9
ANDRÉ DA MOTA FERNANDES	206624	9,6
ANDRÉ LUIS DE AMORIM PRATA	225564	9,8
ANDRÉ NEVES FANTONI	206535	10
ANDRÉ LUIS SANTANA PIRES	206515	10
ANDRÉ SOUZA BORGES NETO	18804	9,5
ANTENOR STEFAN DA COSTA	8298	9,1
ANTONIO AFFONSO XAVIER DE SERPA PINTO	116969	10
ANTONIO BERTÃO	8570	9,5
ANTÔNIO CARLOS ANDRADE BECKER	116722	9,4
ANTONIO JOÃO CALMON	17695	9,2
ANTONIO MENDES PEDROSO	8091	9,1
ANTONIO NUNES DE CASTRO JUNIOR	22210	9,4
ANTONIO RIBEIRO DE MORAES	24872	9,6
ANTONIO SATURNINO DA CONCEIÇÃO	25137	9,3
ANTONIO SÉRGIO TENUTA	24874	9,6
ANTONIO TEODORIO DA CRUZ	8488	9,9

APARECIDO VALDIR DE OLIVEIRA	24876	9,8
ARMANDO MAHMOUD ARAUJO ABDALLAH	206529	10
ARNALDO JUNIOR MARTINS OLIVEIRA	8640	9,8
ARTHUR DA SILVEIRA BRASIL JUNIOR	218629	9,9
ARQUIMEDES DAVID REZENDE	17244	9,8
ARY MARTINS	8156	10
AUREA DA ROCHA PEREIRA	17423	9,4
AUGUSTO CESAR GONÇALVES NEVES	206510	9,8
AURO UEITE	21230	10
BENEDITA SAMIRA DUQUE	8180	9,4
BENEDITO ANTONIO DE PROENÇA	12630	9,2
BENEDITO DIAS DOS SANTOS	8593	9,6
BENEDITO NERY GUARIM STROBEL	24815	9,6
BENEDITO PEREIRA TOCANTIS	8096	9,1
BERALDO DE FIGUEIREDO COSTA	25134	9,4
BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA	13306	9,9
BRUNO QUÉLHAS NUNES	218628	9,8
BRUNO ROBERTO PEREIRA DE BRITO LUZ	21185	9,7
CAIO MARCOS DE OLIVEIRA LEAL	206557	9,9
CARLAN DA SILVA VILELA	206563	10
CARLA HARUE KOBAYASHI	206575	10
CARLOS ALBERTO EITARÓ OSHIRO	225518	10
CARLOS ALBERTO SOUZA MIRANDA	24877	9,8
CARLOS ALBERTO VICTOR TEIXEIRA FILHO	224428	10
CARLOS ANTONIO COSTA GUEDES	8260	9,3
CARLOS DANIEL OLIVIEIRA BARÃO	129934	10
CARLOS DA COSTA SILVA	8728	10
CARLOS DE ALMEIDA COUTO NETO	21205	9,4
CARLOS EDUARDO MATHEUS RODRIGUES	206589	9,6
CARLOS EDUARDO PREDEBON	225463	10
CARLOS GODOY	39249	9,9
CARLOS HENRIQUE BOSCOLI WOLF	16161	9,8
CARLOS MAGNO	8538	9,3
CARLOS MARINO SOARES DA SILVA	21207	10
CARLOS YOSHITARO DIAS SUZUKI	206532	10
CÉLIO ANTONIO DA SILVA	15874	9,6
CELSE BENEDITO BATISTA DE ALMEIDA	18231	10
CELSE DE MORAES	24871	9,4
CELSE JOSE DE CARVALHO MIGUEIS	8039	9,4
CELSE JOSE RONDON	8158	9,7
CESAR HENRIQUE RUIVO GATTI	206592	10
CESAR PAULO LIRA	8386	9,4
CEZARINO MARTINS DA HORA	94448	9,9
CLAUDIO BEZERRA BOHRER	206610	9,8
CLAUDIONOR SOARES DE CAMPOS	8049	9,3
CLEONICIA CRUZ NUNES DE FARIA	21175	9,9

CLEONILDA CRUZ NUNES GODINHO	24831	9,8
CLEUSA GOMES MORAES	13314	9,7
CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	16608	10
CLOVIS DAMIÃO MARTINS	8442	9,5
CRISTIANE OLDONI DA SILVA	206504	10
CRISTINA FURLAN CUELLAR	206560	10
DALBERTO DA SILVA TORRES	8021	9,9
DAMARA BRAGA DE ALMEIDA DOS SANTOS	206561	10
DANIEL DE ANDRADE CASTANHO	116434	10
DANIEL DE OLIVEIRA MERRELES	111075	9,6
DANILO SOUSA MOREIRA	218777	9,8
DANIELLE LIMA DE OLIVEIRA	206533	9,9
DARCILO ANTONIO MARIANO DA SILVA	8534	9,5
DARCY LOURENÇO DA SILVA FILHO	8002	9,5
DAVID DE BARROS LIMA	16812	9,7
DEBORAH DA ROCHA CHAVES	206593	10
DÉCIO DE OLIVEIRA SANCHES JUNIOR	21164	10
DEDEUS ALVES SOARES	15876	9,5
DELVI DA CRUZ BANDEIRA FILHO	15264	9,6
DENISE ALVINA CORTESE	139244	10
DENIZE APARECIDA GRAFFITTI	116743	10
DILSON BENEDITO ALVES DA COSTA	16517	9,9
DILVAN COELHO DE MORAES	71552	10
DIOGO DIOGENES V. DA SILVA	206562	10
DIOGO KAWAKAMI DE REZENDE	206793	10
DIHOGO DE CASTRO FONSECA MELO	218973	10
DULCELINA RUIZ	16609	10
EBER INÁCIO RIBEIRO JUNIOR	206622	9,8
EDENILSON MAGRI	13309	9,5
EDITE MOREIRA BONS OLHOS	24880	10
EDSON BOTELHO DO PRADO	25243	9,5
EDSON DO NASCIMENTO VIEIRA	24881	10
EDSON VANDER MORAIS RESENDE	225472	9,9
EDUARDO CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA	225567	9,9
EDUARDO WOLLINGER	225489	10
EDY MELO GOMES	24883	9,5
EDYLVA FONTES DE C. VIANA	24884	9,4
ELENITA FÁTIMA DA SILVA	13308	9,4
ELIANA FURIAMA SANTOS	13273	9,9
ELIAS PEREZ VEZETIV	8620	9,8
ELITON PAULO TEIXEIRA	224427	10
ELLITON OLIVIERA DE SOUZA	206507	9,9
ELSON HUGUENEY DO BONDESPACHO	24818	9,4
EMANUEL GONÇALO MONTEIRO FORTES	24885	9,8
EMERENCIANA AUXILIADORA B. DA SILVA	24829	9,3
ENEIDA BARRETO BORGES	25132	9,9
ÉRICA HIGA	116021	10
ERICO PEREIRA DE ALMEIDA	206567	10
ERICSSON OLIVEIRA DA CUNHA	206606	9,9
ERIVALDO GOMES DE CARVALHO JUNIOR	206508	9,6
ERNANI ALVES DE SOUZA	8244	9,4

ETORE ZOCCOLI SOBRINHO	8245	9,6
EUDES CORRÊA PIRES	207107	10
EUSTAZIO BARROS FILHO	8482	9,1
EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA	12648	10
EVANGELISTA PASSOS AMORIM	45658	9,9
FABIANE LACERDA DA COSTA	21188	10
FABIANO MATIAZZI RISSO	225568	9,9
FABRÍCIO JUNIOR DA SILVA	225570	9,7
FABRICIO PINHEIRO DA MATA E SILVA	207064	9,8
FARLEY COELHO MOUTINHO	206603	10
FÁTIMA PINHEIRO DE LIMA QUEIROZ	16332	9,5
FEIK NABOR DE BARROS JOAQUIM	8468	9,3
FERNANDA MARTINS RÊGO	116739	9,8
FERNANDA SILVA COSTA	206527	10
FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS	16916	10
FLÁVIA MONTEIRO DE PINA	225094	10
FLAVIO LOPES DE SOUZA	115953	10
FRANCISCO EDME CESAR VALE	224431	9,8
FRANCISCO JOSÉ JUNIOR	21212	9,5
FRANCISCO TADEU DE ARAÚJO	24854	9,7
FRANCO ALDO DA SILVA	206518	10
FRANKLIN WEDDY DE FREITAS	206763	9,8
GABRIEL BATISTA DA CRUZ	8102	9,7
GEISA MARIA LEITE DA SILVA	15262	10
GENÉSIO GALLIO FILHO	51723	9,5
GERALDO MAJELA SILVA NERY	225520	10
GEREMIAS PEDRO GENEROSO	21228	9,8
GERSON MARQUES DA ROCHA	16811	9,8
GERSON ORNELLAS PEREIRA DA SILVA	225691	9,8
GETO ARÃO SALLES	21213	10
GIACOMO BIANCHIN	16611	9,6
GIANCARLO PALMEIRA	206536	10
GILBERTO COLOGNESE VALANDRO	52768	9,7
GILBERTO GOMES DE SOUSA FILHO	208579	9,9
GILBERTO DE MATTOS QUEIROZ	21189	9,6
GILBERTO SANTOS RIBEIRO	206558	10
GILLIAN CAMPOS C. DE SOUZA	100815	10
GILSON WANDERLEY PREGELY	115925	10
GISELE BARCO DE MATOS	208575	9,9
GUSTAVO ANDRADE PROTZNER	225572	10
GUSTAVO DAS NEVES MOTTA	206723	9,9
GUSTAVO MUZZI MENDES	225573	9,6
GUTIERREZ SOARES CAEXETA	116033	10
HALEX MACIEL SILVA VIEIRA	224429	10
HEITOR BARBOSA MORAIS	218643	10
HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	8249	9,4
HELENA MACHADO BORTONCELLO	24867	10
HELENA MÁRCIA BORGES NOETHEN	21167	9,9
HENRIQUE CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA	225566	10
HERBERT LOPES DOS SANTOS	21166	9,9
HERONIDES FRANCISCO DA SILVA	44571	10
ILZO REI HUNGRIA	24888	9,8
IRACEMA JOSEFA DA SILVA	24889	9,9
IRAÇUAY MARQUES FONTES	8350	9,4

ISABELA ALVES ALMEIDA DE OLIVEIRA	225462	9,9
ISMAR DA COSTA MEIRA	21165	9,9
ISRAEL DA SILVA ALBUQUERQUE	117088	9,9
IVAN JORGE WINTER	24804	9,9
IVAN NOBREGA DE FRANÇA FILHO	21214	9,7
IZALDINO DE ALMEIDA COSTA	8456	9,8
JACILDO DE SOUZA	21149	10
JACKELINE BONATELLI	225071	10
JAKLINE MOURA NOGUEIRA FIGUEIREDO	208574	10
JADER BRITO SOARES FERNANDES	225372	10
JAIME SECUNDINO HIPÓLITO JUNIOR	21117	9,2
JAIR GOMES DE SOUZA	8660	9,4
JAIR LIMA RIBEIRO	16607	9,6
JAIR MOREIRA DA SILVA	21140	9,4
JASPER OTTONI AMARILHA	15259	9,5
JAUIR PAULINO DA SILVA	21141	9,8
JEFFERSON MARCOS DELGADO DA SILVA	116020	10
JERONIMO SCHAFFER	21223	10
JESUS AUGUSTO COELHO	18234	9,4
JOÃO BARBOSA DE MOURA	24866	9,3
JOÃO BATISTA FIGUEIREDO ALMEIDA	21147	9,9
JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS	21154	9,9
JOÃO CARLOS SOUZA DE ABREU	24799	10
JOÃO DE ALENCAR TAVARES FILHO	21222	9,9
JOÃO MAURÍCIO FERRAZ	28046	9,1
JOÃO PAES DE BARROS NETO	21139	10
JOÃO PAULO PEREIRA SILVA	24800	9,6
JOAQUIM ANTONIO RIBEIRO DOS S. NOGUEIRA	206625	9,9
JOAQUIM JOSÉ PEREIRA BORGES	8672	9,3
JOMAR URBANO FRANÇA	8194	9,1
JONIL VITAL DE SOUZA	115926	10
JORGE KUROSSAKI	16684	9,9
JORMINDO ARCANJO DA SILVA	8134	9,5
JOSÉ ALENCAR DE SOUZA	8531	9,9
JOSÉ ANTONIO SILVA	21216	9,9
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	17711	9,5
JOSÉ CARLOS CINTRA FIGUEIREDO	24820	9,8
JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA	24842	9,9
JOSÉ DE CARVALHO MAZINI	115931	9,9
JOSÉ DIAS COUTINHO FILHO	16924	9,7
JOSÉ DO CARMO RODRIGUES	24843	9,3
JOSÉ EDUARDO MARTINS ALVES DA SILVA	206571	10
JOSÉ EMILIO	8494	9,9
JOSÉ EURIPEDES FELICIO	21597	10
JOSÉ FERREIRA MENDES	18240	9,4
JOSÉ FRAGA DUARTE	21151	10
JOSÉ GOMES DE ALENCAR LIMA	8443	9,4
JOSÉ GUY VILLELA DE AZEVEDO NETO	225464	10
JOSE HILTON DE OLIVEIRA G. SOARES	206608	9,6
JOSE HORACIO FERREIRA CEREJO	206549	10

JOSÉ HUMBERTO OLIVEIRA DE HOLANDA	225560	10
JOSÉ ITAMAR PAES ANANIAS	24855	9,9
JOSÉ JOÃO MENDES	24827	9,6
JOSÉ MARIA DA COSTA CAMPOS FILHO	8051	9,8
JOSÉ MAURICIO DE MATTOS	21153	9,8
JOSÉ MENDES VIEIRA	24840	9,8
JOSÉ MONTEIRO DA COSTA FILHO	21178	9,8
JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES DA SILVA	13721	10
JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA	28469	10
JOSÉ XAVIER DE CAMPOS SOBRINHO	21145	10
JOSILMA PACHECO MAGALHÃES	24893	10
JOYCE APARECIDA P. DA SILVA WAGENBLAST	24844	9,6
JUARI RODRIGUES VIEIRA	24839	9,5
JUDITH MITSUE NAKANO	21171	9,8
JUSTINO SOARES FILHO	24838	9,6
KLEBER RODRIGUES OLIVATTI	206528	10
KLEYTON GOMES SANTIAGO	100854	10
LAERCIO TEIXEIRA DA CRUZ	21202	9,9
LAURA RIBEIRO DOS SANTOS	12659	9,4
LAURO REGINALDO RODRIGUES	21133	9,4
LAURO ROBERTO	8549	9,8
LÁZARO ELIAS DE SOUZA	8578	9,2
LEONARDO VASCONCELOS VIDAL	206602	10
LEONEL JOSE BOTELHO MACHARET	206531	10
LISSANDRO AUGUSTO AZAMBUJA KRUGER	225559	10
LOACI MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA	12661	10
LUCELLE RIOS MONTEIRO DE DEUS COUTO	219037	9,9
LUCIA VILLELA DE MELLO SILVA	24805	10
LUCIANA MARTINS DORNAS	225541	10
LUCIANO DE ARRUDA	52226	10
LUCYMAR REGINA PADOAN SANTIAGO FROES	17252	10
LUIS AUGUSTO CARLINO	21135	9,8
LUIS CARLOS DA COSTA	21217	9,3
LUIS MAURO VIEGAS FERREIRA MENDES	8565	9,2
LUIZ ALBERTO LONGUINHO DE SOUZA	8457	10
LUIZ ANTÔNIO ZAIDEN	8638	9,5
LUIZ BERNARDO MACHADO	8642	9,7
LUIZ CARLOS ALVAREZ BARCA	17426	9,9
LUIZ GONÇALO PEREIRA ORMOND	114650	10
LUIZ MARCOS DE LIMA	21134	10
LUIZ NATAL BORGES	21176	9,5
LUIZ PAULO THOMAZ DE MIRANDA	225461	10
LUZINDAURA TEIXEIRA FERNANDES	8710	9,6
MANOEL DA SILVA MANTERO	8123	9,8
MANOEL EGUES NETO	24848	9,6
MANOEL LINO DA CONCEIÇÃO	17253	9,8
MARA RÚBIA FRANÇA	24864	9,3
MARCEL FERREIRA MARTINS	206564	9,6
MARCELO ALVES ALMEIDA	116030	10
MARCELO SABINO DE O. VANDER VELDEN	206604	9,9

MARCIO HENRIQUE DE A. MESQUITA	206519	9,8
MARCIO HENRIQUE SEIXAS	206537	9,8
MÁRCIO RODRIGUES BIAZZATI	206765	9,9
MARCO AURELIO DE LIMA SOUZA	206792	9,5
MARCO AURÉLIO POMMOT MAIA	28371	9,3
MARCOS ANTONIO LOURENÇO BRAGA	17425	9,3
MARCOS ANTONIO RECH	24803	10
MARCOS TOSHIO YAMAMOTO	225011	10
MARCOS VINICIUS GOULART SIMÕES	206506	10
MARIA ANGELICA BONI WIEDTHEUPER	21182	9,6
MARIA AURENI CORDEIRO VIANA	8496	9,4
MARIA CLARA ROCHA MENDONÇA C. CATHALAT	96715	10
MARIA EDUARDA D' OLIVEIRA FILHA	24807	9,2
MARIA GONÇALINA DE PINHO	21129	9,2
MARIA JOSELICE MACHADO SILVA	24861	10
MARIA TRINDADE MENEZES	24837	8,3
MARIA REGINA DA CUNHA LEITE BORGES	21225	9,4
MARIA SOARES CAMPOS	8487	9,4
MARIA VALDECY LIMA GRANJA	24808	9,5
MARINETE FIGUEIREDO COSTA	24826	9,6
MARINO ITAMARAGIBA GOMES HERNANDORENA	25135	9,9
MÁRIO JOSÉ SEVERO	15875	9,8
MÁRIO MÁRCIO CARVALHO	21169	9,8
MARIO MÁRCIO MATOSO	8175	9,8
MARIO MARCIO PEREIRA LOPES	116040	9,9
MARIO SERGIO BASSETTI JUNIOR	208582	9,6
MÁRIO SÉRGIO DE CAMPOS	8141	9,5
MARISA DE FÁTIMA LEÃO CASTILLO	24810	10
MARLI ERNA OST RONDON	7989	10
MARLY APARECIDA TAVARES PAULETTI	21193	10
MAURICIO HENRIQUE CHRISTONI	25136	9,8
MEDIAN MENEZES E SILVA	21221	9,4
MILTON PEREIRA LEITE	8154	9,5
MIRIAM GLÓRIA SALAS DE MATOS	7992	9,4
MOACIR PONTES ACIOLI	116019	10
NAILHO TABORDA DA SILVA	24822	9,3
NAMY GARCIA OURIVES	85 40	9,2
NEDINO BARBOZA DE OLIVEIRA	25352	9,3
NELSON DE SOUZA RIBEIRO	21203	9,9
NELSON FONTANEZ	8729	9,8
NELSON HIDEKI SATO	225490	9,9
NEWTON LUIZ CABRAL PINTO	8105	9,1
NEY JOSÉ DE CAMPOS	13307	9,8
NEY NOVAIS MIRANDA FILHO	225562	9,5
NICOMEDES FRANCISCO PINTO LOPES	8165	9,6
NILDA GOMES BENTA	24835	9,9
NILTON LOURENÇO DE PAULA	21194	9,8
NORBERTO FRANCO DE GODOY	24849	9,7
OACI JABRA	13304	9,6
OMAR ALMEIDA FERNANDES	8552	9,6

ORIVALDO DIAS DE SOUZA	25140	9,4
ORIVALDO PINHEIRO GONÇALVES	115952	10
OSCAR MOTOHIRO KATSU	116029	9,9
PATRICIA BENTO GONÇALVES VILELA	115351	10
PAULO AFONSO ALVES DE MATOS	16919	9,6
PAULO CEZAR RODRIGUES COELHO	24850	9,8
PAULO GOMES FAIM	52769	9,8
PAULO VICENTE DE MELLO	206509	10
PEDRINA MARIA SILVA BARROS	24812	9,9
PEDRO FERNANDES CAMARGO	24860	10
PEDRO FONTES FILHO	8547	9,4
PEDRO GOMES LIMA	8721	10
PEDRO LUZARDO FONSECA	8177	9,9
PETHERSEN BATISTA DO NASCIMENTO	24851	10
POLIANA FURTADO DE MENDONÇA	208694	10
PRISCILA MEIRELES COUTINHO	225561	9,5
RAFAEL DA CRUZ ARAUJO VIEIRA	206570	10
RAFAEL DE ALMEIDA MARQUES BRAGA PARDAL	206607	9,6
RAFAEL SYLVESTRE MERCALDI	206629	9,8
RAPHAEL FELIPE S. FRANÇA	206573	10
RAIMUNDO DIAS CABRAL	21183	10
RAQUEL FERREIRA GOULART BIATTO	21173	10
REINALDO BENEDITO DA SILVA	16164	9,6
REINALDO DE OLIVEIRA MODESTO	225511	9,8
RENATO ROSADO MACHADO	206516	9,9
RENATO FIDELIS SIMON	24825	10
RICARDO DE ANDRADE PORTO	115728	10
RICARDO BARBIERI BOGO	225569	9,9
RITA VALÉRIA MAGALHÃES VALLE	21125	10
ROBERTO GARCEZ SADDI	225555	9,1
ROBSON ULISSES DE OLIVEIRA	8492	9,4
RODRIGO AUGUSTO GIMENES MANZANO	115936	9,6
RODRIGO SARKIS MOOR SANTOS	218631	9,8
ROGÉRIO DE LACERDA FERREIRA	206620	9,9
RÔMULO LOPES CARVALHO	24858	9,6
RONALDO PAES DE BARROS	21219	9,3
RONEI BASSO PEREIRA	208573	10
ROSANI TEIXEIRA GONÇALVES RAHAL	225563	9,9
ROSECLEIDE DUARTE SIGARINI	24813	10
ROSELVITO JOSÉ DA SILVA	8597	9,5
RUY PIRES DE OLIVEIRA	18232	9,3
SANDRA KESROUANI	225509	10
SEBASTIANA CATARINA DA FONSECA RODRIGUES	24824	9,5
SEBASTIÃO CELESTINO DA SILVA	24852	9,8
SELMA PEDROSO DE BARROS REIS	24814	10
SÉRGIO GADOTTI	18813	9,8
SÉRGIO MÁRCIO F. DE MENDONÇA	21121	9,7
SIDNEY DE ALMEIDA FERREIRA	8016	9,9
SILVANA MARIA TURRA	21198	9,9
SILVANDO ANTONIO FILHO	21120	10
SILVÉRIO TEIXEIRA FILHO	24794	10

TANIA DE CASSIA MACIEL	19191	10
TANIA REGINA GOTZSCH DE ALMEIDA	16809	9,4
TEMISTOCLES CARVALHO NETO	8696	9,5
TEOBALDO CORDOBA DA SILVA	24795	9,8
TEREZA MARIA HENICKA DE OLIVEIRA	24856	9,6
TEREZINHA CESAR REZENDE WIMMER	21118	9,4
THIAGO FELLIPE PRÍNCIPE FERREIRA	206897	10
TIAGO CARDOSO DA COSTA	206538	9,9
THIAGO JOSÉ CAMPOS DE SOUZA	204081	9,4
TIAGO DE SOUZA SOARES	206791	10
VALDECI DOS SANTOS	116017	10
VALDECI MENDES GUIMARÃES	17424	9,4
VALDEMI XAVIER DELMONDES JUNIOR	130729	9,8
VALDEVINO JOSÉ ALVES	16615	9,8
VALDIR SEVERO ALVES	15268	9,2
VALDIR ZAMPARONI DE ANDRADE	8553	9,9
VALERIA ADRIANA H. DE ALMEIDA	206526	10
VALFREDO BORGES FARIAS	24796	9,6
VANUSA LUFT	225517	9,8
VILSON FERREIRA NOBRE	8659	10
VIRIATO BINO NETO	8575	9,9
WAGNER DE ARAUJO RODRIGUES	225571	10
WELLINGTON LOPES DA ROCHA FILHO	225514	10
WILLIAN ROSSI	206505	9,6
WILSON ALVES	8116	9,9
WILSON BIERHALS ROLOFF	116742	10
WILSON PORTO PEDROSO	8213	10
ZANI VIEIRA DA SILVA	21226	10
ZILMA TORRACA DE MATOS	24823	9,8

PORTARIA Nº 019/2016/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136, VII e 139, III do Decreto nº 292/2015, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao ano de 2015, conforme o anexo desta portaria e processo nº. 117241/2016, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 11 de março de 2016.

Naime Marcio Martins Moraes
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

(ANEXO DA PORTARIA Nº 019/2016 SAAF-SEFAZ)

ANO 2015

FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA

CLARICE DE OLIVEIRA	23969	APROVADA
FARILZA PARANHOS DA SILVA	141325	APROVADA
MARCO ANTONIO WAGNER DE ANDRADE	38415	APROVADO
PEDRO ALMEIDA DIAS	16737	APROVADO
RICARDO BERTOLINI	123700	APROVADO
YURI DE OLIVEIRA BAMBIRRA	118991	APROVADO

AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS

SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
AILTON PARREIRA DE MENDONÇA	21184	APROVADO
ALESSANDRA MARIE HORIUCHI	206601	APROVADA
EDMILSON GONÇALVES PINA	25354	APROVADO
GETULIO CAVALHEIRO NERY	8473	APROVADO
HERMINIO BARRETO	43944	APROVADO
JERONIMO SAMITA MAIA NETO	8595	APROVADO
JOÃO BATISTA VIEIRA E SILVA	15261	APROVADO
JOÃO BOSCO GRIGGI BORRALHO	24892	APROVADO
JORGE SHIMURA	21144	APROVADO
JOSÉ PEDRO FARIA	24847	APROVADO
LEOVALDO ANTONIO APARECIDO DUARTE	15269	APROVADO
LINDOMAR ALVES CAMARA	8611	APROVADO
LUIZ CARLOS CORÁ RODRIGUES	25139	APROVADO
MARIO CÉSAR MARTINS ARRUDA	8047	APROVADO
MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES	21128	APROVADO
NILO VICTOR POLIDORIO	8644	APROVADO
PEDRO MEDEIROS NETO	8679	APROVADO
SULEIKA SZEZYPIOR	21122	APROVADA

PORTARIA Nº 017/2016/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 139, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato	Contratada	Servidores Designados
Termo de Cooperação 016/2016/SEFAZ	MUNICÍPIO DE CARLINDA	Fiscal: Gabriel Batista da Cruz - matrícula: 8102 Substituto: Emerson Luis Fortes Barreto - matrícula: 48857

Termo de Cooperação 056/2016/SEFAZ	MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÁ	Fiscal: Gabriel Batista da Cruz - matrícula: 8102 Substituto: Emerson Luis Fortes Barreto - matrícula: 48857
Termo de Cooperação 161/2016/SEFAZ	MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA	Fiscal: José Renato da Fonseca - matricula: 49573 Substituto: José Salvador de Araujo - matricula: 38366
Termo de Contrato 005/2016/ SAAF/SEFAZ	ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	Fiscal: Francielle Martins Mariani - matrícula 71563 Substituto: Mario Marcio Fonseca do Nascimento - matrícula 36006
Termo de Cooperação 031/2016/SEFAZ	MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA	Fiscal: Anacleto Antunes de Magalhães - matrícula: 52024 Substituto: Uirdino de Souza Andrade - matrícula 48866
Termo de Contrato 006/2016/ SAAF/SEFAZ	EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME	Fiscal: Augusto Amaro de Assumpção Silva - matrícula 750026 Substituto: Marcelo Jorge dos Santos Ganiko- matricula 251454
Termo de Cooperação 208/2016/SEFAZ	MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT	Fiscal: José Renato da Fonseca - matricula: 49573 Substituto: José Salvador de Araujo - matricula: 38366
Termo de Cooperação nº 004/2012/SEFAZ/PGE	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PGE	Fiscal: Suemar Simone Taques Herane - matricula: 83428 Substituto: Maria Inês de Sousa de Moraes - matrícula: 203734
Termo de Cooperação 212/2016/SEFAZ	MUNICÍPIO DE CLAUDIA/ MT	Fiscal: Gabriel Batista da Cruz - matrícula: 8102 Substituto: Emerson Luis Fortes Barreto - matrícula: 48857

Termo de Cooperação 219/2016/SEFAZ	MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE	Fiscal: Gabriel Batista da Cruz - matrícula: 8102 Substituto: Emerson Luis Fortes Barreto - matrícula: 48857
Termo de Cooperação 211/2016/SEFAZ	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO	Fiscal: Anacleto Antunes de Magalhães - matrícula: 52024 Substituto: Uirdino de Souza Andrade - matrícula 48866
Termo de Cooperação 207/2016/SEFAZ	MUNICÍPIO DE VILA RICA	Fiscal: José Renato da Fonseca - matricula: 49573 Substituto: José Salvador de Araujo - matricula: 38366

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 14 de Março de 2016.

NAIME MARCIO MARTINS MORAES

Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

RONDONÓPOLIS

Edvaldo da Silva Gusmão - Gerente em substituição na Agência Fazendária de Rondonópolis em 03/02/2016, Resolve **TORNAR SEM EFEITO** o "TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (§ 1º a 12º, Art. 22, Anexo VII do RICMS/2014 e Port. 079/2000-SEFAZ) do Contribuinte de Paranatinga: **AGRICOLA ALVORADA LTDA. IE: 13.609.683-2**", Publicado no Diário Oficial nº 26712, pág. 20, no dia 04/02/2016 por **não atender aos requisitos da legislação**. Edvaldo da Silva Gusmão, Agência Fazendária de Rondonópolis, 14/03/2016.

VARZEA GRANDE

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Nome: ISIDRO ALVAREZ MORENO IE: 13.618.731-5 CPF: 010.684.828-34 Ed: Rua Cedral, SN - zona rural- MUNICÍPIO: Nossa Senhora do Livramento MT - CEP: 78.170-000-TANIA APARECIDA SOARES SEFAZ VARZEA GRANDE

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, VII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais que lhe confere a Lei Complementar nº 214/2005, e

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 4º, inciso IV, § 9º e § 10, do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionada no Anexo Único do presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

Nome do Empreendimento Autuado	Nome do Proprietário	Localização do Empreendimento Autuado	CPF ou CNPJ do Empreendimento Autuado	Número do Termo de Embargo	Número do Auto de Infração	Coordenadas Geográficas do Empreendimento Autuado
FAZENDA PORTO CAMILO	EDSON GONÇALVES DOS SANTOS	JUARA - MT	824.704.481-15		162181 24/11/2015	W 57° 55' 15" S 10° 34' 08"
F Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPLORAÇÃO DE MADEIRAS LTDA		ALTA FLORESTA - MT	09.640.222/0001-43		1428 02/07/2015	W 56° 04' 28" S 15° 34' 14"
G2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEOS VEGETAIS LTDA		LUCAS DO RIO VERDE - MT	09.573.204/0001-96	112789 26/11/2015	6180 26/11/2015	W 55° 50' 53" S 12° 59' 44"
J. L. DE LARA CUNHA - EPP		TABAPORÃ - MT	12.079.605/0001-07		109578 15/12/2015	W 56° 49' 57,4" S 11° 18' 38,0"
	JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA	JUARA - MT	045.032.959-34		115846 22/01/2009	W 57° 37' 54,0" S 10° 38' 53,0"
MADEIREIRA JAÓ LTDA - ME		URUARA - PA	07.897.252/0001-04		161226 13/11/2015	W 56° 04' 28" S 15° 34' 14"
FAZENDA MANTOVANI	NILSON JOSÉ MANTOVANI	NOVA BANDEIRANTES - MT	036.645.148-07	121414 01/12/2015	161711 01/12/2015	W 58° 11' 47,25" S 10° 14' 16,02"
F. A MÓVEIS E PORTAS IND. COM. LTDA		CUIABÁ- MT	13.704.406/0001-05		130731 19/06/2012	W 56° 05' 27,9" S 15° 37' 07,4"
	VOLNEI JOSÉ DELLALIBERA ALVES XAVIER	LUCAS DO RIO VERDE - MT	832.036.809-04	123504 23/01/2009	115970 23/01/2009	W 57° 50' 41" S 10° 30' 03"
SÍTIO 3 IRMÃOS	BRAIL CAMARGO	COLNIZA - MT	422.986.879-00	121215 17/11/2015	162176 17/11/2015	W 59° 39' 20,1" S 09° 18' 7,3"
FAZENDA PIRAY	GILMAR CARLOS PASSARINI	PORTO DOS GAÚCHOS - MT	787.006.989-20	100174 05/02/2009	117024 5/02/2009	W 57° 20' 19,6" S 11° 43' 16,8"
ESTÂNCIA 3 M	CACILDO DA MATA SILVA	NOVO MUNDO - MT	458.587.991-91	121671 30/12/2015	162117 30/12/2015	W 55° 33' 36,2" S 09° 45' 34,2"
	MAURY SOUZA DA SILVA	MATUPÁ - MT	207.507.221-34	0121678 15/01/2016	162132 15/01/2016	W 54° 8' 40,,1" S 10° 8' 58,3"
	ANTÔNIO HONÓRIO DE PAULA	SORRISO - MT	169.245.171-53		161467 13/01/2016	W 55° 2' 32,5 S 12° 32' 51,04"
FAZENDA OURO BRANCO	NELSON BATISTA DA CUNHA	CLAUDIA - MT	953.637.698-91		162124 07/01/2016	W 55° 00' 01" S 11° 31' 35,9"
	LEO MOTTERLE	COLNIZA - MT	431..293..239-53	162187 18/12/2015	121223 18/12/2015	
	JOÃO LUIZ SPOLADOR	CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT	035.076.148-55	117253 02/02/2016	0643 02/02/2016	

Cuiabá, 10 de Março de 2016.


ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA
 Secretária de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Constitui Grupo de Trabalho para realizar força tarefa inerente às atividades de monitoramento e fiscalização do desmatamento ilegal no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015 que institui a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA);

Considerando o poder da administração pública de organizar o funcionamento de seus órgãos em consonância com o princípio da eficiência, o qual recomenda a adoção de medidas que proporcionam celeridade, exatidão e resultados;

Considerando os índices de desmatamento ilegal constatados em Mato Grosso no ano de 2015, e a necessidade de se responsabilizar os infratores, inibindo novas condutas ilícitas, bem como a existência de passivo de áreas a serem fiscalizadas e autuadas referentes a desmates ocorridos entre os anos de 2014 a 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para realizar uma força tarefa inerente às atividades de monitoramento e fiscalização do desmatamento ilegal ocorrido em Mato Grosso, especialmente, entre os anos de 2014 a 2016.

§ 1º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Coordenação:

- Superintendente de Regularização e Monitoramento Ambiental (SRMA);
- Superintendente de Fiscalização (SUF);
- Coordenador de Geoinformação e Monitoramento Ambiental (CGMA),
- Coordenador de Fiscalização de Fauna e Flora (CFFF).

II - Equipe técnica:

- Laurienne Evelyn de Castro Borges - GSMA;
- Bruno Vieira de Deus - SUIMIS;
- André Pereira Dias - SUGF;
- Roberto Passos de Oliveira - SUGF;
- Henrique Bilio - SRMA;
- Juelson do Espírito Santo Brandão - SRMA;
- Leonardo Ito Isaías - SUF;
- Fabiano Santos Bernini - SUF.

§ 2º A equipe técnica será responsável pela elaboração de pareceres técnicos, autos de infração e termos de embargo para fins de responsabilização dos infratores pelo desmatamento ilegal.

§ 3º As atividades do grupo de trabalho serão realizados nas dependências da SUF, devendo os servidores listados no inciso II do § 1º se apresentarem ao coordenador da CFFF, imediatamente, após a publicação desta Portaria.

§ 4º Poderão ser indicados, pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, outros técnicos para comporem a equipe, caso haja a necessidade.

§ 5º Havendo necessidade de algum membro da equipe realizar trabalho indispensável na Superintendência onde se encontra lotado, deverá ser indicado, pelo responsável, outro membro para substituí-lo, temporária ou definitivamente.

Art. 2º Durante a realização da força-tarefa, o grupo de trabalho deverá cumprir metas semanais de quantitativo de pareceres técnicos, autos de infração e termos de embargo.

§ 1º Caberá aos Superintendentes da SRMA e da SUF definir, em conjunto com os coordenadores da CGMA e CFFF, as metas semanais a serem alcançadas pelo grupo de trabalho.

§ 2º O grupo de trabalho terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, caso necessário.

Art. 3º Os coordenadores da CGMA e CFFF, serão responsáveis por organizar e coordenar o grupo de trabalho, devendo:

- estabelecer os procedimentos definindo os critérios de averiguação das áreas desmatadas e os roteiros de orientação;
- esclarecer dúvidas e verificar por amostragem a qualidade dos trabalhos elaborados, podendo inclusive revê-los, se necessário;
- estabelecer metodologia para registrar e acompanhar a produtividade;

III - acompanhar diariamente o cumprimento das metas de produtividade;
IV - elaborar quinzenalmente relatório a ser entregue aos Superintendentes da SRMA e SUF, a Secretária Adjunta de Gestão Ambiental e ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, constando informações quanto à produtividade do grupo de trabalho e a evolução do monitoramento e fiscalização do desmatamento ilegal.

Art. 4º Quando necessário, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) deverá dar prioridade às demandas do grupo de trabalho, realizando todo o atendimento técnico para viabilizar o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Deverão ser encaminhados ao Ministério Público do local da infração, para fins de responsabilização criminal, cópia dos pareceres técnicos, autos de infração e termos de embargo.

Art. 6º A relação dos termos de embargos deverá ser disponibilizada no sítio da SEMA, em garantia ao acesso às informações conforme preconizado na Lei nº 10.650/2003, no Decreto Federal nº 6514/2008 e na Lei nº 12.527/2011.

Art. 7º Após o encerramento das atividades previstas no artigo 1º, a SEMA deverá instituir, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, novo Grupo de Trabalho para fins de julgamento dos respectivos autos de infração objetos desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, **cumpra-se**.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2016.


ANA LUIZA AVILA PETERINI DE SOUZA
Secretária de Estado de Meio Ambiente

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 158/2012**

PROCESSO: 140281/2012

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 12 de Abril de 2017.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 158/2012, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, através da **Superintendência de Projetos e Meio Ambiente - SPMA**, torna público, a **Ordem de Paralisação de Serviço de Projeto**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	RODOVIA
SPMA/ O.I.S./ nº 001 / 2 016 - 02/01/2016	ELABORAÇÃO DE PROJETO	019/2015/00/00-SINFRA	EXÍMIA - Engenharia e Consultoria LTDA.	MT 030

Cuiabá, 14 de Março de 2016.

Engº Isaac Nascimento Filho
Superintendência de Projetos e Meio Ambiente

Visto:
Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Obras

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Obras - SUOB, torna público a **Ordem de Início de Serviço das Obras**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	RODOVIA
SUOB/O.I.S/ Nº001/16 11/03/2.016	Pontes de Concreto Pré - Moldado Protendido	368/14/00/00-SETPU	Via Áppia Projetos e Construções Ltda.	Avenida Universitária Beira Rio
SUOB/O.I.S/ Nº002/16 11/03/16	Pavimentação e Implantação	329/14/00/00-SETPU	Ensercon Engenharia Ltda	MT - 020
SUOB/O.I.S/ Nº003/16 11/03/16	Pavimentação e Implantação	330/14/00/00-SETPU	Destesa Terra Construções Ltda	MT - 020

Cuiabá, 11 de março de 2.016.

José Carlos Ferreira da Silva
Superintendente de Obras

De acordo,
Eng.º Marcos Catalano Correa
Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA-MT

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 33/2016/GAB/SESP, de 11 de Março de 2016.

Instituir a câmara temática visando elaborar Plano Estratégico de ação integrada para enfrentamento de roubo a agências bancárias e agências dos correios, em suas múltiplas faces.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição Estadual, pela Lei Complementar nº566 de 20 de maio de 2015 e:

CONSIDERANDO a necessidade de implantar melhorias bem como criar um ambiente de discussão que permita a análise dos problemas relacionados à segurança das Instituições Financeiras e seus usuário;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um ambiente de discussão, análise dos problemas da violência contra as Instituições financeiras e seus usuários.

CONSIDERANDO a necessidade de promover articulações Institucionais bem como encontrar soluções que combatam a prática de roubos às agências bancárias e agências dos Correios no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a natureza do serviço das instituições financeiras e dos Correios e suas relevâncias para a sociedade;

CONSIDERANDO a quantidade expressiva de usuários e demais pessoas envolvidas no sistema financeiro diariamente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Temática de Roubo a Instituições Financeiras no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, que visa elaborar plano estratégico, bem como o aprimoramento nas ações no combate aos crimes contra as instituições bancárias e agências dos correios no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Incumbir à referida Câmara a realizar um levantamento detalhado da situação atual relativa aos roubos às agências bancárias e dos Correios no Estado de Mato Grosso.

§1º A partir deste levantamento, propor a criação de um Plano Estratégico, com protocolo de ações, bem como propor ações pontuais visando, por intermédio das Instituições de Segurança Pública Estadual e Federal, combater a prática desses tipos de ações criminosas.

§2º As Instituições que possuem Planos de atuação nessas modalidades, deverão trazer à câmara, fins de ajustes no que tange à integração das forças, e competências Institucionais.

Art. 3º A Câmara Temática será coordenada pela Secretaria Adjunta de Inteligência, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso;

Art. 4º A Câmara Temática deverá definir uma agenda de reuniões ordinárias e caso entenda necessária ou por proposição de qualquer

membro, convocar reuniões extraordinárias;

Art. 5º Estabelecer a seguinte composição da Câmara Temática:

I - Secretaria de Segurança Pública, por meio das Secretarias Adjuntas de Inteligência e de Integração Operacional.

II - Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;

III - Polícia Judiciária Civil;

IV - Polícia Federal;

V - Polícia Rodoviária Federal;

VI - Politec;

VII - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado;

VIII - Federação Brasileira de Bancos;

IX - Agência Nacional dos Correios;

Art. 6º A Câmara Temática será composta por membros indicados pelas instituições e órgãos nominados acima, podendo, conforme a necessidade, convidar outros atores sociais ou partes interessadas, conforme a temáticas abordadas.

Art. 7º A presente Câmara Temática terá caráter consultivo e deliberativo;

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com validade de 01 (um) ano, revogando as disposições em contrário. Secretaria de Estado de Segurança Pública, Cuiabá - MT, 11 de Março de 2016.


FABIO GALINDO SILVESTRE
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 34/2016/GAB/SESP, de 11 de Março de 2016.

Instituir a câmara temática visando elaborar Plano Estratégico de enfrentamento a crimes ordenados em presídios, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição Estadual, pela Lei Complementar nº566 de 20 de maio de 2015 e:

CONSIDERANDO a necessidade de implantar melhorias bem como criar um ambiente de discussão que permita a análise dos problemas relacionados à ocorrência de crimes ordenados em presídios, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de promover articulações Institucionais, bem como encontrar soluções que combatam a prática, o planejamento e o ordenamento de crimes no interior dos presídios, no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a quantidade expressiva do aumento dessas ocorrências, o que ocasionam o consequente aumento de empenho e emprego policial para repressão e investigação desses crimes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Temática de crimes ordenados em presídio, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, visando elaborar Plano Estratégico de enfrentamento a crimes ordenados em presídio, que visem o aprimorar as ações no combate destes, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Incumbir à referida Câmara a realizar um levantamento detalhado da situação atual relativa a esses crimes e meios utilizados, no Estado de Mato Grosso.

§1º A partir deste levantamento, propor ações pontuais visando, por intermédio das Instituições de Segurança Pública Estadual e Federal, combater a prática desses tipos de ações criminosas.

Art. 3º A Câmara Temática será coordenada pela Secretaria Adjunta de Inteligência, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso;

Art. 4º A Câmara Temática deverá definir uma agenda de reuniões ordinárias e caso entenda necessária ou por proposição de qualquer membro, convocar reuniões extraordinárias;

Art. 5º Estabelecer a seguinte composição da Câmara Temática:

I - Secretaria de Segurança Pública, por meio da Secretaria Adjunta de Inteligência.

II - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso;

III - Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;

IV - Polícia Judiciária Civil;

V - Polícia Rodoviária Federal;

VI - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado;

Art. 6º A Câmara Temática será composta por membros indicados pelas instituições e órgãos nominados acima, podendo, conforme a necessidade, convidar outros atores sociais ou partes interessadas, conforme a temáticas abordadas.

Art. 7º A presente Câmara Temática terá caráter consultivo e deliberativo;
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com validade de 01 (um) ano, revogando as disposições em contrário.
 Secretaria de Estado de Segurança Pública, Cuiabá - MT, 11 de Março de 2016.

PORTARIA Nº 35/2016/GAB/SESP, de 11 de Março de 2016.

Instituir a câmara temática visando elaborar Plano Estratégico de enfrentamento de roubo e furto de Defensivos Agrícolas, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição Estadual, pela Lei Complementar nº566 de 20 de maio de 2015 e:

CONSIDERANDO a necessidade de implantar melhorias, bem como criar um ambiente de discussão que permita a análise dos problemas relacionados ao aumento do índice de roubos e furtos de defensivos agrícolas, em propriedades particulares e rodovias Estaduais/ Federais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover articulações Institucionais bem como encontrar soluções que combatam a prática de roubos e furtos de defensivos agrícolas no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO os custos e altos valores das cargas de defensivos agrícolas que são subtraídos de seus proprietários, perfazendo alto prejuízo aos mesmos;

CONSIDERANDO a quantidade expressiva do aumento dessas ocorrências, o que ocasionam a consequente sonegação fiscal dos produtos, bem como comercialização ilegal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Temática de roubos e furtos de defensivos agrícolas no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, para elaborar Plano Estratégico, que visem o aprimorar as ações no combate a esses crimes no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Incumbir à referida Câmara a realizar um levantamento detalhado da situação atual relativa aos roubos e furtos de defensivos agrícolas, tanto em propriedades particulares, quanto em transitos, nas rodovias estaduais e federais, no Estado de Mato Grosso.

§1º A partir deste levantamento, propor ações pontuais visando, por intermédio das Instituições de Segurança Pública Estadual e Federal, combater a prática desses tipos de ações criminosas.

Art. 3º A Câmara Temática será coordenada pela Secretaria Adjunta de Inteligência, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso;

Art. 4º A Câmara Temática deverá definir uma agenda de reuniões ordinárias e caso entenda necessária ou por proposição de qualquer membro, convocar reuniões extraordinárias;

Art. 5º Estabelecer a seguinte composição da Câmara Temática:

I - Secretaria de Segurança Pública, por meio das Secretarias Adjuntas de Integração Operacional e de Inteligência.

II - Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;

III - Polícia Judiciária Civil;

IV - Polícia Rodoviária Federal;

V - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado;

Art. 6º A Câmara Temática será composta por membros indicados pelas instituições e órgãos nominados acima, podendo, conforme a necessidade, convidar outros atores sociais ou partes interessadas, conforme a temáticas abordadas.

Art. 7º A presente Câmara Temática terá caráter consultivo e deliberativo;

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com validade de 01 (um) ano, revogando as disposições em contrário.
 Secretaria de Estado de Segurança Pública, Cuiabá - MT, 11 de Março de 2016.

Portaria nº 36/2016/GAB/SESP, de 11 de Março de 2016.

Cria a Câmara Técnica de desastre com múltiplas vítimas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição Estadual, pela Lei Complementar nº566 de 20 de maio de 2015 e:

Considerando a possibilidade de ocorrência de desastre com múltiplas vítimas, no âmbito do Estado de Mato Grosso, quer sejam naturais, acidentais ou criminosas;

Considerando que para promover a segurança nessas situações, a SESP mobiliza suas instituições finalísticas;

Considerando a necessidade das Instituições da Segurança Pública atuarem de forma integrada e cooperativa, desde o planejamento até a

realização de medidas de contenção e resposta imediata na ocasião de grandes desastres com múltiplas vítimas, no Estado de Mato Grosso; Considerando que é conveniente à SESP promover a ação coordenada para melhor explorar, qualitativamente os recursos disponíveis; Considerando que é necessário estabelecer diretrizes básicas para o planejamento, coordenação, execução e controle das ações que visam mitigar os efeitos, reduzir impactos, prevenir crimes, entre outros; Considerando que é necessário manter a ordem e a tranquilidade pública em circunstâncias adversas;

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir a Câmara Técnica de desastre com múltiplas vítimas no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - A Câmara Técnica tem por fim estabelecer diretrizes básicas para o planejamento, coordenação, execução e controle das ações que visam mitigar os efeitos, reduzir impactos, prevenir crimes, entre outras ações, nas ocorrências de desastres com múltiplas vítimas.

Art. 3º - A Câmara deverá definir uma agenda de reuniões ordinárias e caso entenda necessária ou por proposição de qualquer membro, convocar reuniões extraordinárias.

Art. 4º - Estabelecer a seguinte composição da Câmara Técnica:

I -CBMMT - Jefferson da Silva Amarante, TC BM - Titular, Danilo Coelho Cavalcante Maj BM - Suplente;

II -PJCMT - Marcos Aurélio Veloso e Silva - Titular, Ferdinando Frederico Murta - Suplente;

III- PMMT - Wellington Rodrigues Mendonça - Maj PM - Titular, Maj Osmário Cicero Oliveira Junior - Maj PM - Suplente;

IV - POLITEC - Reginaldo Rossi do Carmo - Titular, Marcos Vinícius Lopes Prioli - Suplente;

V - CIOSP, Marcos Roberto Hubner - Cel BM Titular, Esinaldo de Souza Moreira - Ten Cel PM, Suplente.

Art. 5º - Poderão ser convidados a participarem da Câmara Técnica de desastre com múltiplas vítimas, conforme conveniência e necessidade, representantes das seguintes Instituições:

I - Ministério Público Estadual;

II - Defesa Civil MT;

§1º A participação destes representantes se dará de forma pontual e programada, conforme deliberação dos membros da câmara técnica.

Art. 6º - A Câmara Técnica será coordenada pelo representante da Perícia Oficial e Identificação Técnica;

Art. 7º - A Câmara Técnica terá caráter consultivo.

Art. 8º - Os produtos da Câmara Técnica serão as diretrizes básicas para o planejamento, coordenação, execução e controle das ações que visam mitigar os efeitos, reduzir impactos, prevenir crimes, nas ocorrências de desastres com múltiplas vítimas, que deverá ser encaminhado ao Secretario Executivo do GGI.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Cuiabá- MT, 11 de Março de 2016.

Portaria nº 37/2016/GAB/SESP, de 11 de Março de 2016.

Cria a Câmara Técnica para revisar o regulamento de padronização de procedimentos em local de crime.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição Estadual, pela Lei Complementar nº566 de 20 de maio de 2015 e:

Considerando que é necessário definir estratégias para enfrentar de forma qualificada às atividades criminosas, concomitante com o desenvolvimento de ações transversais e interinstitucional;

Considerando a necessidade de elaborar procedimentos por parte das Instituições que tenham desdobramentos ou atribuições no cenário de crime ou a partir dele, mas de forma sistêmica.

Considerando a necessidade de agilizar as providências nos locais de crimes;

Considerando que é necessário garantir o isolamento nesses locais, de tal forma que a equipe pericial não tenha o trabalho prejudicado e que o campo permaneça incólume até a chegada e liberação pela autoridade competente.

Considerando que está em vigência a Portaria nº 15/2005 que trata da regulamentação de procedimentos em local de crime;

Considerando que é conveniente revisar os procedimentos em local de crime;

Considerando que é importante que cada órgão finalístico possa avaliar pontualmente suas atribuições, quanto aos procedimentos adotados na cena de crime.

RESOLVE,

Artº 1 - Instituir a Câmara Técnica de revisão da Portaria nº 15/2005 no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Artº 2 - A Câmara deverá definir uma agenda de reuniões ordinárias e caso entenda necessária ou por proposição de qualquer membro, convocar reuniões extraordinárias.

Art. 3º - Estabelecer a seguinte composição da Câmara Técnica:

I - CIOSP - Marcos Roberto Hubner - Cel BM;

II - PMMT - Adonival Coelho Souza Júnior - Maj PM;

III - PJCMT - Miguel Rogério Gualda Sanches - Delegado de Polícia;

IV - CBMMT - Ruberval Alexandre de Barros - TC BMMT

V - SAMU - Rogério de Figueiredo

VI - POLITEC - Alan Roberto da Fonseca;

Art. 4º A Câmara Técnica estabelecerá um cronograma com as datas das reuniões a ser divulgado previamente e em momento oportuno.

Art. 5º A Câmara Técnica terá caráter consultivo.

Art. 6º - A Câmara Técnica será coordenada pelo representante da Perícia Oficial e Identificação Técnica;

Art. 7º A Câmara Técnica terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por 30 (Trinta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Cuiabá- MT, 11 de Março de 2016.

Portaria nº 38/2016/GAB/SESP, de 11 de Março de 2016.

Cria a Câmara Técnica com o intuito de elaborar o Procedimento Operacional Padrão integrado para ocorrências envolvendo explosivos em Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição Estadual, pela Lei Complementar nº566 de 20 de maio de 2015 e:

Considerando que é necessário definir estratégias para enfrentar de forma qualificada às atividades criminosas relacionadas a artefatos explosivos.

Considerando que nos dias atuais, os artefatos explosivos têm sido empregados em várias praticas criminosas.

Considerando que diante de cenários onde há suspeita de emprego, ou localização de artefatos explosivos, é necessário empregar condutas técnicas diferenciadas para mitigar riscos.

Considerando que, diante de uma notícia ou suspeita, é necessário confirmar a existência de artefato explosivo em um determinado local;

Considerando a necessidade de: coletar dados sobre uma possível ameaça, determinar a existência do artefato, classifica-la;

Considerando que é necessário estabelecer critérios de engajamento de outras equipes e instituições no cenário e nos arredores;

Considerando que é necessário estabelecer perímetros e assim isolar o local;

Considerando que é necessário acionar uma equipe especializada para atuar no cenário;

Considerando que é necessário providenciar evacuação da instalação;

Considerando que é necessário estabelecer critérios de engajamento de outras equipes e instituições no cenário e nos arredores.

RESOLVE,

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica para elaborar o Procedimento Operacional Padrão Integrado, nas ocorrências envolvendo explosivos em Mato Grosso no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º Os trabalhos da Câmara Técnica serão conduzidos por Oficial indicado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme deliberação Colegiada na reunião do Pleno do GGI-E, transcorrida no dia 27 de outubro de 2015.

Art. 3º O coordenador dos trabalhos deverá definir uma agenda de reuniões ordinárias e caso entenda necessária ou por proposição de qualquer membro, convocar reuniões extraordinárias.

Art. 4º A Câmara Técnica será composta pelos seguintes membros indicados pelos dirigentes das respectivas instituições:

I - Polícia Militar - Maj Fabiano Pessoa - Titular e Presidente, Cap PM Orlando - Suplente;

II - Corpo de Bombeiros Militar - 1º Ten BM Marcus Vinícius da C R Nascimento - Titular, 1º Ten BM Felipe Mançano Sabóia - Suplente;

III - Polícia Judiciária Civil - Delegado Carlos Fernando da Cunha Costa - Titular, Delegado Guilherme de Carvalho Bertoli - PJC - Suplente;

IV - POLITEC, Rondon Souza Oliveira - Titular, Carlos Ralph de Musis - Suplente;

V - CIOSP, Marcos Roberto Hubner - Cel BM Titular, Esinaldo de Souza Moreira -Ten Cel PM Suplente;

Art. 5º A Câmara Técnica terá caráter consultivo.

Art. 6º A Câmara Técnica terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por 30 (Trinta) dias.

Art. 7º A Câmara Técnica irá produzir a minuta do Procedimento Operacional Padrão Integrado, que deverá ser encaminhado ao Secretário Executivo do GGI.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Cuiabá- MT, 11 de Março de 2016.

Portaria nº 39/2016/GAB/SESP, de 11 de Março de 2016.

Cria a Câmara Técnica para prevenção ao suicídio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição Estadual, pela Lei Complementar nº566 de 20 de maio de 2015 e:

Considerando a necessidade urgente de estimular a discussão sobre essa temática tão delicada e, assim, contribuir para conscientização e prevenção; Considerando a participação necessária desta Secretaria, na atuação preventiva, podendo promover ações e medidas que auxiliem a redução do índice de suicídio;

RESOLVE,

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica para prevenção ao suicídio, com o fim de elaborar o Procedimento Operacional Padrão Integrado, nas ocorrências em que indivíduos tentem contra a própria vida, em Mato Grosso, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º Os trabalhos da Câmara Técnica serão conduzidos por Oficial indicado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, conforme deliberação Colegiada na reunião do Pleno do GGI-E, transcorrida no dia 27 de outubro de 2015.

Art. 3º O coordenador dos trabalhos deverá definir uma agenda de reuniões ordinárias e caso entenda necessária ou por proposição de qualquer membro, convocar reuniões extraordinárias.

Art. 4º A Câmara Técnica será composta pelos seguintes membros indicados pelos dirigentes das respectivas instituições:

I -Ruberval Alexandre de Barros TC BM - Titular, Heitor Fernandes da Luz Maj BM - Suplente;

II - Anaíde Barros de Souza - PJC - Titular, André Renato Gonçalves - PJC - Suplente;

III - TC José Nildo Silva de Oliveira - PM - Titular; Maj Evane - PM - Suplente;

IV - Daniel da Costa e Silva Soares - POLITEC - Titular e Alan Roberto da Fonseca - POLITEC - Suplente;

V - CIOSP, Marcos Roberto Hubner - Cel BM Titular, Esinaldo Souza Moreira - Ten Cel PM, Suplente.

Art. 5º A Câmara Técnica terá caráter consultivo.

Art. 6º A Câmara Técnica terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por 30 (Trinta) dias.

Art. 7º A Câmara Técnica irá produzir a minuta do Procedimento Operacional Padrão Integrado, que deverá ser encaminhado ao Secretário Executivo do GGI.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Cuiabá- MT, 11 de Março de 2016.

Portaria nº 40/2016/GAB/SESP, de 11 de Março de 2016.

Cria a Câmara Técnica de Grandes Eventos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição Estadual, pela Lei Complementar nº566 de 20 de maio de 2015 e:

Considerando a realização de Grandes eventos, no âmbito do Estado de Mato Grosso sejam esportivos, artísticos e culturais;

Considerando que para promover a segurança nesses eventos a SESP mobiliza suas instituições finalísticas;

Considerando a necessidade das Instituições da Segurança Pública atuarem de forma cooperativa e integrada, compreendendo o planejamento e a própria execução;

Considerando que é conveniente à SESP promover a ação coordenada para melhor explorar, qualitativamente os recursos disponíveis e na medida do possível reduzir custos.

Considerando que é necessário estabelecer diretrizes básicas para o planejamento, coordenação, execução e controle do policiamento, visando a prevenção criminal.

Considerando que é necessário manter a ordem e a tranquilidade pública nesses eventos.

Considerando que diante da ruptura da ordem pública, é necessário que a ordem seja restabelecida;

Considerando que as Infraestruturas destinadas ao evento devem passar pelo crivo do Corpo de Bombeiros,

Considerando que nos eventos públicos de grande envergadura é conveniente que haja plano de evacuação e outras medidas destinadas a segurança dos participantes;

Considerando enormes aglomerações de pessoas nesses locais, é necessário dar suporte ao registro e lavratura de ocorrências;

Considerando a necessidade, inclusive de realizar periciais decorrentes de ilícitos ou ocorrências,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Câmara Técnica de Grandes Eventos no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - A Câmara Técnica tem por fim estabelecer diretrizes básicas para o planejamento, coordenação, execução e controle da segurança, em suas múltiplas faces, nos grandes eventos, visando a prevenção do crime, a manutenção da ordem e o restabelecimento diante da ruptura.

Art. 3º - A Câmara deverá definir uma agenda de reuniões ordinárias e caso entenda necessária ou por proposição de qualquer membro, convocar reuniões extraordinárias.

Art. 4º - Estabelecer a seguinte composição da Câmara Técnica:

I - CBMMT, Danilo Coelho Cavalcante, Maj BM - Titular, Lucas Souza Chermont, 1º Ten BM - Suplente;

II - PJCMT, Miguel Rogério Gualda Sanches - Titular, Walfrido Franklin do Nascimento - Suplente;

III - PMMT, Reinaldo Magalhães de Moraes - TC PM - Titular, Adonival Coelho Souza Júnior - Maj PM - Suplente;

IV - POLITEC, Pierre Biancardini Júnior - Titular, Reginaldo Rossi do Carmo - Suplente;

V - SAI, Alessandra Saturnino de Souza Cozzolino - Titular, Bruno S. Nascimento, Suplente

VI - SAIOP, Joelson Geraldo Sampaio - Titular, Marcos Roberto Hubner, Suplente.

Art. 5º - Poderão ser convidados a participarem da Câmara Técnica de Grandes Eventos, conforme conveniência e necessidade, representantes das seguintes Instituições:

I - Juizado Especial do Torcedor (JECRIM-TJMT);

II - Comando Regional Especializado da PMMT;

III - Ministério Público Estadual;

IV - Defesa Civil MT;

§1º A participação destes representantes se dará de forma pontual e programada, conforme deliberação dos membros da câmara técnica.

Art. 6º - A Câmara Técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Adjunta de Integração Operacional.

Art. 7º - A Câmara Técnica terá caráter consultivo.

Art. 8º - Os produtos da Câmara Técnica serão as diretrizes básicas para o planejamento, coordenação, execução e controle da segurança, em suas múltiplas faces, nos grandes eventos, visando a prevenção do crime, a manutenção da ordem e o restabelecimento diante da ruptura, que deverá ser encaminhado ao Secretário Executivo do GGI.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Cuiabá- MT, 11 de Março de 2016.

Portaria nº 41/2016/GAB/SESP, de 11 de Março de 2016.

Cria a Câmara Técnica de Sequestro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição Estadual, pela Lei Complementar nº 566 de 20 de maio de 2015 e:

Considerando a necessidade urgente de estimular a discussão sobre ocorrências de sequestro de pessoas para estabelecer critérios de procedimentos e condutas;

Considerando que o sequestro, em sua ocasião, incide diretamente na ocorrência de outros crimes;

Considerando que é necessário promover ações e medidas que auxiliem a redução do índice de Sequestro;

Considerando a necessidade desta Secretaria, na atuação repressiva, promover protocolos de ações e medidas que auxiliem na resolução destes crimes, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir a Câmara Técnica de sequestro, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - A Câmara deverá definir uma agenda de reuniões ordinárias e caso entenda necessária ou por proposição de qualquer membro, convocar reuniões extraordinárias.

Art. 3º - A Câmara Técnica será coordenada pelo representante da Polícia Judiciária Civil;

Art. 4º - Estabelecer a seguinte composição da Câmara Técnica:

I - CBMMT - Mario Henrique Faro, Cap BM - Titular, Luis Cláudio Pereira da Cruz, Cap BM - Suplente;

II - PJCMT - Flávio Henrique Stringueta - Titular, Diogo Santana Souza, Suplente;

III - PMMT, Ronaldo Roque da Silva, Ten Cel PM - Titular, Layo Lomantto de Queiroz, Ten PM - Suplente;

IV - POLITEC - Roberto Emanuel Lima Mendes - Titular, Alan Roberto da Fonseca - Suplente;

V - CIOSP, Marcos Roberto Hubner - Titular, Esinaldo Souza Moreira - Suplente;

Art. 5º - A Câmara Técnica terá caráter consultivo.

Art. 6º - A Câmara Técnica terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por 30 (Trinta) dias.

Art. 7º - Um dos produtos da Câmara Técnica será a minuta do Procedimento Operacional Padrão Integrado, que deverá ser encaminhado ao Secretário Executivo do GGI.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Cuiabá- MT, 11 de Março de 2016.

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

Minuta de Resolução nº 034/2016/CSPJC-MT

Regulamenta o Termo de Ajustamento de Conduta nos Procedimentos Administrativo-Disciplinares no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

O Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, considerando a atribuição de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado de Mato Grosso, na forma dos Incisos I e IX do Artigo 15, da Lei Complementar Estadual nº 407/2010 - Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, bem como no artigo 5º, inciso IX, da Resolução N.º 001/2013 do CSPJC-MT, de 12 de dezembro de 2013;

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Estadual n. 575, de 12.2.2016, publicada no Diário Oficial n. 26.716, de 12.2.2016, página 1, que trouxe alterações à Lei Complementar Estadual n. 407/2010;

Considerando o novo dispositivo normativo inserido no artigo 240-A, que instituiu o Termo de Ajustamento de Conduta nos procedimentos disciplinares de Verificação Preliminar e Sindicância Administrativa;

Considerando a necessidade de regulamentar a forma de aplicação do Termo de Ajustamento de Conduta;

Resolve:

Art. 1º. O Delegado de Polícia, na presidência de Verificação Preliminar ou Sindicância Administrativa, em despacho fundamentado, poderá editar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, na forma do disposto no art. 240-A, da norma citada.

Art. 2º. Preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos, o Delegado de Polícia deverá propor ao servidor faltoso a possibilidade de transação, por meio de elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta, cientificando-o acerca dos efeitos decorrentes da aceitação ou não.

Art. 3º. Em caso de aceitação, o presidente dos autos determinará ao Escrivão de Polícia a formalização do termo (anexo - I), em 2 (duas) vias, das quais uma será entregue ao compromissário e a outra anexada ao procedimento.

§ 1º. Cópia dos autos deverá ser encaminhada à Corregedoria-Geral para apreciação.

§ 2º. A secretaria da Corregedoria-Geral providenciará a inserção da informação no cadastro pessoal do servidor, junto ao Sistema GEIA, após determinação do Corregedor responsável.

§ 3º. Constatado eventual ausência de requisito legal, a Corregedoria-Geral, em despacho fundamentado, declarará a nulidade do Termo de Ajustamento de Conduta, podendo assumir a presidência do feito.

§ 4º. No caso do parágrafo anterior, a Corregedoria-Geral poderá encaminhar o procedimento ao superior imediato de quem o presidia, a fim de substituí-lo na condução dos autos, ou designar outra Autoridade Policial.

Art. 4º. O Termo de Ajustamento de Conduta gerará efeitos a partir da data

de sua assinatura pelo compromitente e compromissário.

Art. 5º. Os compromissos a serem propostos pelo Delegado de Polícia deverão ser pautados nos objetivos elencados nos incisos I, II, III e IV, do art. 240-A.

Art. 6º. O descumprimento do compromisso assumido pelo servidor beneficiado, ou a prática de outra infração, acarretará a perda do benefício e, conseqüentemente, a retomada do procedimento administrativo.

Art. 7º. A perda do benefício deverá ser declarada, em despacho fundamentado, devendo ser especificado o compromisso descumprido, indicando a prova em que se baseou.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos oito dias (08) do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Adriano Peralta Moraes - Delegado Geral-Presidente do CSPJC/MT

Rogério Atilio Modelli - Delegado Geral Adjunto - Conselheiro do CSPJC/MT
Jeset Arilson Munhoz de Lima - Corregedor Geral - Conselheiro do CSPJC/MT

Flávio Henrique Stringueta - Diretor de Atividades Especiais - Conselheiro do CSPJC/MT

Miguel Rogério Gualda Sanches - Diretor Metropolitano - Conselheiro do CSPJC/MT

Genison Brito Alves Lima - Diretor do Interior em substituição - Conselheiro do CSPJC/MT

Maria Alice Barros Martins Amorim - Diretora de Execução Estratégica - Conselheira do CSPJC/MT

Alana Derlene Sousa Cardoso - Diretora de Inteligência - Conselheira do CSPJC/MT

(ANEXO - I)

Modelo De Termo de Ajustamento de Conduta

A Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Delegado de Polícia adiante assinado, doravante denominado Compromitente, e o servidor Sr (a) _____

(qualificação completa), doravante denominado Compromissário, decidem por livre e espontânea vontade,

Considerando o disposto no art. 240-A da Lei Complementar Estadual N. 407/2010 - Estatuto da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso;

Considerando os fatos constantes nos autos de Sindicância Administrativa/Verificação Preliminar N. _____;

Considerando tratar-se de servidor primário e de bons antecedentes funcionais;

Considerando que os autos acima mencionados se referem à apuração de fatos que configuram, em tese, prática de violação de dever (ver art. 219) / proibição de primeiro grau (ver art. 220.1.);

Resolvem:

Celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, de caráter administrativo-disciplinar, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O Compromissário se compromete, no prazo improrrogável de 02 (dois) anos, a partir da celebração do presente, realizar os seguintes atos: (1) _____; (2) _____; (3) _____, e etc.

(especificar os objetivos de acordo com o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 240-A)

Cláusula Segunda: O Compromissário se obriga, a partir desta data, a cumprir os objetivos acima elencados, permanecendo ciente de que o descumprimento de qualquer um deles acarretará a perda do benefício desta composição.

Cláusula Terceira: O Compromitente poderá, em caso de descumprimento do presente, ou ainda, em caso de prática de qualquer outra infração por parte do Compromissário, retomar a apuração dos fatos de acordo com o que estabelece a legislação estatutária.

Cláusula Quarta: O presente Termo De Ajustamento de Conduta tem eficácia imediata e terá seu registro lançado no SISTEMA GEIA, no campo de consulta de informações pessoais do Compromissário, ficando este, desde já, ciente.

Cláusula Quinta: O efetivo cumprimento dos atos compromissados será acompanhado pelo Compromitente.

Cláusula Sexta: Em caso de descumprimento de quaisquer itens do presente compromisso, será retomado o andamento dos autos principais, após despacho fundamentado de seu presidente, que mencionará especificadamente o item ou itens violados e a respectiva prova.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, _____, _____, _____.

DELEGADO DE POLÍCIA - COMPROMITENTE

SERVIDOR - COMPROMISSÁRIO

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º 175/QCG/DGP, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Torna publico substituição temporária para o Cargo de Comandante Geral da PMMT

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 386, de 05 de março de 2010, Resolução da PMMT de n.º 017/PM-1/EMG, de 07 de julho de 1994, combinados com o artigo 31 da Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014 (Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso),

Considerando o deslocamento do Comandante Geral da PMMT para a cidade São Paulo - SP, nos dias 14 a 18 de março de 2016, fins de participar da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares (CNCG-ON/CBM), resolve:

Artigo 1º Tornar publico que o GEL PM CLELCIMAR SANTOS RABELO DE SOUZA - RGPMMT 877.758, exercerá as atribuições de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso em substituição legal, no período de **14 a 18 de novembro de 2015**, cumulativamente com as demais funções que já desempenha;

Artigo 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.


GLEY ALVES DE ALMEIDA CASTRO - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMMT

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

AVISO DE ABERTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016/FUNDECON
PROCESSO 561474/2015
SIAG 5614740**

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: 16/03/2016 a 24/03/2016, período integral, sendo que, excepcionalmente no dia 28/03/2016 as propostas somente poderão ser encaminhadas até às 08h45min (horário Oficial de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2016 às 09h00min (horário Oficial de Mato Grosso).

OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de bolsas com rodinhas confeccionadas em material resistente para utilização dos fiscais de Defesa do Consumidor.

LOCAL DA SESSÃO: www.gestao.mt.gov.br

RETIRADA DO EDITAL: site: www.gestao.mt.gov.br Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3315-1504 / 1505.

PREGOEIRA: Cássia Marques Souza da Matta.

ORDENADOR DE DESPESAS: Gisela Simona Viana de Souza

PORTARIA N.º 029/2016/GAB-SEJUDH-MT

Dispõe sobre as competências e atribuições dos Fiscais dos Contratos firmados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual por designação do Ato n.º 005 de 02 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO a importância da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos em apresentar instruções quanto as atribuições e competências dos fiscais e gestores dos contratos

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - Para fins desta norma, entende-se por:

I - gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos;

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato o desempenho dos procedimentos administrativos que envolvem a supervisão e a intervenção na execução do contrato, para garantir a observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto, considerando os aspectos técnicos levantados durante a fiscalização, incluindo a qualidade dos itens fornecidos, o cronograma de execução, entre outros.

§ 1º O gestor do contrato é responsável por atividades relativas aos:

I - acompanhamentos dos pagamentos;

II - controle de documentação da contratada;

III - controle dos prazos de vigência e necessidade de prorrogação;

IV - análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com prévia manifestação para posterior decisão da autoridade competente;

V - adoção de medidas para a aplicação de sanções e rescisão, com a recomendação cabível à autoridade competente;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 5º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Gestor do Contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização;

IV - receber e encaminhar as faturas ao Gestor do Contrato para pagamento, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - quando for o caso, ao receber a Nota Fiscal/fatura, devidamente protocolada, verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada, o pagamento de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e os documentos de regularidade fiscal, quais sejam, as guias de recolhimento do FGTS e INSS, certificando-se de que todos os empregados designados para a execução dos serviços estão regularizados.

VI - atestar as respectivas Notas Fiscais/faturas e encaminhar à Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Secretaria Adjunta Administração Sistêmica, que dará destino ao seu setor responsável;

VII - encaminhar por escrito, ao Gestor do Contrato, as questões relativas:

a) à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;

b) à comunicação para abertura de nova licitação, se necessário;

c) ao pagamento de faturas dentro do prazo;

d) à comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

VIII - emitir parecer fundamentado e conclusivo, sobre necessidade de alteração contratual e solicitar emissão de Termo Aditivo;

IX - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

X - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;

XI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pelo Gestor do Contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

XII - quando notificar a contratada, sempre o fazer por escrito, com prova de recebimento da notificação;

XIII - comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

XIV - se couber, manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços;

XV - exigir somente o que for previsto no contrato.

XVI - atentar-se para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas;

XVII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XIX - propor ao Gestor do Contrato a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;

XX - determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, desde que constate a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores, procedendo da mesma forma em relação ao preposto ou empregados de eventuais subcontratadas;

XXI - só permitir a subcontratação autorizada no Contrato;

XXII - não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/1993), reportando-se aos mesmos sempre por intermédio dos prepostos e/ou responsáveis por ela indicados;

XXIII - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes ao serviço e encaminhá-los à Coordenadoria de Aquisições e Contratos, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XXIV - procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de março de 2016.

Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2016/SAAP-SEJUDH/FUNAC/MT

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de fiscalização das contratações de mão de obra de recuperandos do Sistema Penitenciário nas unidades penais, na capital e no interior de Mato Grosso, no exercício de 2016;

Considerando o artigo 1º, inciso VIII da Portaria 006/2015/GAB/SEJUDH, publicada no Diário Oficial n.º 26464, de 27/01/2015;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída comissão de fiscalização de mão de obra remunerada de recuperandos, em contratações intermediadas com participação da Fundação Nova Chance, cuja composição terá os seguintes membros:

I - João Fernando Nascimento - Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

II - Fernando Lopes - Superintendência de Penitenciárias

III - Jean Carlos Gonçalves - Superintendência de Cadeias

IV - Celina Duarte Oliveira - FUNAC

V - Waldir Lopes Teixeira - FUNAC

VI - Walter Jorge Mutran Júnior - FUNAC

Art. 2º Os membros da referida comissão tem direito a livre acesso nas unidades penais, com fins de averiguação do andamento das contratações de trabalho externo remunerado, podendo notificar e instruir os servidores da unidade penal vinculados ao tema, bem como aos servidores da assistência social, ao bom desempenho do serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com vigência até 31/12/2016.

Cuiabá - MT, 15 de março de 2016.

(original assinado)
LUIZ FABRÍCIO VIEIRA NETO
Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

(original assinado)
CÍNTIA NARA SELHORST BARBOSA
Presidente da Fundação Nova Chance

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 109/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA, localizada na Rua Dr. Castilho, nº 1171, Bairro Centro, Município de Juscimeira-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº 1968/2014/WEB-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 42/2016**, aprovado em 23 de fevereiro de 2016, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Médio por 3 (três) anos, período de 01/01/2016 a 31/12/2018. E **convalidar os estudos** dos discentes realizado no período letivo de 2015.

ATO: 110/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO, localizada na Rua Malva Real, nº 48, Bairro Condomínio Pioneiro, Município de Primavera do Leste-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº 532/2015/WEB-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 65/2016**, aprovado em 23 de fevereiro de 2016, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2020. E **convalidar os estudos** dos discentes realizados no período letivo de 2015.

ATO: 111/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL TRIUNFO DO RIO TURVO, localizada na Estrada Rio Preto, S/N, Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, com CNPJ 33.683.822/0001-73. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº 1134/2015/WEB-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 68/2016**, aprovado em 23 de fevereiro de 2016, resolve **DECLARAR** a Desativação das Atividades Escolares Voluntária, Parcial ou Temporária da Escola, a partir de 01/01/2015.

ATO: 112/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO MARANATA, localizada na Rua 210, nº 28, Setor II, Bairro Tijucal, Município de Cuiabá-MT, mantida por Maria Edith Costa Gomes ME, com CNPJ 36.937.498/0001-60. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº 1370/2015/WEB-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 69/2016**, aprovado em 23 de fevereiro de 2016, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2020. E **convalidar os estudos** dos discentes, realizados no período letivo de 2015.

ATO: 113/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO, localizada na Zona Rural, S/N, Agrovila Nova Esperança, BR 070, Município de Cáceres-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº 660/2015/WEB-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 96/2016**, aprovado em 08 de março de 2016, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Médio/Ensino Fundamental e Médio nas Modalidades Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2020. E **convalidar os estudos** dos discentes frequentes realizados no período de 2015.

ATO: 114/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, localizada na Rua Militar, nº 185, Bairro Jardim Leblon, Município de Cuiabá-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº 1079/2015/WEB-CEE/MT e no **Parecer**

CEB Nº 97/2016, aprovado em 08 de março de 2016, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental (regular) e a etapa Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2020. E **convalidar os estudos** dos discentes realizados no período letivo de 2015.

ATO: 115/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA IVAN SANTOS ARRUDA, localizada na Rua das Graças, S/N, Bairro Parque Universitário, Município de Rondonópolis-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.010/0001-21. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº 615/2015/WEB-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 98/2016**, aprovado em 08 de março de 2016, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, etapa da Educação Infantil, por 5 anos, período de 01/01/2016 a 31/12/2020.

ATO: 116/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL NOVA GERAÇÃO, localizada na Avenida Campo Grande, Nº 1238, Centro, Município de Primavera do Leste-MT, mantida por Gonçalves Manfio e Bocardo Ltda, com CNPJ 11.020.606/0001-05. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº 410/2015/WEB-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 99/2016**, aprovado em 08 de março de 2016, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Médio, pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2020. E **convalidar os estudos** dos discentes realizados no ano de 2015.

ATO: 117/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL PONCE DE ARRUDA, localizada na Avenida Eduardo José da Cruz, S/N, Bairro Distrito de Aldeia, Município de Acorizal-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº 215/2015/WEB-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 115/2016**, aprovado em 08 de março de 2016, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Médio e Ensino Fundamental e Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, por 5 (cinco) anos, pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2020. E **convalidar os estudos** dos discentes realizados no período letivo de 2015.

ATO: 118/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ETE ARE, localizada na Aldeia Ete Are, S/N, Zona Rural, Município de Poxoréu-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, com CNPJ 03.408.911/0001-40. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº 2549/2014/WEB-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 116/2016**, aprovado em 08 de março de 2016, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental na modalidade Educação Escolar Indígena, por 5 (cinco) anos, pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2020. E **convalidar os estudos** dos discentes frequentes, no período letivo 2015.

ATO: 119/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO, localizada na PA Miranda Estância, S/N, Bairro Gleba Miranda Estância, Zona Rural, Município de Comodoro-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, com CNPJ 01.367.853/0001-29. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº 755/2015/WEB-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 118/2016**, aprovado em 08 de março de 2016, resolve **DECLARAR** a Desativação das Atividades Escolares Voluntária, Parcial ou Temporária da Escola, a partir de 01/01/2015.

ATO: 120/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA ESPECIAL FONTE ESPERANÇA, localizada na Rua Cambuí, nº 116, Bairro Jardim Novo Horizonte, Município de Guarantã do Norte-MT, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarantã do Norte, com CNPJ 26.511.253/0001-13. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº 435/2015/WEB-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 120/2016**, aprovado em 08 de março de 2016, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA/Educação Especial, por 5 (cinco) anos, pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2020. E **convalidar os estudos** dos discentes frequentes, no período letivo de 2015.

ATO: 121/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: FARINA SISTEMA DE ENSINO, localizada na Avenida Miguel Sutil, nº 1695, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cuiabá, mantido por Sidney Farina Sistema Vip de Ensino Médio Pré Vestibular, com CNPJ 08.227.940/0001-95. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº 1566/2015/WEB-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 127/2016**, aprovado em 08 de março de 2016, resolve conceder **AMPLIAÇÃO DE OFERTA**

da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano), pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2018.

ATO: 122/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS, localizada na Rua Finlândia, Bairro Maria Joaquina, Município de Pontal do Araguaia, mantida pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, com CNPJ 33.000.670/0001-67. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº **650/2015/WEB-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 128/2016**, aprovado em 08 de março de 2016, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, etapa Educação Infantil - Creche e Pré-escola, pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2020.

ATO: 123/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL VILA BELA, localizada na Rua Guaíba, nº 168, Bairro Vila Bela, Município de Sorriso, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, com CNPJ 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº **2026/2014/WEB-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 129/2016**, aprovado em 08 de março de 2016, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, por 3 (três) anos, período de 01/01/2016 a 31/12/2018. E **convalidar os estudos** dos discentes realizados no período letivo de 2015.

ATO: 124/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: COLEGIO MONTESSORI, localizado na Rua 02, Quadra 11, nº 10, setor 02, Bairro CPA III, Município de Cuiabá, mantido pelo Colégio Montessori de Ensino Médio LTDA-ME, com CNPJ 03.471.346/0001-66. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº **1198/2014/WEB-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 130/2016**, aprovado em 08 de março de 2016, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, etapa: Ensino Fundamental por 3 (três) anos, período de 01/01/2016 a 31/12/2018. E **convalidar os estudos** dos discentes realizados no período letivo de 2015.

ATO: 125/2016 - CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA LAGOA GRANDE, localizada na Aldeia Lagoa Grande, Território Indígena Areões, Município de Nova Nazaré, mantida pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, com CNPJ 04.202.280/0001-71. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº **545700/2015/CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 132/2016**, aprovado em 08 de março de 2016, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos Estudos da Educação Básica, etapa: Ensino Fundamental, do ano letivo de 2014.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 14 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO CAETANO
Presidente do CEE-MT

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO - CONTRATO Nº 119/2014

ESPÉCIE: Conclusão e Entrega do objeto do Termo de Contrato nº. 119/2014, por meio de Termo de Acordo pactuado entre as partes.

Considerando a finalidade precípua do Estado, qual seja, a de conclusão da obra, em harmonia aos Princípios da Eficiência, Moralidade e Economicidade, e ainda, considerando a solicitação de Vistoria da Obra, protocolizada em 08.01.2016, e a impossibilidade de realização da mesma até a presente data, reitera-se o Termo de Acordo, nos moldes anteriores e adita-se o prazo de Execução e Vigência em 60 (sessenta) dias.

1º ACORDANTE: Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

2º ACORDANTE: Empresa Santa Inês Construções e Comércio Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.994.830/0001-03.

OBJETO: Conclusão da obra objeto do Termo de Contrato nº. 119/2014, qual seja:

a contratação de empresa especializada em construção de 05 (cinco) salas de laboratórios e passarela coberta de acesso, instalações hidrossanitárias, instalações de gás liquefeito de petróleo (GPL), instalações elétricas a serem construídas na E. E. Antônio Grohs, localizada no município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, conforme planilha consolidada, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos, relação de equipamentos e profissionais necessários para a boa execução do objeto licitado (Anexo II).

PRAZO: Fica aditivado o prazo de Execução e Vigência em 60 (sessenta) dias, com início em 14.02.2016 e término em 13.04.2016.

A inobservância das obrigações contidas no Termo de Acordo (autos nº. 198826/2015, fls. 32/35) possibilitará a Administração a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, além da multa de 10% sobre o valor total do Termo de Contrato nº. 119/2014, conforme Cláusula

Primeira do Termo de Acordo.

DA SUSPENSÃO DOS ATOS PROCESSUAIS: Ficam suspensos todos os atos processuais do Processo Administrativo protocolizado sob o nº. 198826/2015 (art. 265, inciso II do CPC), a partir de 14.02.2016 até o dia 13.04.2016, ou a qualquer momento, ante a constatação dos fiscais, por meio de Relatório de Visita, de que houve descumprimento ou fiel cumprimento do acordado.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2016.


PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2016

Partes: Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer - SEDUC (Contratante)

Viana & Consultores Associados LTDA - (Contratada)

Processo nº: 102626/2016

Termo de Referência: 70/2016

Parecer Jurídico: 102626/2016/AUNIJ/SEDUC/AD 118

Objeto: Pagamento de inscrições para o Curso de Licitações, Contratos Administrativos para atender os servidores da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Secretaria da Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer.

Fundamento Legal: Artigos, 25 - inciso II, c/c art. 13 - inciso VI da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 9.562,50 (nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.16.005011-5

Elemento de Despesa: 339039

Justificativa: Inexigibilidade de Licitação - Artigo 25, incisos II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, que dispõem ser inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Cuiabá/MT, 10 de Março de 2014.


PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

AVISO DE ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2016

Locatária: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Locador: Associação Espírita Yvonne Amaral Pereira.

Objeto: Aditar a Cláusula Quarta - Da Vigência.

Onde se lê: A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, com início em 03/03/2016 e término em 02/03/2017.

Leia-se: A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, com início em 01/02/2016 e término em 31/01/2017.

O extrato do Termo do Contrato foi publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de março de 2016, página 32.

Cuiabá/MT, 14 de março de 2016.


PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

AVISO DE ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2016

Locatária: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Locador: Obras Sociais da Associação Irmão Praeiro.

Objeto: Aditar a Cláusula Quarta - Da Vigência.

Onde se lê: A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, com início em 03/03/2016 e término em 02/03/2017.

Leia-se: A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, com início em 02/02/2016 e término em 01/02/2017.

O extrato do Termo do Contrato foi publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de março de 2016, página 22.

Cuiabá/MT, 14 de março de 2016.


PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

SECITECI**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2015/SECITEC PROC. 50786/2016**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC- CNPJ Nº 03.507.415/0024-30

CONTRATADO: Oi S/A - CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Altera-se o Contrato 003/2015/SECITEC, na sua **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**, com acréscimo no percentual aproximado de 24,49% (**Vinte e Quatro e quarenta e nove por cento**), sobre o valor contratual atual **R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais)**.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2016.

ASSINAM: **LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA** - Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação/SECITECI - Contratante - **Sra. KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA** e **Sr. FABIO ANTONIO DE MESQUITA BATISTA** - Oi S/A - Contratada.

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 60479/2016**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 006/2016/COORDJUR/SEDEC-SEC.ADJ.SIST. e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, em favor da empresa BOAT SHOW EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.022/0001-88, para montagem de stand especial para promoção e divulgação do Estado de Mato Grosso na FEIPESCA 2016 - Feira Internacional de Pesca Desportiva - 11ª Edição, a ser realizada em São Paulo, nos dias 10 a 13 de março de 2016, no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais); despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: UO: 17.601-PROGRAMA: 185-PROJ/ATIV: 2153-ELEM/DESPESA: 33903900-FONTE:101.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2016.

SENERI KERNBEIS PALUDO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
(Original assinado)

Portaria nº 019/2016/SEDEC/GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/MT no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs: 9.666 de 13 de dezembro de 2011; 9.902 de 16 de abril de 2013; 10.050 de 07/01/2014; 10.177 de 05 de novembro de 2014; Lei nº 10.052 de 15/01/2014; Lei nº 10.212 de 23/12/2014 e Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a **Avaliação Anual de Desempenho** dos servidores da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC/MT**, referente ao **ano de 2016**, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 10 de março de 2016.

(original assinado)

Seneri Kernbeis Paludo

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC/MT

(Anexo da Portaria nº 019/2016/SEDEC/GAB)

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

MATRÍCULA	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
232409	Elaine da Cruz Boa Sorte Aquino	9,38	Aprovada

ANALISTA ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
200597	Roberto Noda Kihara Filho	9,66	Aprovado
233497	Wilhas de Souza Silva Mendes	9,91	Aprovado
200440	Cidnei Ferreira Araújo	9,58	Aprovado
241094	Natércia Menezes da Silva	9,48	Aprovada
232776	Aline Sayuri Saito	9,33	Aprovada

MATRÍCULA	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
79073	Maria Irene Teles de Menezes	9,97	Aprovada

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 022/2015/SEC

PROCESSOS: 432344/2015

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura - SEC

CONTRATADO: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda - EPP - CNPJ: 18.876.112/0001-76

OBJETO: Alterar o nome da **CONTRATANTE** do Contrato 022/2015/SEC, passando de Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL, para Secretaria de Estado Cultura - SEC, conforme o artigo 21º da Lei Complementar 572/2015 publicado no D.O.E. de 16 de Novembro de 2015 e Lei Complementar nº. 566/2015, publicada no D.O.E. de 20 de maio de 2015.

DATA: 08/03/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 021/2015/SEC

PROCESSOS: 480391/2015

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura - SEC

CONTRATADO: Ugolini e CIA Ltda - CNPJ: 01.354.498/0001-53

OBJETO: Alterar o nome da **CONTRATANTE** do Contrato 021/2015/SEC, passando de Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL, para Secretaria de Estado Cultura - SEC, conforme o artigo 21º da Lei Complementar 572/2015 publicado no D.O.E. de 16 de Novembro de 2015 e Lei Complementar nº. 566/2015, publicada no D.O.E. de 20 de maio de 2015.

DATA: 08/03/2016

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0127/2016, referente ao processo nº 99580/2016 - SEC/MT: Publicado no diário Oficial do dia 15 de março de 2016.

Onde se lê: ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 104 - VALOR: 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) - EMPENHO: 23101.0001.16.000103-1

Leia-se: ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 104 - VALOR: 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) - EMPENHO: 23101.0001.16.000103-1- (04/03/2016).

E acrescenta-se: **ORIGEM DO RECURSO-** Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA Nº. 35/2016/SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA - SEC no uso das atribuições que lhe confere o art.71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 7.217/2006 que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para exercerem a função de Fiscal e respectiva Suplência dos Contratos, conforme segue:

CONTRATO	CONTRATADA	FISCAL / MATRICULA	SUPLENTE / MATRICULA
17868/1	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Marcelo Max Freire Matrícula 249706	Georgina Barbosa Nunes Matrícula 244628
20151554511104/AJU/2015	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Marcelo Max Freire Matrícula 249706	Georgina Barbosa Nunes Matrícula 244628

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09/03/2016.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2016.

Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho
Secretário de Estado de Cultura - SEC/MT
(Original assinada)

PORTARIA 036/2016/SEC

Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalização do convênio nº 0127/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Art. 1º - Designar, com fulcro no artigo 45 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/ SEFAZ/CGE nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal da execução e da prestação de contas dos convênios celebrados entre o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Prefeituras, a saber:

Convênio/Conveniente	Servidor Responsável
0127/2016 - Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	Lauro Victor Marques Gonçalves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2016.

Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho
Secretário de Estado de Cultura - SEC
(Original assinada)

SEAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016 (Proc. 84230/2016 - SEAF-MT)**

Extrato do Contrato nº 005/2016, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento e Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking), para atender aos servidores e agentes público dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições constantes no termo de referencia e seus anexos que o integram e complementam.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS- SEAF-MT, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CONTRATADA - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 36.932.853/0001-09

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - R\$ 79.000,00 (SETE E NOVE MIL REAIS).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura (10/03/2016).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2007/Fonte: 100/Elemento de Despesa: 33.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA ME, seu representante SELMO RODRIGUES DE MORAES.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2016.

SECID**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0222-2016/SECID, ref. ao processo nº 73127/2016.**

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT - CNPJ: 03.238.904/0001-48.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, sem despesa, tem por objeto a realização de ações conjuntas que permitam a implantação do SISTEMA DE INFORMAÇÕES URBANAS - GEOCIDADES no município Porto Esperidião/MT.

PRAZO: 28/02/2016 à 28/02/2018.

ASSINAM: Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Gilvan Aparecido de Oliveira - Prefeito municipal de Porto Esperidião/MT.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 029/2012/SECID, referente ao processo nº 218772/2012.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de União do Sul - MT - CNPJ: 01.614.538/0001-59.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 24/09/2016.

Assinatura: 11/03/2016.

SIGNATÁRIO: Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades/MT.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 067/2012/SECID, referente ao processo nº 285466/2012.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT - CNPJ: 15.024.037/0001-27.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 24/11/2016.

Assinatura: 11/03/2016.

SIGNATÁRIO: Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades/MT.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2013/SECID - ref. ao processo nº. 687686/2013.

INTERESSADOS: Secretaria de Estado das Cidades - SECID - CNPJ: 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - CNPJ: 03.507.522/0001-72.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir unilateralmente o Convênio nº 051/2013/SECID, de acordo com o Art. 84, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, considerando os motivos presentes nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2016.

SIGNATÁRIO: Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades/MT

PORTARIA Nº 115/2016/SECID

O Secretário de Estado das Cidades no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE-MT, Portaria nº 154/2015/SECID;

Considerando, ainda, a necessidade de dar continuidade no processo administrativo de Tomada de Contas Especial nº 656207/2015, em observância aos princípios do Contraditório, da Ampla Defesa e do Devido Processo Legal;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo constante na Portaria nº 154/2015/SECID, publicada no D.O. em 09/12/2015, por **mais 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 03/04/2016.**

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DATA: 11/03/2016

SIGNATÁRIO: EDUARDO CAIRO CHILETTO - Secretário de Estado das Cidades.

PORTARIA Nº 118/2016/GAB/SECID

Dispõe sobre delegação de competência para autorização dos processos eletrônicos de aquisição no Sistema de Aquisições Governamentais/SIAG/MT.

O Secretário de Estado de Cidades no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que a Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece, em seu art. 69;

Considerando o que a Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece em seu Art. 71;

Considerando a necessidade de agilizar os trâmites dos processos eletrônicos de aquisição de bens e serviços comuns no Sistema SIAG/MT; **Considerando** que para o exercício, por outrem, da função autorizar processo no Sistema SIAG/MT, originariamente de competência do Ordenador de Despesa, a Secretaria de Estado de Gestão exige a publicação de Ato Administrativo que delegue competência a servidor para o desempenho da função.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para o desempenho da função de autorizar processos eletrônicos de aquisição de bens e serviços comuns no Sistema SIAG/MT, quais sejam:

I - Luciana Carla Pirani Nascimento - Mat. 212.147 - Superintendente de Aquisições e Contratos/SECID - **Autorizador Titular**
II - Fernanda Moreira da Silva Oliveira - Mat. 203.047 - Assessora Técnico I - **Autorizador Substituto** em casos de ausências oficiais ou impedimentos do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade vinculada a permanência nos cargos nomeados ou a emissão de ato substitutivo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Cuiabá, 14 de março de 2016.

EDUARDO CAIRO CHILETTO
Secretário de Estado de Cidades
(Original Assinado)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT, CNPJ 03.470.358/0001-76 - NIRE 5130000539 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, atendendo ao que determina o Artigo 124 da Lei 6.404/76, convoca os senhores acionistas da sociedade, para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29/03/2016, às 14:00 horas na sede social da Companhia, situada na Av. Doutor Hélio Ribeiro, s/n - Edif. Nico Baracat, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Aprovar as Demonstrações Financeiras referente ao exercício findo em 2015; 2. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; Em Assembleia Geral Extraordinária: Outros assuntos de interesse da Companhia. Cuiabá-Mt, 15 de março de 2016. Presidente do Conselho de Administração. Eduardo Cairo Chiletto.

Ref: Contrato nº 022/2014/00/00-SECID

Prezados Senhores:

Fica a empresa **EMPRESA SANTA INÊS LTDA**, com sede em Cuiabá - MT, **AUTORIZADA O REINICIO DOS SERVIÇOS DE: Construção de Vestiário e Reforma de Quadra Poliesportiva no Instituto dos Cegos de Mato Grosso**, no município de CUIABÁ - MT, a partir de 15 de Fevereiro de 2016, obedecendo ao Instrumento Contratual nº 022/14/00/00-SECID.

Cuiabá/MT, 04 de Março de 2016.

Srº Celso Ubirajara de Arruda Pereira
Superintendente de SUFCQO
Públicas
*Original assinado

Engº. Sebastião Mariano Costa
Secretário Adjunto de Obras

ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS

Nº001/2016/SAOP/SECID/MT- Referente à execução da Construção de Cadeia Pública para Jovens e Adultos ("A" e "B") no Município de Várzea Grande/MT- Termo de cooperação nº 05/2015 SEJUDH e SECID.

2. REFERÊNCIA

2.1. Processo Licitatório nº 128569/2012

2.2. Modalidade: nº RDC nº 007/SEJUDH/2014

2.3. Contrato nº 102/2014- SEJUDH

2.4. Valor do Contrato: R\$ 24.341.534,02 (Vinte e quatro milhões trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos)

2.5. Contratada: Concremax Comércio, Engenharia e Saneamento LTDA.

2.6. Prazo Contratual Inicial: 360 dias.

2.7. Prazo Contratual Aditivado (se houver):

2.8. Prazo Contratual Vigente: 420 dias.

2.9. Dias decorridos do contrato: 172 dias

2.10. Data de início da execução: 03/09/2015

2.11. Data prevista para a conclusão: 26/10/2016

2.12. Ordem de Paralisação vinculada a esta ordem: 001/2015 (01/10/2015)

2.13. Número de dias paralisados: 160

2.14. Fiscal/Gestor do Contrato: Arqtº Antônio Carlos Rey de Figueiredo
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a Contratada supracitada **Reiniciar os Serviços**, objeto do Contrato supracitado, em até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento desta ordem pela contratada.

Cuiabá - MT, 09 de março de 2016.

ARQTº EDUARDO CAIRO CHILETTO
Secretario de Estado das Cidades

CELso UBIRAJARA DE ARRUDA ENGº. SEBASTIÃO MARIANO DA COSTA PEREIRA
Superintendente da SUFCQO
Adjunto de Obras Públicas
*Original Assinado

PORTARIA / SECID Número: 055/2016

Entrada em vigor: 16/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA AVENIDA CENTRAL no Município de Querência** de conformidade com o Convênio nº055/2015/SECID, assinado em 16/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Querência/MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 16/12/2015.

FISCAL: ENGº NELSI CARVALHO

MEMBROS: ENGº LOURIVAL ALVES

ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO

CUMpra-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**
Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades
*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 056/2016

Entrada em vigor: 16/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO RL1C, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS no Município de Nobres** de conformidade com o Convênio nº056/2015/SECID, assinado

em 16/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Nobres/MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 16/12/2015.

FISCAL: ENGº WILMAR RODRIGUES

MEMBROS: ARQTº ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

ENGª DANIELA FERREIRA FAVA

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**

Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades

*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 057/2016

Entrada em vigor: 16/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARQUE INDUSTRIAL - AVENIDA PREFEITO ANDRÉ MAGGI E RUA PROJETADA A 5.835,00 M2 no Município de Sapezal** de conformidade com o Convênio nº057/2015/SECID, assinado em 16/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Sapezal/MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 16/12/2015.

FISCAL: ENGº WILMAR RODRIGUES

MEMBROS: ARQTº ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**

Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades

*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 058/2016

Entrada em vigor: 16/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA DO COMÉRCIO no Município de Santa Carmem** de conformidade com o Convênio nº058/2015/SECID, assinado em 16/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Santa Carmem/MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 16/12/2015.

FISCAL: ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO

MEMBROS: ENGº WILMAR RODRIGUES

ENGº JOSÉ BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**

Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades

*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 059/2016

Entrada em vigor: 16/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **IMPLANTAÇÃO DE TRÊS ACADEMIAS AO AR LIVRE EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL no Município de Pontes e Lacerda** de conformidade com o Convênio nº059/2015/SECID, assinado em 16/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Pontes e Lacerda MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 16/12/2015.

FISCAL: ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO

MEMBROS: ENGº LOURIVAL ALVES

ENGº NELSI CARVALHO

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**

Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades

*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 060/2016

Entrada em vigor: 17/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **AQUISIÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA REVITALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO no Município de Diamantino** de conformidade com o Convênio nº060/2015/SECID, assinado em 17/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Diamantino/MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 17/12/2015.

FISCAL: ENGº WILMAR RODRIGUES

MEMBROS: ENGº ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

ENGº ADRIELLI PAULA RODRIGUES SILVA

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**

Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades

*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 061/2016

Entrada em vigor: 17/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no Município de Serra Nova Dourada** de conformidade com o Convênio nº061/2015/SECID, assinado em 17/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Serra Nova Dourada/MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 17/12/2015.

FISCAL: ENGº NELSI CARVALHO

MEMBROS: ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO

ENGº LOURIVAL ALVES

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**

Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades

*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 062/2016

Entrada em vigor: 17/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA AV. DOS IMIGRANTES, ESQUINA COM A RUA MARCELINA SIMÃO DA SILVA no Município de Santa Cruz do Xingu** de conformidade com o Convênio nº062/2015/SECID, assinado em 17/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Santa Cruz do Xingu /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 17/12/2015.

FISCAL: ENGº NELSI CARVALHO

MEMBROS: ENGº LOURIVAL ALVES

ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março

de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**
 Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades
 *Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 063/2016

Entrada em vigor: 18/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA CALÇAMENTO EM VIAS URBANAS no Município de Araguinha** de conformidade com o Convênio nº063/2015/SECID, assinado em 18/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Araguinha/MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2015.

FISCAL: ENGº LOURIVAL ALVES

MEMBROS: ENGº NELSI CARVALHO

ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**
 Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades
 *Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 064/2016

Entrada em vigor: 17/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **CONSTRUÇÃO DE PISO E ARQUIBANCADAS DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA no Município de Araputanga** de conformidade com o Convênio nº064/2015/SECID, assinado em 17/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Araputanga /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 17/12/2015.

FISCAL: ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO

MEMBROS: ARQT ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

ENGº LOURIVAL ALVES

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**
 Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades
 *Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 065/2016

Entrada em vigor: 18/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **CONSTRUÇÃO PRAÇA DISTRITO COQUEIRAL no Município de Nobres** de conformidade com o Convênio nº065/2015/SECID, assinado em 18/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Nobres /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2015.

FISCAL: ARQT ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

MEMBROS: ENGª DANIELA FERREIRA FAVA

ENGº WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**
 Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades
 *Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 066/2016

Entrada em vigor: 18/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO no Município de Juara** de conformidade com o Convênio nº066/2015/SECID, assinado em 18/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Juara /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2015.

FISCAL: ENGº RUTILIO BRAZ DE FIGUEIREDO

MEMBROS: ARQT ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

CAMILA FERNANDA DE SOUZA

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**
 Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades
 *Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 068/2016

Entrada em vigor: 22/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM PMF NO DISTRITO DE PROGRESSO no Município de Tangara da Serra** de conformidade com o Convênio nº068/2015/SECID, assinado em 22/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Tangara da Serra /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 22/12/2015.

FISCAL: ENGº WILMAR RODRIGUES

MEMBROS: ARQT ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

ENGº ADRIELLI PAULA RODRIGUES SILVA

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**
 Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades
 *Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 068/2016

Entrada em vigor: 22/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM PMF NO DISTRITO DE PROGRESSO no Município de Tangara da Serra** de conformidade com o Convênio nº068/2015/SECID, assinado em 22/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Tangara da Serra /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 22/12/2015.

FISCAL: ENGº WILMAR RODRIGUES

MEMBROS: ARQT ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

ENGº ADRIELLI PAULA RODRIGUES SILVA

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**
 Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades
 *Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 069/2016

Entrada em vigor: 17/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM PMF NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM DO BOCHE no Município de Tangara da Serra** de conformidade com o Convênio nº069/2015/SECID, assinado em 17/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Tangara da Serra /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 17/12/2015.

FISCAL: ENGº WILMAR RODRIGUES

MEMBROS: ARQT ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

ENGº ADRIELLI PAULA RODRIGUES SILVA

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**

Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades

*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 070/2016

Entrada em vigor: 18/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E PAISAGISMO no Município de Pontes e Lacerda** de conformidade com o Convênio nº070/2015/SECID, assinado em 18/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Pontes e Lacerda /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2015.

FISCAL: ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO

MEMBROS: ENGº LOURIVAL ALVES

ENGº NELSI CARVALHO

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**

Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades

*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 071/2016

Entrada em vigor: 17/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **APOIO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA COM AREA DE 5201,88 M2** de conformidade com o Convênio nº071/2015/SECID, assinado em 17/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Bom Jesus do Araguaia /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 17/12/2015.

FISCAL: ENGº NELSI CARVALHO

MEMBROS: ENGº LOURIVAL ALVES

ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**

Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades

*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 072/2016

Entrada em vigor: 17/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO** de conformidade com o Convênio nº072/2015/SECID, assinado em 17/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Rio Branco /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 17/12/2015.

FISCAL: ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO

MEMBROS: ENGº LOURIVAL ALVES

ENGº NELSI CARVALHO

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**

Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades

*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 073/2016

Entrada em vigor: 18/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - LAMA ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS no Município de Aripuanã** de conformidade com o Convênio nº073/2015/SECID, assinado em 18/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Aripuanã /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2015.

FISCAL: ENGº RUTILIO BRAZ DE FIGUEIREDO

MEMBROS: ENGº JOSÉ BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA

ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**

Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades

*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 074/2016

Entrada em vigor: 18/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PARA PASSEIO PÚBLICO no Município de Alto Araguaia** de conformidade com o Convênio nº074/2015/SECID, assinado em 18/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Alto Araguaia /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2015.

FISCAL: ENGº LOURIVAL ALVES

MEMBROS: ENGº NELSI CARVALHO

ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**

Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades

*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 075/2016

Entrada em vigor: 18/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO AEROPORTO no Município de Alto Araguaia** de conformidade com o Convênio nº075/2015/SECID, assinado em 18/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Alto Araguaia /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2015.

FISCAL: ENGº LOURIVAL ALVES
MEMBROS: ENGº NELSI CARVALHO
ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO
CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**
Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades
*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 076/2016

Entrada em vigor: 18/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **SERVIÇOS TERCERIZADOS PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABERTURAS DE VIAS no Município de Guarantã do Norte** de conformidade com o Convênio nº076/2015/SECID, assinado em 18/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Guarantã do Norte /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2015.

FISCAL: ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO
MEMBROS: ENGº JOSÉ BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA
ENGº RUTILIO BRAZ DE FIGUEIREDO
CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**
Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades
*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 077/2016

Entrada em vigor: 18/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 15 DE NOVEMBRO no Município de São Pedro da Cipa** de conformidade com o Convênio nº077/2015/SECID, assinado em 18/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de São Pedro da Cipa /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2015.

FISCAL: ENGº LOURIVAL ALVES
MEMBROS: ENGº NELSI CARVALHO
ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO
CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**
Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades
*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 078/2016

Entrada em vigor: 18/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS no Município de Novo Horizonte do Norte** de conformidade com o Convênio nº078/2015/SECID, assinado em 18/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Novo Horizonte do Norte /MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2015.

FISCAL: ENGº RUTILIO BRAZ DE FIGUEIREDO
MEMBROS: ENGº JOSÉ BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA
ENGº WILMAR RODRIGUES
CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**
Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades
*Original assinado

PORTARIA / SECID Número: 079/2016

Entrada em vigor: 18/12/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE NOVA FLORESTA NA AVENIDA NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA E AVENIDA OSCAR FERNANDES PEREIRA no Município de Porto Alegre** do Norte de conformidade com o Convênio nº079/2015/SECID, assinado em 18/12/2015, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Porto Alegre do Norte/MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2015.

FISCAL: ENGº NELSI CARVALHO
MEMBROS: ENGº LOURIVAL ALVES
ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO
CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de março de 2016.

Assinatura:

Sebastião Mariano Costa Pereira **Eduardo Cairo Chiletto**
Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário de Estado de Cidades
*Original assinado

Portaria Nº 121/2016/ SAAS/SECID

O Secretário de Estado das Cidades no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar a média das Avaliações Anuais de Desempenho referente ao estágio probatório dos períodos: 2014, 2015 e 2016 das servidoras da Secretaria de Estado das Cidades, conforme processo 125268/2016;

Analista Desenvolvimento Econ. Social			
Matr.	Nome	Efetivo Exercício	Nota
107944	Dirce Inês de Campos Mesquita	02/04/2013	94,64
113946	Lenir da Silva Moraes	21/03/2013	94,34
204950	Rosylene Aparecida de Moraes Pinto	26/03/2013	95,29

Cuiabá/MT, 15 de Março de 2016.

Eduardo Cairo Chiletto
Secretário de Estado das Cidades
*Original Assinado

GABINETE DE GOVERNO**Retificação de Publicação do Extrato do Contrato nº 002/2016/
GABGOV**

Onde se lê **VALOR: R\$ 358,00** (trezentos e cinquenta e oito reais).
 Leia-se - **VALOR: R\$ 358,80** (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
 ***Republica-se por saído incorreto, publicado no dia 09 de março de 2016 na pág.30.**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 001/2015/FAPEMAT, referente ao
Processo nº 60733/2016.**

PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e Today Tour Viagens e Turismo LTDA - CNPJ nº 03.945.624/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - Da vigência, prorrogada por mais um período de 03 (três) meses, passando o seu término para o dia 20/06/2016.

Assinatura: 15/02/2016.

UNEMAT**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****PORTARIA Nº 512/2016****Retifica portaria publicada****A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;****RESOLVE:**

Art. 1º Retificar na Portaria nº **456/2016**, de 03/03/2016, que homologou as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme segue, **os dizeres.**

Onde se Lê: Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme segue.

Leia-se: Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, correspondente ao ano de 2013, conforme segue.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cáceres, MT, 10 de março de 2016.

(Original Assinada)

Profª. ANA MARIA DI RENZO
 Reitora

PORTARIA Nº 513/2016**Retifica portaria publicada****A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;****RESOLVE:**

Art. 1º Retificar na Portaria nº **461/2016**, de 03/03/2016, que homologou as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme segue, **os dizeres.**

Onde se Lê: Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme segue.

Leia-se: Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, correspondente ao ano de 2015,

conforme segue.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cáceres, MT, 10 de março de 2016.

(Original Assinada)

Profª. ANA MARIA DI RENZO
 Reitora

PORTARIA Nº 514/2016**Retifica portaria publicada****A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;****RESOLVE:**

Art. 1º Retificar na Portaria nº **462/2016**, de 03/03/2016, que homologou as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme segue, **os dizeres.**

Onde se Lê: Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme segue.

Leia-se: Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, correspondente ao ano de 2014, conforme segue.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cáceres, MT, 10 de março de 2016.

(Original Assinada)

Profª. ANA MARIA DI RENZO
 Reitora

AGER**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2016/AGER/MT
Processo nº.555875/2015**

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT - CNPJ: 03.944.082/0001-10

CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP

CNPJ: 08.371.036/0001-93,

DO OBJETO: Aquisição de Material de Expediente..

DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de **R\$ 1.371,05 (Um mil, trezentos e setenta e um reais e cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte
Órgão						
04.301	04	122	0036	2007	3.3.90.30.000	240/262

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado, pela Contratante, o servidor **GUILHERME HUBERTO SIMM**, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, lotado nesta Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, para exercer a fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência a Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8. 666/93.

Data de assinatura: 07 de Janeiro de 2016

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** e **AROLD DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA, **LUIS AFONSO DA SILVA**.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2015/AGER/MT
Processo nº.555913/2015**

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT - CNPJ: 03.944.082/0001-10

CONTRATADA: PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP

CNPJ: 07.298.918/0001-08

DO OBJETO: Aquisição de Material de Expediente..**DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de **R\$ 1.074,69 (Um mil, setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).****DA VIGÊNCIA:** O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte
Órgão						
04.301	04	122	0036	2007	3.3.90.30.000	240/262

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado, pela Contratante, o servidor **GUILHERME HUBERTO SIMM**, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, lotado nesta Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, para exercer a fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência a Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8. 666/93.

Data de assinatura: 22 de Dezembro de 2015

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** e **AROLD DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA, **MARCO ANTÔNIO MARQUES DOS REIS**.

IPEM-MT**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 26737 DE 14/03/2016.

ONDE SE LÊ: EDITAL Nº /2016 - COMUNICADO DE PERÍCIA**LEIA-SE:** EDITAL Nº 001/2016 - COMUNICADO DE PERÍCIA**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC/MT
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT
COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV

PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO

MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
INSTIVO	13415	CLORANTRANILIPROLE + ABAMECTINA	45 G/L + 18 G/L	II	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
FULFILL	2815	PYMETROZINE	500 G/L	III	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
GLIFOSATO ZAMBA	003707	GLIFOSATO	480 G/L	III	ATANOR DO BRASIL LTDA
AMETRINA ATANOR 50 SC	07203	AMETRINA	500 G/L	III	ATANOR DO BRASIL LTDA
EGAN 200 EC	03409	TEBUCONAZOLE	200 G/L	I	CONSAGRO AGROQUÍMICA LTDA
IMIDACLOPRID NUFARM 700 WG	13409	IMIDACLOPRIDO	700 G/KG	III	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE CULTURAS)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CULTURAS INCLUÍDAS	CL. TOX.	REGISTRANTE

1118	04805	CARBEN 500 SC	CARBENDAZIM	TRIGO	III	CROPCHER LTDA
1379	03209	TIODICARBE 350 SC	TIODICARBE	SOJA	I	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
1384	05309	SADDLER 350 SC	TIODICARBE	SOJA	I	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
1659	04001	SUMIGUARD 500 WP	PROCIMIDONE	ALGODÃO, BATATA, FEIJÃO, MAÇA, MELANCIA, MELÃO, PÊSSEGO, ROSA, TOMATE (ENVARADO E INDUSTRIAL) E UVA.	II	SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA
1784	01802	PROMALIN	ÁCIDO GIBERÉLICO Nº 4 E 7 + 6 - BENZILADENINA	ALGODÃO	III	SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA
566	003994	SIALEX 500	PROCIMIDONE	ALGODÃO	II	SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE ALVO BIOLÓGICO)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	ALVOS INCLUÍDOS	CULTURAS	CL. TOX.	REGISTRANTE
0054	01818604	DELAN	DITANONA	CANCRO EUROPEU (NEONECTRIA GALLIGENA)	MAÇA	I	BASF S.A
1484	018007	UNIZEB GOLD	MANCOZEB	FERRUGEM ASIÁTICA (PHAKOPSORA PACHYRHIZI)	SOJA	I	UNITED PHOSPHORUS DO BRASIL LTDA
1480	3010	BAZUKA 216 SL	METHOMYL	LAGARTA-DAS-VAGENS (SPODOTERA COSMOIDES) E LAGARTA-DAS-FOLHAS (SPODOTERA ERIDANIA)	SOJA	I	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
566	003994	SIALEX 500	PROCIMIDONE	MOFO BRANCO (SCLEROTINIA SCLEROTIURUM)	ALGODÃO	II	SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA
1842	3315	UNIZEB GLORY	AZOXYSTROBINA + MANCOZEB	MANCHA ALVO (CORYNESPORA CASSIICOLA)	SOJA	III	UPL DO BRASIL IND. E COM. DE INS. AGROP. S.A

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE USO)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	USO INCLUÍDO	CL. TOX.	REGISTRANTE
1118	04805	CARBEN 500 SC	CARBENDAZIM	TRATAMENTO DE SEMENTES DAS CULTURAS DO ALGODÃO E DO FEIJÃO	III	CROPCHER LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE

1118	04805	CARBEN 500 SC	CARBENDAZIM	500 G/L	III	CROPCHEM LTDA
459	128895	CONTAIN	IMAZAPIR	266,3 G/L	III	BASF S.A
1121	02505	FOCUS WP	CLOTIANIDINA	500 G/KG	III	SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRES. LTDA
1477	03700	SUMIRODY 300	FENPROPATHRIN	300 G/L	I	SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRES. LTDA
1674	12812	INSIDE FS	CLOTIANIDINA	600 G/L	III	SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRES. LTDA
125	01678591	DANIMEN 300 EC	FENPROPATHRIN	300 G/L	I	SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRES. LTDA
1384	05309	SADDLER 350 SC	TIODICARBE	350 G/L	I	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
394	618895	VERTIMEC 18 EC	ABAMECTINA	18 G/L	III	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
1247	020107	AVICTA 500 FS	ABAMECTINA	500 G/L	I	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS, CUJAS EMPRESAS REGISTRANTES SOLICITARAM RENOVAÇÃO DE CADASTRO.

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	REGISTRANTE
1280	LAVA 100	00708	VOLCANO AGROCIÊNCIA IND. COM. DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
1281	DIURON 80 VOLCANO	019007	VOLCANO AGROCIÊNCIA IND. COM. DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
1282	DIURON 80 VOLAGRO	0208	VOLCANO AGROCIÊNCIA IND. COM. DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
1284	DIZONE	019707	VOLCANO AGROCIÊNCIA IND. COM. DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
1361	AVAL	14108	VOLCANO AGROCIÊNCIA IND. COM. DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
1362	LAVA	14208	VOLCANO AGROCIÊNCIA IND. COM. DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
1336	MSMA 720 VOLAGRO	08108	VOLCANO AGROCIÊNCIA IND. COM. DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
1337	MSMA 720	06108	VOLCANO AGROCIÊNCIA IND. COM. DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
1355	ARTYS	13408	VOLCANO AGROCIÊNCIA IND. COM. DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
226	DIMILIN	01848591	MACDERMID AGRICULTURAL SOLUTIONS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
802	PANTHER 120 EC	02499	MACDERMID AGRICULTURAL SOLUTIONS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
1206	DIMILIN 80 WG	02607	MACDERMID AGRICULTURAL SOLUTIONS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

1344	VEROMITE	12108	MACDERMID AGRICULTURAL SOLUTIONS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
726	AMISTAR 500 WG	02398	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
846	PRIMESTRA GOLD	08399	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
925	CURYOM 550 EC	08100	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
1140	PRIMAIZ GOLD	00700	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
1141	PRIMAGRAM GOLD	00800	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
1118	CARBEN 500 SC	04805	CROPCHEM LTDA
1374	HEXAZINONA NORTOX	1509	NORTOX S.A
1375	HEXICANA	01409	NORTOX S.A
1232	TURUNA	014207	STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA
1249	ARENA	016407	STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA
1250	CAMPEON	016607	STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA
1285	TROPERO	02808	STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA
1333	TOCHA	13208	STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA
1356	TRINITY 250 SC	15508	STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA
1494	TOCO	02008	STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA
459	CONTAIN	128895	BASF S.A
498	REGENT 20 GR	005694	BASF S.A
724	DINAMAZ WG	01898	BASF S.A
1498	ANTRIMO	02209	BASF S.A
1499	KALONTRA	02109	BASF S.A
1500	ONESHOT	015207	BASF S.A
1502	SHAKE	03109	BASF S.A
1513	HERBADOX 400 EC	01258705	BASF S.A
1522	COVER DF	07197	BASF S.A
1524	FACET	00389004	BASF S.A
1526	ABACUS HC	9210	BASF S.A
461	MANZATE 800 WP	0638508	UNITED PHOSPHORUS DO BRASIL LTDA
1044	VANDOZEB 800 WP	02104	UNITED PHOSPHORUS DO BRASIL LTDA
1316	MANZATE WG	0109009	UNITED PHOSPHORUS DO BRASIL LTDA
1484	UNIZEB GOLD	018007	UNITED PHOSPHORUS DO BRASIL LTDA
1485	PENNZOZEB 800 WP	018207	UNITED PHOSPHORUS DO BRASIL LTDA
1487	TOREG 50 EC	19108	UNITED PHOSPHORUS DO BRASIL LTDA
1124	PORTERO	07505	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A
1185	CLORIN	08306	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A
1186	GLYPHOTAL	10406	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A
1198	ZAPHIR	002307	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A
1203	ZARTAN	04607	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A
1320	CORAL	11908	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A

1360	AZAMAX	014807	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A
1381	CONCRETO	14008	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A
1390	DEZ	05009	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A
1471	TEBUFORT	1710	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A
1839	THURICIDE SC	2414 E	MITSUMI & CO. (BRASIL) S.A
1901 E	JAVELIN WG	01014 E	MITSUMI & CO. (BRASIL) S.A
1735 E	DERMACOR BR	002213	DU PONT DO BRASIL S.A
41	FURADAM	00538591	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
0015	RECONIL	01548698	ATAR DO BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
0029	COBRE ATAR BR	01788703	ATAR DO BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
1544	GOLD'S 500 SC	01609	CONSAGRO AGROQUÍMICA LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS, CUJAS EMPRESAS REGISTRANTES SOLICITARAM CANCELAMENTO DE CADASTRO

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	REGISTRANTE
636	POLO 500 WP	05995	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 002/2016/DETRAN/MT
(Processo 88735/2016)**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial destinado ao funcionamento da 58ª CIRETRAN, no município de Tapurah/MT, localizado na Av. Brasil nº 1850 Bairro Centro, no município de Tapurah/MT, com terreno com área total 748,49,00m² e 174,00 m² de área construída, conforme especificações do Laudo de Avaliação nº 005/2016/SAOP, firmado pelo Engenheiro Civil Roosevelt Alves Filho e o Geog.º Arnaldo da Guia Taques.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de 27 de fevereiro de 2016.

VALOR: R\$ 3.018,97 (Três mil dezoito reais e noventa e sete centavos).

MODALIDADE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 03/2016 - Art. 24,X, Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19301.0001.06.122.036.2005.9900.339000.000.242.4.1

NÚMERO DO EMPENHO: 19301.0001.16.000379-0 - **DATA DO EMPENHO:** 25/02/2016.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2016.

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ROGERS ELIZANDRO JARBAS - ARNON OSNY MENDES LUCAS.

LOCADOR: LUIS MULLER.

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que Dispõe sobre as sociedades por ações, a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.921/0001-56, o Diretor Presidente, Sr. Marci Areias e o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Juliano Muniz Calçada, convocam os Senhores Acionistas para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de Março de 2016, às 16h30 na sede da

MTGás, com endereço à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2.254, Edifício American Business Center, sala 1203/1204, nesta capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, através de Relatório de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrativos dos Resultados;

2º - Alteração da composição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

2º - Outros assuntos de interesses gerais.

Cuiabá - MT, 14 de março de 2016.

Marci Areias
Diretor Presidente

Juliano Muniz Calçada
Diretor Adm. Financeiro

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Portaria nº 35/2016

A Diretoria da **Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Nomear, a partir de 09 de Março de 2016, o senhor **HERMES GALDINO PEREIRA DA SILVA** como assessor especial II - DGA 4, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 15 de março de 2016.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

MARCOS VINICIUS PAES DE BARROS
Diretor Técnico

MARCELO DA COSTA MARQUES
Diretor Administrativo/Financeiro

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2016/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **559759/2014**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte o Ato Administrativo nº **248/2015/SEGES**, de 04.02.2015, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão vitalícia e temporária, respectivamente, em favor **Adriana Aparecida de Souza Barreiros**, RG nº. 159956-4 SSP/MT e **Sulamita Maria de Souza Barreiros**, representada legalmente por sua genitora, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, 247 e 252 todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 524/14, e tendo em vista o que consta no Processo nº **559759/2014**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão a partir de **04.10.2014**, em caráter vitalício à Sra. **Adriana Aparecida de Souza Barreiros**, RG nº. 159956-4 SSP/MT ..."

LEIA-SE:

“... e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “a” e 246, § 2º, 247 e 252 todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 524/14, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **559759/2014**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão a partir de **04.10.2014**, em caráter vitalício à Sra. **Adriana Aparecida de Souza Barreiros**, RG nº. 1599956-4 SSP/MT...”

Cuiabá-MT, 15 de março de 2016.


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2016/MTPREV**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **476519/2014**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte o Ato Administrativo nº **246/2015/SEGES**, de 04.02.2015, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão vitalícia e temporário, respectivamente, em favor da Sra. **Maria Auxiliadora Lopes Santiago Carneiro**, RG nº. 1026175-3 SSP-MT, e do menor **André Felipe Carneiro Santiago**, representado legalmente por sua genitora, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...Sr. **Valmir Carneiro de Azevedo**...”

LEIA-SE:

“...Sr. **Valmir Carneiro de Azeredo**...”

Cuiabá-MT, 15 de março de 2016.


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2016/MTPREV**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **31658/2015**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte o Ato Administrativo nº **312/2015/SEGES**, de 05.03.2015, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão vitalícia em favor do Sr. **Deudato Stelvio Vendrame**, RG nº. 2779173-5 SSP/SP, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...**Deudato Stelvio Vendrame**, RG nº. 2779173-5 SSP/SP...”

LEIA-SE:

“...**Deudato Stelvio Vendrame**, RG nº. 279173-5 SSP/SP...”

Cuiabá-MT, 15 de março de 2016.


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2016/MTPREV**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **403363/2015**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte o Ato Administrativo nº **055/2015/MTPREV**, de 09.09.2015, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão vitalícia em favor da Sra. **Maria do Carmo Jesus Silva**, RG nº. 0478829-0/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...**Maria do Carmo Jesus Silva**, RG nº. 0478829-0-0/SSP-MT...”

LEIA-SE:

“...**Maria do Carmo Jesus Silva**, RG nº. 0478829-0/SSP-MT...”

Cuiabá-MT, 15 de março de 2016.


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV**PORTARIA Nº. 035/2016**

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 502284/2014 - CLEIDE GOMES GRANJA - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o Parecer nº **1287/MTPREV/2016**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 22/01/2016 sob o **Protocolo nº. 10021020.1.00033/14-5; NIT: 1217283879-0** e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Agente de Administração Fazendária**, matrícula n.º **48805**, nos seguintes termos:

Averbe-se: 06 anos, 05 meses e 15 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

1) 01 ano, 11 meses e 06 dias, no período de **01/11/1984 a 06/10/1986**, prestado a AUTORAMA Automóveis Umuarama LTDA, na função de **Auxiliar de Escritório:**

2) **02 anos, 11 meses e 12 dias**, no período de **24/10/1986 a 05/10/1989**, prestado ao Banco Bradesco S/A, na função de Escriturário:

3) **04 meses e 01 dia**, no período de **01/04 a 01/08/1991**, prestado a RODANTE Transportes Rodoviários LTDA, na função de Auxiliar de Escritório:

4) **01 ano, 01 mês e 12 dias**, no período de **04/02/1992 a 15/03/1993**, prestado ao Consórcio Nasser S/C LTDA Massa Falida - ME, na função de Auxiliar de Escritório:

5) **01 mês e 14 dias**, no período de **01/06 a 14/07/1993**, prestado à Associação Paranaense de Ensino e Cultura, na função de Escriturário.

02) **Processo nº. 634304/2014 - DIVINO MACHADO CORRÊA - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA**. Homologo o Parecer nº **1301/MTPREV/2016**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 1797/2014 - DRH emitida pelo Poder Judiciário/Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 02/10/2014 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal**, matrícula n.º **227291**, nos seguintes termos:

Averbe-se: 09 anos, 01 mês e 05 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, no período de **18/12/2001 a 26/01/2011**, prestado ao Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na função de Oficial de Justiça PJAJ - NM, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

03) **Processo nº. 510433/2015 - DJAIR AMORIM DE JESUS - Polícia Judiciária Civil - PJC**. Homologo o Parecer nº **1275/MTPREV/2016** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço Militar nº. 042/44º BI Mtz - EB: 64104.010178/2014-97, emitida em 18/08/2014 pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Investigador de Polícia**, matrícula n.º **44026** nos seguintes termos:

Averbe-se: 01 ano e 27 dias de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º. BI Mtz, como Soldado, no período de **03/02/1983 a 29/02/1984**, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

04) **Processo nº. 504653/2015 - DJAIR AMORIM DE JESUS - Polícia Judiciária Civil - PJC**. Homologo o Parecer nº **1273/MTPREV/2015** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida em 21/07/2015 sob o **Protocolo nº. 10001240.1.00001/15-8; NIT: 1802311945-7**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Investigador de Polícia**, matrícula n.º **44026**, nos seguintes termos:

Averbe-se: 05 anos, 01 mês e 15 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **01/07/1986 a 15/08/1991**, prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na função de Executante Operacional Júnior, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

05) **Processo nº. 489384/2015 - ELIAS PEREZ VEZETIV - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**. Homologo o Parecer nº **1251/MTPREV/2015** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 58º Batalhão de Infantaria Motorizado em 26/08/2015, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, matrícula n.º **8620**, nos seguintes termos:

Averbe-se: 11 meses e 28 dias de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 58º Batalhão de Infantaria Motorizado, como Soldado, no período de **04/02/1980 a 31/01/1981**, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 15 de Março de 2016.

Ronaldo Rosa Taveira
RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016/SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representada pela sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº **332/2015/SEMA**, publicada no D.O.E. do dia **16 de JULHO de 2015**, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** do lote único, da Licitação na Modalidade: **Pregão Presencial nº. 002/2015/SEMA/MT, Processo nº. 399929/2015**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTO PARA A FROTA PRÓPRIA DA SEMA-MT**, realizada na sessão de licitação do dia 08/03/2016, as 14:00, nas dependências da AUDITÓRIO PANTANAL/SEMA, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10520/2002, para a empresa inframencionada:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR FINAL (R\$)
0ÚNICO	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61074175/0001-38	R\$ 14.500,00

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representada pelo Secretário Executiva de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA o lote único, da licitação modalidade: Pregão Presencial nº. 002/2015/SEMA, Processo nº. 399929/2015**, nos termos do inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10520/2002, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTO PARA A FROTA PRÓPRIA DA SEMA-MT** é a para a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61074175/0001-38, no valor de R\$ 14.500,00.

Cuiabá - MT, 11 março de 2016.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

Maria Fernanda Côrrea da Costa
Secretária Executiva de Meio Ambiente
SEMA/MT

AVISO DE LOTE 01 DESERTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LOTE 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016/SEMA/MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada pela sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 332/2015/SEMA, publicada no D.O.E. do dia 16 de julho de 2015, e pela Secretária de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem a público **declarar DESERTO** o lote 01, tendo em vista que nenhuma empresa lançou proposta, e **ADJUDICAÇÃO** do lote 02 do Pregão Presencial nº. 003/2015/SEMA/MT, processo nº. 255146/2015, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA REBOQUE DE VEÍCULOS AVARIADOS DA FROTA PRÓPRIA DA SEMA”**, realizada na sessão de licitação do dia 09/03/2016, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10520/2002, como se segue: _

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR FINAL (R\$)
01	DESERTO	DESERTO
02	I. VITÓRIO DOS SANTOS E CIA LTDA - ME CNPJ: 14606114/0001-94	R\$ 28.950,00

A Secretária Executiva de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGA o lote 02** da licitação modalidade: Pregão Presencial nº. 003/2016/SEMA, Processo nº. 255146/2015, nos termos do inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10520/2002 e § 3º, do artigo 31, do Decreto Estadual nº 7217/2006, cujo objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA REBOQUE DE VEÍCULOS AVARIADOS DA FROTA PRÓPRIA DA SEMA”**, para a empresa I VITÓRIO DOS SANTOS E CIA LTDA - ME CNPJ: 14606114/0001-94, nos valores constantes no quadro acima.

Cuiabá, 11 de março de 2016.

EMMANUELLE SILVA SANTOS
Pregoeira Oficial

Maria Fernanda Côrrea da Costa
Secretária Executiva de Meio Ambiente

AVISO

DE SESSÃO DESERTA E NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016/SEMA/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, através da sua Pregoeira Oficial do Pregão Eletrônico sob nº 001/2016/SEMA, Processo nº. 528713/2015, declara que a sessão de licitação agendada para ocorrer no dia 11 de março de 2016, foi deserta, pois nenhum licitante lançou proposta.

RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SERÁ: do dia 16 de março de 2016 até o dia 01 de abril de 2016 às 13h30, com referência o horário de Cuiabá-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A abertura das propostas será realizada às 14h00 do dia 01 de abril de 2016, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ADENDO: Secretaria de Estado de Gestão - Portal de Aquisições Edital (<https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), ou Secretaria de Estado do Meio Ambiente (http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718), bem como na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970 - atendimento à partir das 08:00 horas, trazer pen drive para cópia - Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7270.

LOCAL DA SESSÃO: Auditório Pantanal localizado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada na Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT.

Cuiabá - MT, 15 de março de 2016.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT

SECITECI

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CONCORRÊNCIA 003/2015 - SECITECI

Processo 587951/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado de Ciência, Inovação e Tecnologia - SECITECI, vem a público, divulgar o resultado após julgamento de RECURSOS interpostos pelas participantes da Licitação nos termos do art. 109 da lei 8.666/93, na modalidade Concorrência 003/2015 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de remanescente de obra da escola técnica Estadual de Juara/MT.

Empresas inabilitadas - CONSTRUTORA ROCHA LTDA; MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA; MENDANHA CONSTRUTORA LTDA.

Empresas habilitadas-GEOTOPCONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA e PRIMUS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

O inteiro teor da decisão encontra-se franqueado para vistas aos interessados, na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

Cuiabá-Mt, 15 de março de 2016.

Fábio Vieira Alves

Presidente da Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA 003/2015 - SECITECI

Processo 587951

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem a público informar da sessão de Licitação para abertura dos envelopes de preço referente à **Concorrência 003/2015 -SECITECI**, no dia **23/03/2016 às 08:30 hs** local, na sede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI. Objeto: contratação de empresa para execução de remanescente de obra da escola técnica Estadual de Juara/MT.

Cuiabá-Mt, 15 de março de 2016.

FABIO VIEIRA ALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 001/2015 - SECITECI

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, transcorrido o prazo recursal in albis, vem a público, divulgar aos interessados, o resultado da proposta vencedora do lote 02 da Licitação na modalidade Concorrência 001/2015 que tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia para construção das escolas técnicas Estaduais de Cuiabá e Cáceres.

Lote	Classificação	Empresa	Valor em R\$
Lote 2 Cáceres	1ª	BK Construções e Incorporações Ltda	10.626.506,31

Cuiabá-Mt, 15 de março de 2016.

FÁBIO VIEIRA ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO nº 088/2016-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo gedoc nº 001043-001/2016, **RESOLVE: Art. 1º REMOVER**, por permuta, os servidores **LEANDRO DA SILVA COSTA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 000628, lotado nas Promotorias de Justiça da Comarca de **VARZEA GRANDE/MT**, para as Promotorias de Justiça da Comarca de **BARRA DO BUGRES/MT** e **ERNANI ARAÚJO PREUSS**, Técnico Administrativo, matrícula nº 006591, lotado nas Promotorias de Justiça da Comarca de **BARRA DO BUGRES/MT**, para as Promotorias de Justiça da Comarca de **VARZEA GRANDE/MT**, nos termos do artigo 18, da Lei Estadual nº 9.782/2012 e artigo 2º, § 3º, do Ato Administrativo nº 264/2012-PGJ.

Art. 2º O prazo para a apresentação dos servidores acima mencionados às respectivas novas comarcas será de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato.

Cuiabá, 14 de março de 2016.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 152/2016- PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 71, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, **RESOLVE:**

Alterar a redação da **Portaria nº 822/2015-PGJ**, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“**Delegar** aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça **ANTONIO SERGIO CORDEIRO PIEDADE, ARNALDO JUSTINO DA SILVA, MAURO BENEDITO POUSO CURVO e HENRIQUE SCHNEIDER NETO**, bem como à Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça **ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES**, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, a atuação nas sessões junto ao TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a partir desta data.”

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de março de 2016.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 157/2016-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA**,

Promotor de Justiça, titular da 24ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, para atuar na Sessão Ordinária da Egrégia SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, a ser realizada no dia 16.03.2016, às 08:30 hs, no Plenário 02 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 15 de Março de 2016.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 102/2016-DG

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **KENIA MICHELE KIKUCHI**, matrícula nº 006942, lotada no Departamento de Engenharia, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 026/2016, abaixo especificado:

Contrato nº: 026/2016

Contratada: Civilbrás - Comércio Indústria e Engenharia Brasileira Ltda. CNPJ: 02.487.130/0001-26.

Art. 2º Em caso de ausência da designada por motivo de férias, licença, etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá - MT, 14 de março de 2016.

Cláudia Di Giacomo Mariano

Diretora-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 007681-001/2015. **Espécie:** Contrato nº 026/2016.

Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** CIVILBRAS - COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENGENHARIA BRASILEIRALTA, CNPJ/MF nº 02.487.130/0001-26. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA READEQUAÇÃO E REFORMA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARENÁPOLIS/MT, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 100/2015 e seus Anexos. **Valor:** R\$ 116.581,51 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 35490900/20059900, Natureza da Despesa: 44905100/33903000, Fonte: 100/640/300. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 14 de março de 2016. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário-Geral de Administração e Jackeline Mali Nasr Thomé - Representante da Empresa.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2015, por 12 (doze) meses.

Vigência: 02/03/2016 a 02/03/2017.

Fundamento Legal: Lei 8.245/91 e Lei 8.666/93, Processo nº 638744/2015, Parecer Técnico nº 100/2016/ DP-MT.

Data de Assinatura: 29/02/2016.

Assinam: Defensor Público Geral - Djalma Sabo Mendes Junior, Primeiro

Subdefensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, representante da empresa Pantanal Vigilância e Segurança Ltda - Maluze Gonçalves de Queiroz.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 143/2016/DPG

Objeto: RETIFICAR o Artigo 1º da Portaria nº 143/2016/DPG, em parte.

ONDE SE LÊ:

Data	Defensor Público	Assistente Jurídico
De 11/03 a 13/03/2016	Dr. Ricardo Bosquesi	Joaquim de Oliveira Junior
De 15/04 a 17/04/2016	Dr. Carlos Wagner Gobati de Matos	Kelly Christina da Silva

LEIA-SE:

Data	Defensor Público	Assistente Jurídico
De 11/03 a 13/03/2016	Dr. Ricardo Bosquesi	Joaquim de Oliveira Junior
De 13/05 a 15/05/2016	Dr. Carlos Wagner Gobati de Matos	Kelly Christina da Silva

Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 14 de março de 2016.

(Original Assinado)

CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
Segundo Subdefensor Público-Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 135/2016/DPG

Objeto: RETIFICAR o Artigo 1º da Portaria nº 135/2016/DPG, em parte.

 ONDE SE LÊ:

JANEIRO/2017	PERÍODO AQUISITIVO
Elianeth G. de Oliveira Nazário Silva	2015/2016

 LEIA-SE:

NOVEMBRO/2016	PERÍODO AQUISITIVO
Elianeth G. de Oliveira Nazário Silva	2015/2016

Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2016.

(Original Assinado)

CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 156/2016/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO a comunicação efetuada através do Ofício n.º 097/2016 DP/GCB, com escala de Plantão Integrado da Defensoria Pública, na microrregião de Água Boa/MT;

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº 122082/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Água Boa/MT, no período de 01 abril de 2016 a 01 de agosto de 2016, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO INTEGRADO MICRORREGIÃO DE ÁGUA BOA/MT		
DATA	DEFENSOR PÚBLICO	ASSISTENTE JURÍDICO
De 01/04 a 04/04/2016	Dra. Gisele Chimatti Berna	Camila de Oliveira Luvison

De 08/04 a 11/04/2016	Dra. Gisele Chimatti Berna	Camila de Oliveira Luvison
De 15/04 a 18/04/2016	Dr. Daniel Rodrigo de Souza Pinto	Luiza Cappellaro
De 21/04 a 25/04/2016	Dr. Daniel Rodrigo de Souza Pinto	Luiza Cappellaro
De 29/04 a 02/05/2016	Dra. Gisele Chimatti Berna	Camila de Oliveira Luvison
De 06/05 a 09/05/2016	Dr. Wendel Renato Cruz	Gisele Miranda Silva Armando
De 13/05 a 16/05/2016	Dr. Wendel Renato Cruz	Gisele Miranda Silva Armando
De 20/05 a 23/05/2016	Dra. Corina Pissato	Renan Marin
De 26/05 a 30/05/2016	Dra. Corina Pissato	Renan Marin
De 03/06 a 06/06/2016	Dr. Daniel Rodrigo de Souza Pinto	Luiza Cappellaro
De 10/06 a 13/06/2016	Dr. Daniel Rodrigo de Souza Pinto	Luiza Cappellaro
De 17/06 a 20/06/2016	Dra. Gisele Chimatti Berna	Camila de Oliveira Luvison
De 24/06 a 27/06/2016	Dra. Gisele Chimatti Berna	Camila de Oliveira Luvison
De 01/07 a 04/07/2016	Dra. Corina Pissato	Renan Marin
De 08/07 a 11/07/2016	Dra. Corina Pissato	Renan Marin
De 15/07 a 18/07/2016	Dr. Wendel Renato Cruz	Gisele Miranda Silva Armando
De 22/07 a 25/07/2016	Dr. Wendel Renato Cruz	Gisele Miranda Silva Armando
De 29/07 a 01/08/2016	Dr. Daniel Rodrigo de Souza Pinto	Luiza Cappellaro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2016.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti
Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 157/2016/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO comunicação efetuada pela i. Coordenadora do Núcleo de Segunda Instância, Dra. Mariusa Magalhães Oliveira, onde encaminha Retificação da Escala de Plantão do mês de março/2016, daquele núcleo;

CONSIDERANDO decisão proferida nos procedimentos nº. 119876/2016 e 110299/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, em atuação no núcleo da Defensoria de Segunda Instância Cível e Criminal, conforme abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO DEFENSORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA CRIMINAL		
DATA	DEFENSORES PÚBLICOS	ASSISTENTE JURÍDICO
De 04/03 a 11/03/2016	Dr. Fábio Guimarães Neto	Rosangela Santa Furtado
De 11/03 a 18/03/2016	Dra. Mariusa Magalhães de Oliveira	Andressa Santiago Soares

De 18/03 a 25/03/2016	Dra. Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini	Renato Moura Dueti Silva
De 25/03 a 01/04/2016	Dra. Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini	Renato Moura Dueti Silva

ESCALA DE PLANTÃO DEFENSORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA CIVEL		
DATA	DEFENSORES PÚBLICOS	ASSISTENTE JURÍDICO
De 04/03 a 11/03/2016	Dra. Ana Leonarda Preza Borges Rios	Lana Cristina Ribeiro Martelli
De 11/03 a 18/03/2016	Dr. Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz	Jéssica Aparecida S. Guedes de Castro
De 18/03 a 25/03/2016	Dra. Graciela Faria	Thomas Ubirajara Caldas de Arruda
De 25/03 a 01/04/2016	Dra. Ana Leonarda Preza Borges Rios	Lana Cristina Ribeiro Martelli

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2016.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 158/2016/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO comunicação efetuada pelo i. Defensor Público, Dr. David Brandão Martins, através do Ofício n.º. 01/2016.

CONSIDERANDO decisão proferida no Procedimento n.º. 105466/2016

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Público relacionados abaixo, para Compor o Comitê Executivo Interestadual de Políticas sobre drogas:

Dr. David Brandão	Titular
Dra. Rosana Leite Antunes de Barros	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2016.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 159/2016/SDPG

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, através do procedimento n.º. 340951/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, por permuta, os Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso, Dr. Caio Cezar Buin Zumioti e Dra. Erinan Goulart Ferreira dos órgãos de lotação estabelecido nas Portarias n.º. 318/2015/DPG e 269/2015/DPG, passando doravante a serem lotados, conforme abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
Dr. Caio Cezar Buin Zumioti	8ª Defensoria Pública do Núcleo Criminal de Cuiabá (11ª Esp. Justiça Militar e 15ª Vara Especializada do Crime Organizado).
Dra. Erinan Goulart Ferreira	2ª Defensoria Pública do Núcleo Criminal de Cuiabá (12ª Vara Criminal).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2016.

(ORIGINAL ASSINADO)

Sílvio Jéferson de Santana

1º Subdefensor Público-Geral do Estado

EDITAL Nº 005/2016/DPG, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

V CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos da Resolução n.º. 78/2015/CSDP, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n.º 26558, edição de 19 de junho de 2015, Resolução n.º. 80/2015/CSDP, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n.º 26633, edição de 05 de outubro de 2015, Resolução n.º. 81/2016/CSDP, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n.º 26731, edição de 04 de março de 2016, da Constituição Federal do Brasil, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003, torna público o Edital de Abertura de Inscrições ao V Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de 20 (vinte) cargos de Defensor Público Substituto do quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com subsídio inicial vigente fixado em R\$ 19.992,09 (dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais e nove centavos), o qual se regerá de acordo com as Instruções Especiais e Anexos, que constituem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas para candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) nos termos do que prescreve o art. 181 e no parágrafo único da Lei Complementar Estadual n.º 146/03, bem como do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, contanto que esta deficiência não seja incompatível com o exercício da atividade profissional.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso público será executado pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos (SARI/GEC), exceto a Prova Oral de Tribuna, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso será regido pela Lei Complementar Estadual n.º. 146/03, Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, pela Lei Complementar Federal n.º. 80/94 e pelas normas previstas nas Resoluções n.º. 78/2015/CSDP, n.º. 80/2015/CSDP e n.º. 81/2016/CSDP, do Conselho Superior da Defensoria Pública, aqui referidas como Regulamento do Concurso
3. A Comissão do Concurso é órgão auxiliar da Defensoria Pública e ficará sediada na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na Rua 6, esquina com a Rua 4, lote 1, quadra 11, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.050-970.
4. O Edital e o Conteúdo Programático das Provas poderão ser acessados nos endereços eletrônicos www.dp.mt.gov.br e/ou www.defensoriapublica.mt.gov.br da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, que prestará apoio operacional.

5. O presente Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de 20 (vinte) cargos vagos de Defensor Público Substituto e o(s) idêntico(s) cargo(s) que vier(em) a vagar no prazo de validade do Concurso.

6. Os candidatos classificados em número superior ao de vagas oferecidas neste Edital permanecerão no cadastro de reserva, enquanto tiver validade o presente Concurso.

7. O Concurso terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso, ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

8. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público se dará pela publicação de Editais no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e/ou por meio dos endereços eletrônicos www.dp.mt.gov.br e/ou www.defensoriapublica.mt.gov.br da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

9. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital será investido no cargo de Defensor Público na classe de Defensor Público Substituto se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira;
- estar em dia com as suas obrigações eleitorais;
- para o candidato do sexo masculino, estar em dia com as suas obrigações militares;
- possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado de direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- haver exercido, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica;
- estar, até a data da posse, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, desde que ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- comprovar aptidão física e psíquica, através de inspeção médica do órgão de perícia oficial do Estado;
- entregar declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- entregar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da convocação para posse.

9.1. A atividade jurídica de que trata a alínea "e" do item anterior, cuja comprovação dar-se-á no ato da posse, realizada isolada e/ou complementarmente, compreende:

- o efetivo exercício da advocacia, como advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), desde que tenha atuado efetivamente, a cada período de 12 (doze) meses contínuos, no mínimo, em 5 (cinco) processos judiciais;
- o efetivo desempenho de cargos, funções ou empregos, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico, devidamente certificado pelos órgãos competentes;
- cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), desde que integralmente concluídos com aprovação.

9.2. Em caso de candidato ocupante de cargo incompatível com o exercício da advocacia, a comprovação de que trata a alínea "f," do item 9 deste Tópico, poderá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante apresentação do pedido de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de invalidação da posse.

9.3. Na contagem de tempo, havendo sobreposição de datas por conta da realização conjunta de duas ou mais atividades, considerar-se-á naquela data ou período, para fins de comprovação de atividade jurídica, como sendo uma data ou um período em que se realizou uma única atividade.

9.4. O período de efetivo exercício da advocacia, como advogado, para fins de comprovação do exercício de atividade jurídica, será feito mediante entrega de certidão expedida pelos cartórios do foro judicial de primeira e/ou de segunda instâncias, devidamente acompanhada dos extratos de andamentos dos feitos.

10. As provas serão aplicadas somente na cidade de Cuiabá/MT.

11. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo.

12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Cuiabá/MT.

II. DA RESERVA DE VAGA E DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos do art. 181 da Lei Complementar Estadual nº 146/03, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas para os candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD).

2. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato

que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004.

3. A deficiência do candidato considerado PcD, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4. O candidato inscrito na condição de PcD não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

5. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

6. Para concorrer à reserva de vaga prevista no item 1 deste Tópico, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) e que deseja concorrer à vaga reservada. Para tanto, deverá marcar, no requerimento de inscrição, o campo localizado em quadro exclusivo para uso de PcD.

7. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer à vaga reservada.

8. O candidato inscrito como PcD, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9. Para concorrer à vaga reservada à PcD, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar, por meio de laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 meses do início das inscrições, a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

10. O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição e pleitear vaga reservada às Pessoas com Deficiência deverá, obrigatoriamente, encaminhar, via *Correios*, à Universidade Federal de Mato Grosso, simultaneamente, os documentos referidos no item 9, deste Tópico, e no item 6 do Tópico IV, impreterivelmente até o dia **08 de abril de 2016**; o candidato pagante da taxa de inscrição, inscrito na condição de PcD, deverá encaminhar, obrigatoriamente, via *Correios*, à Universidade Federal de Mato Grosso, o documento referido no item 9 deste Tópico, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia **02 de maio de 2016**.

10.1. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) à Universidade Federal de Mato Grosso - *Campus* de Cuiabá - Secretaria de Articulação e Relações Institucionais - Gerência de Exames e Concursos - Concurso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Documentos de Comprovação de Candidato PcD - Av. Fernando Corrêa da Costa, N.º 2.367 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT - CEP 78060-900.

11. Em relação aos documentos referidos nos itens 9 e 10 deste Tópico, serão desconsideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Tópico.

12. Consideram-se, também, cópias autenticadas, para fim de comprovação documental, documentos contendo carimbo com a descrição "confere com o original", datado e assinado por qualquer autoridade pública.

13. O encaminhamento dos documentos, conforme itens 9, 10 e 10.1 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado por terceiros a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.

14. Será indeferida a inscrição de candidato na condição de PcD que encaminhar documentação incompleta, encaminhar ou protocolar fora dos prazos estipulados no item 10, ou ainda, não encaminhar os documentos requeridos.

15. Na ocorrência do item anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de PcD.

16. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizarão por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos referidos nos itens 9 e 10 deste Tópico ao seu destino.

17. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

18. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá enviar, junto com a documentação indicada nos itens 9 e 10 deste Tópico, solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

19. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência aprovado no Concurso quando convocado deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou por ela credenciada,

objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

19.1. O prazo para o candidato convocado se apresentar à Avaliação indicada no item anterior, será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento de correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Se o candidato não comparecer no prazo estabelecido será excluído da listagem destinada aos portadores de deficiência, permanecendo na listagem geral.

19.2. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista no artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

19.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 19 deste Tópico.

19.4. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

19.5. O candidato cuja deficiência indicada na inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência e permanecerá apenas na lista de classificação geral.

20. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Tópico implicará a perda do direito a ser nomeado para a vaga reservada às Pessoas com Deficiência.

21. Se a vaga reservada não for provida por candidato na condição de PcD, seja por falta de candidato ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, será preenchida por candidato da ampla concorrência ao cargo, observada a ordem de classificação.

22. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

23. A partir de **11 de maio de 2016** será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de PcD.

24. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), de conformidade com o que estabelece o Tópico XVIII deste Edital.

III. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

1.2. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição via Internet.

1.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e à Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, tanto em vaga destinada à ampla concorrência quanto em vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD).

3. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *Internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do Tópico IV deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste Edital, deverá, obrigatoriamente, enviar à Universidade Federal de Mato Grosso os documentos elencados no item 6 do Tópico IV deste Edital.

4. A inscrição com pagamento de taxa somente será realizada via *Internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do Tópico V deste Edital.

5. A inscrição para concorrência à vaga destinada às Pessoas com Deficiência somente poderá ser realizada via *Internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do Tópico II deste Edital e dos Tópicos IV e V conforme o caso. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, encaminhar a documentação referida no item 10 do Tópico II deste Edital.

6. O valor da taxa de inscrição está fixado em **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

7. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa

diferente daquela que a realizou.

9. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

10. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

11. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

12. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e ou sua retirada.

13. Estão impedidos de participar deste concurso público os integrantes da Comissão do Concurso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, instituída pela decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 26732, edição de 07 de março de 2016, e os funcionários da UFMT/SARI/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso.

13.1. Ficarão impedidos de participar das etapas do concurso membro da Comissão do Concurso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e os funcionários da UFMT/SARI/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso, quando tenha entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

14. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no Tópico IX deste Edital.

IV. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário mínimo e meio ou ainda aquele que for doador regular de sangue, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual N.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual N.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual N.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

2. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no item 1 deste Tópico, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 01 de abril de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 07 de abril de 2016**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, após a inscrição, deverá encaminhar a UFMT, via Correios, na forma de correspondência registrada com aviso de recebimento AR, até o dia **08 de abril de 2016**, os documentos relacionados no item 6 deste Tópico.

2.1. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados à Universidade Federal de Mato Grosso - *Campus* de Cuiabá - Secretaria de Articulação e Relações Institucionais - Gerência de Exames e Concursos - Concurso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Documentos de Isenção de Taxa de Inscrição - Av. Fernando Corrêa da Costa, N.º 2.367 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT - CEP 78060-900.

2.2. O envio, via Correios, dos documentos comprobatórios de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizado por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

3. O formulário de inscrição *online*, composto de duas partes: requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

4. Imediatamente após o preenchimento e envio, via *Internet*, do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. O requerimento de inscrição assinado deverá ser encaminhado junto com a documentação relativa à isenção, relacionada no item 6 deste Tópico.

5. Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo a cópia do Aviso de Recebimento dos documentos pela UFMT.

6. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa a serem enviados, via Correios, até o dia **08 de abril de 2016**:

- cópia autenticada do requerimento de inscrição assinado;
- cópia autenticada de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;
- para candidato desempregado, cópia autenticada da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série e cópia autenticada de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco;
- para candidato que receba até um salário mínimo e meio, cópia

autenticada da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, bem como cópia autenticada de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia autenticada do contracheque referente ao mês de **janeiro de 2016 ou fevereiro de 2016**.

e) para o candidato doador regular de sangue, cópia autenticada de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 3 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

6.1. Os candidatos desempregados ou que percebam até um salário mínimo e meio deverão encaminhar, além dos documentos constantes no item 6 deste Tópico, declaração de próprio punho da condição de trabalhador que percebe até um salário mínimo e meio ou se encontra na condição de desempregado por ocasião da inscrição.

6.2. Somente serão aceitos documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

6.3. Serão desconsideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Tópico.

6.4. Consideram-se, também, cópias autenticadas, para fim de comprovação de documentos de isenção descrita neste Tópico, os documentos contendo carimbos com a descrição "confere com o original", datados e assinados por qualquer autoridade pública.

7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- Deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
- Encaminhar documentos sem efetuar o pedido de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documento;
- Pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no item 6, deste Tópico;
- Não observar o período de postagem dos documentos.

8. Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

9. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento do valor de inscrição será fato para o indeferimento ou cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se às penalidades previstas em lei, sendo que todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados.

10. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT não se responsabilizam por solicitações de inscrições com isenção do pagamento não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11. A partir do dia **18 de abril de 2016** será disponibilizada na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição.

12. Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece Tópico XVIII deste Edital.

13. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se interpor recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 19 de abril de 2016 e 16 horas do dia 02 de maio de 2016**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o **dia 02 de maio de 2016**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

14. O boleto a que se refere o item anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

15. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

16. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

17. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não interpor recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua

inscrição cancelada automaticamente.

18. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

V. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada somente via *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 01 de abril de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 01 de maio de 2016**.

2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via *Internet* do requerimento de inscrição).

4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser impresso até as **16 horas do dia 02 de maio de 2016**.

5. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **02 de maio de 2016**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

7. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a UFMT não se responsabilizarão por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

8. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

VI. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Será indeferida a inscrição:

- de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do item 13 do Tópico III deste Edital; ou
- efetuada fora dos períodos fixados neste Edital, ou
- cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados neste Edital; ou
- cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou
- cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou
- efetuada sem documento exigido neste Edital, ou
- em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

2. A partir de **11 de maio de 2016** será disponibilizada, na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida).

3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o Tópico XVIII deste Edital.

VII. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas.

2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; cadernos de provas/respostas e folha de respostas da prova objetiva ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.

3. O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado pelo candidato no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

4. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar as Provas deverá, até as 17 horas do dia **08 de junho de 2016**, requerê-lo à UFMT/SARI/GEC pelos telefones (65) 3313-7281 e (65) 3313-7282.

5. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos itens 3 ou 4 deste Tópico e ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

7. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida nas datas de realização das Provas, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova, nos dias da aplicação das provas, a certidão

de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

7.1. A candidata lactante com atendimento diferenciado, conforme item anterior, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das Provas em igual período.

8. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do filho, conforme estabelecido no item 7 deste Tópico, não usufruirá do benefício da referida lei.

9. No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

VIII. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

1. Para prestar as Provas do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

2. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais da Defensoria Pública, do Ministério Público e da Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará as provas deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

5. O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização do evento.

6. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 4 e 5, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

7. O candidato que realizar qualquer das provas em caráter condicional deverá, ao final delas, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova (Cadernos de Provas/Respostas, Folha de Respostas da Prova Objetiva).

IX. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento e nome do cargo, e as informações referentes aos locais (nome do estabelecimento, sala e endereço) e ao horário de realização da Prova Escrita Objetiva estarão disponíveis, em lista aberta, a partir do dia **24 de maio de 2016**, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e, na *Internet*, nos endereços eletrônicos www.dp.mt.gov.br e/ou www.defensoriapublica.mt.gov.br, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e www.ufmt.br/concursos, da Universidade Federal de Mato Grosso.

2. Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade deverão ser comunicadas no dia da Prova Escrita Objetiva, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações quando da divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos e dos locais/horário da Prova Escrita Objetiva.

X. DAS PROVAS

1. O Concurso de que trata este Edital compreenderá cinco fases:

- I - Primeira Fase: Prova Escrita Objetiva;
- II - Segunda Fase: Provas Escritas Dissertativas;
- III - Terceira Fase: Prova Oral de Arguição;
- IV - Quarta Fase: Prova Oral de Tribuna;
- V - Quinta Fase: Prova de Títulos.

1.1. A Primeira, a Segunda, a Terceira e a Quinta Fases serão executadas pela Universidade Federal de Mato Grosso.

1.2. A Quarta Fase será executada pela Comissão do Concurso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

1.3. As Provas das quatro primeiras fases serão de caráter eliminatório e classificatório e a quinta fase terá caráter unicamente classificatório.

2. A Primeira Fase, correspondente à Prova Escrita Objetiva, constará

de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), versando sobre Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direitos Humanos, Organização da Defensoria Pública, Direito do Consumidor, Direito Tributário, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Direitos Difusos e Coletivos, observados os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, na seguinte divisão:

Matéria	Nº de Questões	Duração da Prova
Direito Civil	10	5 horas
Direito Processual Civil	10	
Direito Penal	10	
Direito Processual Penal	10	
Direito Constitucional	10	
Direito Administrativo	10	
Direitos Humanos	10	
Organização da Defensoria Pública	10	
Direito do Consumidor	5	
Direito Tributário	5	
Direitos das Crianças e dos Adolescentes	5	
Direitos Difusos e Coletivos	5	

3. A Segunda Fase será constituída de duas Provas Escritas Dissertativas e será aplicada somente aos candidatos habilitados na Primeira Fase. Cada Prova será composta de 4 (quatro) questões teóricas dissertativas, versando sobre qualquer matéria do conteúdo programático, e 1 (uma) questão prática, versando, no primeiro dia, sobre Direito Civil/Processual Civil, e, no segundo dia, sobre Direito Penal/Processual Penal, observados os respectivos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

3.1. As Provas Escritas Dissertativas serão realizadas em dias consecutivos, no período vespertino, conforme distribuição constante do quadro a seguir.

Prova	Questões	Matéria	Duração da Prova
Prova Escrita Dissertativa I (Grupo I)	4 (quatro) questões dissertativas	Qualquer matéria do conteúdo programático	5 horas
	1 (uma) peça .	Direito Civil/Processual Civil	
Prova Escrita Dissertativa II (Grupo II)	4 (quatro) questões dissertativas	Qualquer matéria do conteúdo programático	5 horas
	1 (uma) peça .	Direito Penal/Processual Penal	

4. A Terceira Fase, correspondente à Prova Oral de Arguição, será aplicada somente aos candidatos habilitados na Segunda Fase e consistirá na arguição dos candidatos, observados os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital. A Prova Oral de Arguição será realizada em recinto de livre acesso ao público.

5. A Quarta Fase, correspondente à Prova Oral de Tribuna, será aplicada somente aos candidatos habilitados na Terceira Fase e consistirá na sustentação oral, por até vinte minutos, de defesa de matéria de competência do Tribunal do Júri. A Prova Oral de Tribuna será realizada em recinto de livre acesso ao público.

6. A Quinta Fase, correspondente à Prova de Títulos, será aplicada somente aos candidatos habilitados na Quarta Fase.

XI. DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição de sua assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente.

2. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na própria Folha de Respostas e na contracapa do Caderno de Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

3. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de

Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5. O candidato deverá preencher os campos apropriados, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente.

6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Prova e a Folha de Respostas.

8. O tempo mínimo para o candidato poder se retirar do local de aplicação das provas é 02h30min (duas horas e trinta minutos).

9. Após transcorridas 04h30min (quatro horas e trinta minutos) do início da prova, o candidato poderá levar o Caderno de Prova.

10. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, quaisquer anotações ou utilização de aparelhos eletrônicos.

XII. DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE - PROVAS ESCRITAS DISSERTATIVAS

1. Em cada uma das Provas Escritas Dissertativas serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.

2. A redação definitiva deverá ser elaborada nos respectivos cadernos para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas aos Cadernos de Provas, devendo ser respeitados os espaços existentes. Será anulada a prova que contenha qualquer elemento que permita a identificação do candidato.

3. O preenchimento dos Cadernos de Provas destinados à redação definitiva, que será o único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e ou nos Cadernos das Provas Escritas Dissertativas. Não haverá substituição dos Cadernos de Provas por erro do candidato.

4. Na peça prática, ao final, o candidato deverá fazer constar apenas Defensor Público, sem assinatura. Qualquer outra expressão implicará anulação da Prova e eliminação do candidato do Concurso.

5. Os Cadernos das Provas Escritas Dissertativas não poderão ser assinados, rubricados, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação definitiva acarretará a anulação da Prova Escrita Dissertativa do candidato e sua automática eliminação do Concurso. O caderno para rascunho é de uso facultativo e só valerá para tal finalidade.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas levando os Cadernos de Prova (Rascunho e Redação Definitiva), em hipótese alguma.

7. Durante as Provas Escritas Dissertativas, será facultada consulta somente à legislação não comentada e sem qualquer anotação, sendo admitidos textos anotados com simples remissão a outros textos legais, a Exposição de Motivos e as Súmulas dos Tribunais Superiores. Não será admitida consulta a fotocópias de textos ou textos impressos da Internet.

7.1. Todo material utilizado pelos candidatos, a título de consulta, será rigorosamente submetido à inspeção, antes do início e ou durante a realização das Provas Escritas Dissertativas, por fiscais especialmente designados para este fim.

7.2. É proibida a utilização, para consulta, de meios eletrônicos, tais como: e-book, tablet, kindle, e-reader e similares ou qualquer outro meio em formato eletrônico.

8. As Provas Escritas Dissertativas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.

8.1. No caso de auxílio para transcrição da(s) prova(s), a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT designará um fiscal devidamente treinado para essa finalidade. O candidato deverá ditar o texto a ser transcrito, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9. Serão convocados para realizarem as Provas Escritas Dissertativas somente os candidatos classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, dentro do limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas no edital e que tenham obtido 60% (sessenta por cento) ou mais de acertos nas questões da Primeira Fase: Prova Escrita Objetiva, respeitando-se os empates na última colocação.

XIII. DA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FASE - PROVA ORAL DE ARGUIÇÃO

1. Serão convocados para realizar a Terceira Fase: Prova Oral de Arguição somente os candidatos habilitados na Segunda Fase: Provas Escritas Dissertativas (de acordo com o subitem 2.4 do Tópico XVII).

2. Na Prova Oral de Arguição, os candidatos serão arguidos pelos membros

da Banca Examinadora da Prova Oral de Arguição, versando sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, sendo vedada consulta a códigos, obras jurídicas ou anotações.

3. Concluída a Prova Oral de Arguição, cada examinador atribuirá uma pontuação, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-á em conta a correção da linguagem, a clareza da exposição, bem como a postura e eloquência do candidato.

4.1. Encerrada a prova, as notas dadas pelos examinadores serão recolhidas em envelope opaco, que será lacrado e rubricado pelos membros da Banca Examinadora da Prova Oral de Arguição.

4.2. A Banca Examinadora da Prova Oral de Arguição reunir-se-á no prazo de até três dias após o término da Prova Oral de Arguição, em reunião reservada, para a apuração dos resultados.

4.3. A pontuação final de cada candidato, na Prova Oral de Arguição, corresponderá à média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores. No cálculo da referida média considerar-se-á o resultado até duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação.

5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou revisão da Prova Oral de Arguição.

6. Considerar-se-á habilitado na Terceira Fase o candidato que obtiver pontuação na Prova Oral de Arguição, apurada de acordo com o subitem 4.3 deste Tópico, igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima dessa fase.

6.1. Os candidatos não habilitados na Terceira Fase, de acordo com o item anterior, serão eliminados do concurso.

XIV. DA REALIZAÇÃO DA QUARTA FASE - PROVA ORAL DE TRIBUNA

1. Serão convocados para realizar a Quarta Fase: Prova Oral de Tribuna somente os candidatos habilitados na Terceira Fase: Prova Oral de Arguição (de acordo com o item 6 do Tópico XIII).

2. A Prova Oral de Tribuna consistirá na sustentação oral, por até vinte minutos, de defesa de matéria de competência do Tribunal do Júri.

3. Concluída a Prova Oral de Tribuna, cada examinador atribuirá uma pontuação, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-á em conta a correção da linguagem, a clareza da exposição, bem como a postura e eloquência do candidato.

4.1. Encerrada a prova, as notas dadas pelos examinadores serão recolhidas em envelope opaco, que será lacrado e rubricado pelos membros da Banca Examinadora da Prova Oral de Tribuna.

4.2. A Banca Examinadora da Prova Oral de Tribuna reunir-se-á no prazo de até três dias após o término da Prova Oral de Tribuna, em reunião reservada, para a apuração dos resultados.

4.3. A pontuação final de cada candidato, na Prova Oral de Tribuna, corresponderá à média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores. No cálculo da referida média considerar-se-á o resultado até duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação.

5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou revisão da Prova Oral de Tribuna.

6. Considerar-se-á habilitado na Quarta Fase o candidato que obtiver pontuação na Prova Oral de Tribuna, apurada de acordo com o subitem 4.3 deste Tópico, igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima dessa fase.

6.1. Os candidatos não habilitados na Quarta Fase, de acordo com o item anterior, serão eliminados do concurso.

7. A Comissão do Concurso poderá convocar até três Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso atuantes na área criminal e com experiência no Tribunal do Júri, para participarem da Banca Examinadora da Prova Oral de Tribuna.

8. Os nomes dos examinadores serão divulgados quando da convocação para a Quarta Fase.

XV. DA REALIZAÇÃO DA QUINTA FASE - PROVA DE TÍTULOS

1. O período e a forma de encaminhamento dos títulos serão divulgados por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos da Universidade Federal de Mato Grosso.

1.1. Somente serão avaliados os títulos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação.

1.2. Expirando o período de envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data do protocolo.

2. Não serão aceitos títulos enviados por fax, e-mail ou outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para envio de Títulos.

3. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e

consequente valoração.

4. Todos os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada.

5. Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de encaminhamento de títulos, publicada em edital que estabelecerá período e a forma para envio.

6. O julgamento dos títulos ocorrerá após a publicação do resultado da Prova Oral de Tribuna.

7. A avaliação de títulos terá pontuação máxima de 8,00 (oito) pontos, sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor.

8. A Banca Avaliadora examinará os títulos apresentados e pontuará conforme especificações contidas na tabela a seguir:

Item	Título	Valor Unitário	Valor Máximo
I	Exercício de cargo de Defensor Público, pelo período mínimo de 02 (dois) anos.	2,00	2,00
II	Exercício de cargo e/ou função privativa do Bacharel em Direito pelo período não inferior a 02 (dois) anos em órgão da administração pública federal, estadual ou municipal.	0,75	0,75
III	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado em Direito ou certificado/declaração de conclusão de doutorado em Direito, acompanhado do histórico escolar.	1,50	1,50
IV	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado em Direito ou certificado/declaração de conclusão de mestrado em Direito, acompanhado do histórico escolar.	1,25	1,25
V	Certificado/declaração de conclusão de pós-graduação "lato sensu" em nível de especialização em Direito, acompanhado do histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, realizado conforme normas do Conselho Nacional de Educação.	0,50	0,50
VI	Exercício do magistério jurídico superior na área do Direito, em curso autorizado/reconhecido pelo MEC, independentemente do número de cadeiras ministradas, pelo período não inferior a 02 (dois) anos.	0,50	0,50
VII	Aprovação em concursos públicos para cargo privativo de bacharel em Direito.	0,50	0,50
VIII	Publicação de trabalhos jurídicos de autoria exclusiva do candidato: Livros, artigos, pareceres publicados em obras ou revistas especializadas.	Livros 0,25	0,50
		Artigos/Pareceres 0,05	0,25
IX	Realização de estágio na Defensoria Pública, comprovado mediante documento emitido pela Instituição, por tempo ininterrupto não inferior a 01 (um) ano.	0,25	0,25

9. Somente serão considerados como comprovantes de conclusão de cursos de pós-graduação de Doutorado e Mestrado - diploma devidamente registrado acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração que comprove a conclusão do curso e a defesa e aprovação da tese ou dissertação, acompanhada do histórico escolar; como comprovante de conclusão do Curso de Especialização - certificado devidamente registrado acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração que comprove a

conclusão do curso acompanhada do histórico escolar.

10. Para fins de comprovação de cargos e/ou funções nos itens I e II o candidato deverá apresentar certidão da área de Recursos Humanos da Instituição Pública e para o item VI, da Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada, bem como cópia do Diploma de graduação em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais e a documentação apresentada deverá comprovar de forma inequívoca tratar-se de cargo e/ou função privativa de Bacharel em Direito.

11. A atividade de docência somente será valorada quando exercida em curso de nível superior de Ciências Jurídicas e Sociais e se exercida após a conclusão do curso de graduação, sendo que, para tal comprovação, o candidato deverá juntar, também, diploma de graduação.

11.1. O tempo de docência será considerado mesmo que exercido concomitantemente com uma outra atividade profissional do candidato, exceto quando essa concomitância se der em atividades docentes.

12. A comprovação para fins de aprovação em concurso público no item VII, deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida por setor de pessoal, ou equivalente ou por meio da página original ou de cópia de Diário Oficial, autenticada em cartório ou pela Imprensa Oficial correspondente, em que contém o resultado final do concurso e o cargo para o qual o candidato foi aprovado. Deverá ser informado, também, que, para provimento do referido cargo ou emprego público, houve exigência do diploma de nível superior na área específica a que o candidato concorre.

12.1. Não será considerada como concurso público a seleção constituída apenas de Prova de Títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou de testes psicotécnicos e/ou de entrevistas.

13. No item VIII Publicações na sua área de atuação, será considerado o trabalho em que o candidato conste como autor, desde que em área afim das Ciências Jurídicas e Sociais, com, no mínimo, 100 páginas, observadas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas com ISBN - International Standard Book Number.

14. Somente será considerada, como comprovante válido para fins de pontuação no item VIII - publicações técnicas - cópia completa ou separata completa de cada publicação, incluindo a capa ou página(s) que comprove(m) a sua autoria. Os artigos científicos escritos em obras coletivas, somente serão aceitos quando esteja claramente identificada a autoria exclusiva do candidato.

15. Não serão considerados como títulos, livros e artigos resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de graduação, doutorado, mestrado, especialização, artigos publicados em jornais, ainda que constantes de seções especializadas bem como publicações na Internet.

15.1. O candidato deverá juntar declaração com a informação de que os títulos apresentados para esse fim não são decorrentes de monografias, teses e dissertações de cursos de graduação, doutorado, mestrado e/ou especialização.

16. A comprovação de tempo de serviço de nível superior, para fins de experiência profissional, deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Tempo de serviço com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: através de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional em Concurso), bem como o período que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano).

II. Além da documentação relacionada no item I supra, o candidato deverá juntar cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais, sob pena de não ter a atividade profissional valorada como título.

17. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional, será considerado mês o período de 30 (trinta) dias, independentemente do dia de seu início, e será considerado ano o período de 12 (doze) meses - (365 dias ou 366 dias), independentemente do mês de seu início. Poderão ser reunidos períodos de tempo de épocas diferentes, até completar 1 (um) mês ou 1 (um) ano, respectivamente.

18. Para cada um dos itens serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item, na tabela.

19. Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da tabela, em hipótese alguma.

20. Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.

20.1. No caso dos documentos previstos no item VIII da tabela - Publicações - devem ser traduzidas apenas a capa e a(s) página(s) que comprovem a sua autoria e o título do trabalho.

21. Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na "Relação de Documentos para a Prova de Títulos".

22. A "Relação de Documentos para a Prova de Títulos" deverá ser enviada

em 2 (duas) vias (obrigatoriamente digitada), conforme o modelo a seguir:
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Identificação do Candidato:

- 1) Concurso: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
- 2) Cargo: DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO
- 3) Nome do Candidato:
- 4) Número do Documento de Identidade:
- 5) Número de Inscrição:

Lista de Documentos Anexos:

- Página 1 - Título "x"
 Página 2 - Título "y"
 Página 3 - Título "z"

Data e assinatura do candidato:

23. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

24. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

25. Avaliados os títulos apresentados pelos candidatos aprovados na Prova Oral de Tribuna, proceder-se-á a publicação do resultado da avaliação na forma desse Edital, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e, posteriormente no Diário Oficial do Estado com a relação nominal dos candidatos e das notas por eles obtidas.

26. Os documentos relativos a Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital.

27. Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pela Universidade Federal de Mato Grosso.

XVI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas somente na Cidade de Cuiabá/MT.

1.1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **12 de junho de 2016**, período matutino.

1.2. As aplicações das Provas Escritas Dissertativas estão previstas para os dias **06 de agosto de 2016 e 07 de agosto de 2016**, ambas em período vespertino.

1.3. A data, o local e o horário para aplicação da Prova Oral de Arguição e da Prova Oral de Tribuna serão divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgado no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

1.4. O período e a forma de encaminhamento dos Títulos, para a Prova de Títulos, serão divulgados por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

2. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e ou disponibilizado no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

2.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes a datas, locais e horários de realização das provas.

3. Ao candidato só será permitida a realização das provas nas respectivas datas, locais e horários estabelecidos no Edital de Convocação para a Prova e no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

3.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

3.2. O não comparecimento a qualquer uma das provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.

4. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando original de documento de identidade que bem o identifique, nos termos do Tópico VIII deste Edital.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato devidamente trajado e que estiver portando a documentação exigida.

6. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital, o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia da prova não constar das listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital de Convocação, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico, observadas as demais regras constantes deste Edital.

6.1. A inclusão de que trata o item 6, deste Tópico, está condicionada à verificação da sua regularidade pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, quando do Julgamento da Prova da Primeira Fase, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.2. Constatada a improcedência da inscrição, de que trata o item 6, ela será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul não porosa, fabricada em material transparente.

8. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas da Prova Objetiva e nos Cadernos das Provas Escritas Dissertativas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

8.1. Constatada qualquer divergência em relação aos seus dados pessoais, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala o preenchimento do formulário de alteração de cadastro.

9. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10. Será excluído do Concurso Público o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se em local de realização das provas diferente do estabelecido nas informações constantes do Edital de convocação, bem como no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT ou nas listas afixadas na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

c) não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento oficial de identidade que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas e trinta minutos do início das provas;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Cadernos de Provas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;

k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos, máquina calculadora ou similar;

m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, de acordo com o item 11 deste Tópico, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das Provas.

11. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas "l" e "m" deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o aparelho, acondicioná-lo em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal.

12. Imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido no item anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova.

12.1. O lacre do envelope referido no item 11 deste Tópico só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova.

12.2. Outros pertences pessoais do candidato, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares deverão também ser colocados sob sua cadeira, imediatamente após o ingresso à sala de prova.

13. O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal a Folha de Respostas e os Cadernos de Prova.

14. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

16. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva será feita até 17 horas do dia **12 de junho de 2016**, na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

16.1. Caberá recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Escrita Objetiva, de conformidade com o que estabelece o Tópico XIX deste Edital.

17. A partir de **29 de junho de 2016** será disponibilizada, na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Escrita Objetiva.

17.1. Caberá recurso contra desempenho na Prova Escrita Objetiva, de conformidade com o que estabelece o Tópico XIX deste Edital.

18. A partir de **12 de julho de 2016**, serão divulgadas em lista aberta, por meio de edital, a relação dos candidatos, contendo nome, número do documento de identidade e a pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, após a análise dos recursos, e a relação dos candidatos convocados para as Provas Escritas Dissertativas, com indicação de datas, horários e locais de realização.

XVII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS

1. Primeira Fase - Prova Escrita Objetiva

1.1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

1.2. Cada questão assinalada acertadamente na Folha de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/SARI/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

1.3. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Escrita Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido.

1.4. A pontuação, na Prova Escrita Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

1.5. Considerar-se-á habilitado nessa fase o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais de acertos na Prova Escrita Objetiva e classificado, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Primeira Fase, dentro do limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas no edital, respeitando-se os empates na última colocação.

1.6. O candidato não habilitado na Prova Escrita Objetiva será excluído do Concurso Público.

2. Segunda Fase - Provas Escritas Dissertativas

2.1. Serão convocados para realizarem as Provas Escritas Dissertativas somente os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva (de acordo com o subitem 1.5 deste Tópico).

2.2. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, serão convocados para as Provas Escritas Dissertativas todos os candidatos que obtiveram 60% (sessenta por cento) ou mais de acertos na Prova Escrita Objetiva.

2.3. As Provas Escritas Dissertativas serão compostas de quatro questões e uma peça, correspondentes às matérias especificadas no item 3 do Tópico X deste Edital, com atribuição da nota de 0 (zero) a 15 (quinze) em cada questão e de 0 (zero) a 40 (quarenta) em cada peça.

2.3.1. A pontuação de cada candidato, na Segunda Fase, corresponderá à média aritmética dos pontos a ele atribuídos nas duas provas. No cálculo da referida média considerar-se-á o resultado até duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação.

2.3.2. Na avaliação das Provas Escritas Dissertativas será considerado o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

2.4. Considerar-se-á habilitado na Segunda Fase somente o candidato que obtiver pontuação nessa fase, apurada de acordo com o subitem 2.3.1 deste Tópico, igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da Segunda Fase e que tenha obtido em cada Prova Dissertativa no mínimo 50% da pontuação máxima de cada uma delas.

2.4.1. Os candidatos não habilitados na Segunda Fase, de acordo com o item anterior, serão eliminados do concurso.

XVIII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final de cada candidato não eliminado do Concurso, para fins de classificação final, corresponderá à soma das pontuações obtidas em todas as Fases, ou seja, Pontuação obtida na Primeira Fase + Pontuação obtida na Segunda Fase + Pontuação obtida na Terceira Fase + Pontuação obtida na Quarta Fase + Pontuação obtida na Quinta Fase = Pontuação final.

2. Em caso de empate na pontuação final, para fins de classificação final, o desempate far-se-á da seguinte forma:

- a) maior pontuação na Primeira Fase;
- b) maior pontuação na Segunda Fase;
- c) maior pontuação na Terceira Fase;
- d) maior pontuação na Quarta Fase;
- e) o mais idoso.

3. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, através de convocação dos candidatos efetuada pelo Presidente da Comissão do Concurso.

4. Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados no Concurso, em ordem classificatória: uma com a relação de todos os candidatos, inclusive os inscritos na condição de Pessoas com Deficiência; e outra somente com

a relação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência, quando houver.

XIX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Qualquer candidato poderá recorrer sobre:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- d) decisão de cancelamento de inscrição;
- e) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Escrita Objetiva;
- f) desempenho (pontuação) na Prova Escrita Objetiva;
- g) conteúdo ou desempenho (pontuação) nas Provas Escritas Dissertativas;
- h) desempenho (pontuação) na Prova Oral de Arguição;
- i) desempenho (pontuação) na Prova Oral de Tribuna;
- j) desempenho (pontuação) na Prova de Títulos.

2. O prazo para interposição dos recursos referentes às alíneas do item 1 deste Tópico será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Os recursos referentes às alíneas "a", "b", "c", "e", "f", "g", "h" e "j" do item 1 deste Tópico deverão ser interpostos via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, seguindo as orientações constantes deste Edital e do endereço referido acima.

3.1. O horário de interposição dos recursos referidos no item anterior será das 8 horas do primeiro dia até as 18 horas do segundo dia.

3.2. Caberá a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT o julgamento dos recursos oriundos de indeferimento de isenção/inscrição e das provas por ela elaboradas e aplicadas.

3.3. Deverá ser apresentado um recurso para cada questão de prova.

3.4. Não serão aceitos recursos referentes às alíneas constantes do item 3 deste Tópico, interpostos fora do respectivo prazo ou de forma diferente da estabelecida no item citado.

4. Os recursos referentes às alíneas "d" e "i" do item 1 deste Tópico deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso e serão interpostos via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, seguindo as orientações constantes deste Edital e do endereço referido acima.

4.1. O horário de interposição dos recursos referidos no item anterior será das 8 horas do primeiro dia até as 18 horas do segundo dia.

4.2. Caberá a Comissão do Concurso da Defensoria Pública de Mato Grosso o julgamento dos recursos oriundos de cancelamento de inscrição e da Prova Oral de Tribuna.

4.3. Não serão aceitos recursos referentes às alíneas constantes do item 4 deste Tópico, interpostos fora do respectivo prazo ou de forma diferente da estabelecida no item citado.

5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja os especificados neste Edital.

7. Será concedida Vista das Provas Escritas Dissertativas a todos os candidatos que tiveram essas provas corrigidas, durante o período de recurso contra conteúdo ou desempenho (pontuação) nas Provas Escritas Dissertativas.

7.1. A vista das Provas Escritas Dissertativas será realizada no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. As instruções para a vista de prova serão disponibilizadas no endereço acima referido.

8. A Banca Examinadora constitui última instância para recursos referentes às alíneas "a", "b", "c", "e", "f", "g", "h" e "j" do item 1 deste Tópico, e a Comissão de Concurso constitui última instância para recursos referentes aos itens "d" e "i" do item 1 deste Tópico, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Tópico não serão avaliados.

10. Os pontos relativos às questões das Provas eventualmente anuladas após o julgamento dos recursos interpostos, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

11. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12. As decisões dos recursos referidos no item 3 deste Tópico serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

13. As decisões dos recursos referidos no item 4 deste Tópico serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14. Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou a Comissão do Concurso serão indeferidos.

XX. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

1. O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, bem como será afixado no átrio da sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e disponibilizado no endereço eletrônico www.dp.mt.gov.br e/ou www.defensoriapublica.mt.gov.br, bem como no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

2. Finda a fase recursal, o Defensor Público-Geral divulgará o resultado final e homologará o Concurso Público.

XXI. DA POSSE

1. O candidato aprovado no certame deverá tomar posse dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº. 146/03, alterado pela Lei Complementar Estadual nº. 554 de 18 de dezembro de 2014.

2. É condição para a posse a comprovação do atendimento das exigências previstas no item 9 do Tópico I deste Edital.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

2.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 2 deste Tópico, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos endereços eletrônicos www.ufmt.br/concursos da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT e www.dp.mt.gov.br e/ou www.defensoriapublica.mt.gov.br da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

4. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, sem arredondamento.

5. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

6. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e a apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

7. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

8. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e/ou disponibilizados nos sites www.ufmt.br/concursos da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT e www.dp.mt.gov.br e/ou www.defensoriapublica.mt.gov.br da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso, conforme Tópico XX deste Edital.

9. A Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT disponibilizará o Boletim de Desempenho nas Provas para consulta, por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

10. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final, o Boletim de Desempenho disponível no endereço eletrônico da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, conforme item 9 deste Tópico, e a publicação da homologação do resultado final do Concurso Público no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.ufmt.br/concursos da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT e www.dp.mt.gov.br e/ou www.defensoriapublica.mt.gov.br.

mt.gov.br da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

13. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

14. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, após a homologação dos Resultados o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Rua 6, esquina com a Rua 4, lote 1, quadra 11, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78050-970, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 18h (horário local).

15. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e número de telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

16. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- endereço residencial não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

17. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e/ou pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

18. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, no que a cada um couber.

Cuiabá, 15 de março de 2016.

(original assinado)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR

Defensor Público-Geral e Presidente da Comissão do V Concurso Público

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1- Direito Civil:** 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Eficácia, conflito e interpretação das normas. 2. Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da personalidade. Nascimento. Nome. Registro das pessoas naturais. Domicílio. 3. Pessoa natural: capacidade e emancipação. Incapacidade. Suprimento da incapacidade. Tutela. Curatela. Internação psiquiátrica involuntária. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. 4. Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações. Registro. Nome. Domicílio. Prova. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 5. Pessoas jurídicas. Fundações. Associações. Organizações sociais. 6. Fatos jurídicos: Conceito e Classificação. Aquisição, modificação, defesa e extinção de direitos. Negócio jurídico. Atos jurídicos, elementos essenciais, classificação e modalidades. Defeitos e invalidade dos atos. 7. Prescrição e decadência. 8. Atos ilícitos. Abuso do direito. Enriquecimento ilícito. Causas excludentes de ilicitude. Prova. 9. Responsabilidade civil. Indenização por Danos. Liquidação dos danos. Responsabilidade civil por perda de uma chance. 10. Bens jurídicos. 11. Direito das coisas. Posse e propriedade: classificação, aquisição, perda e proteção. Função social e ambiental da posse e da propriedade. 12. Direito das coisas. Direitos de vizinhança. Condomínio em geral. 13. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. 14. Compromisso de venda e compra. 15. Garantias de dívidas: penhor e hipoteca. 16. Direito das obrigações. Definição, fontes e classificação. Modalidades. Obrigação e solidariedade. 17. Transmissão das obrigações. Cessão de Crédito. Assunção de dívida. 18. Extinção das obrigações. Adimplemento: pagamento, pagamento em consignação; pagamento com sub-rogação; dação em pagamento, novação com sub-rogação, dação em pagamento; novação; compensação; remissão; confusão. Pagamento indevido. Inadimplemento das Obrigações. Mora. Juros. Correção monetária.

Cláusula penal. Morte. Incapacidade superveniente. Prisão Civil. 19. Atos unilaterais. Promessa de recompensa. 20. Contratos. Generalidades. A função social dos contratos. Cláusulas Gerais dos Contratos e deveres anexos. Formação dos contratos: fases. Contrato preliminar. Classificações dos contratos. Contratos atípicos. Interpretação dos Contratos. Vícios redibitórios. Evicção. 21. Extinção dos contratos. Exceção de contrato não cumprido. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Adimplemento Substancial. 22. Contratos em espécie. Compra e venda. Venda com reserva de domínio. Doação. Locação de coisas. Empréstimo, comodato e mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Transporte. Seguro. Fiança. Locação predial. Contrato de prestação de serviço de assistência e contrato privado de seguro de assistência à saúde. 23. Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais - fundamentos da diversidade. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares. 24. Casamento: habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Dissolução de sociedade conjugal e do vínculo matrimonial. Responsabilidade civil decorrente das relações familiares. Regime de bens, meação e sucessão. 25. União estável. Aspectos constitucionais e normas da legislação infraconstitucional. Características, estado, impedimentos, direitos e deveres. Meação e sucessão. 26. União de pessoas do mesmo sexo. 27. Relações de parentesco. 28. Filiação. Proteção das pessoas dos filhos. Adoção. Reconhecimento de filhos. Estado de filiação e origem genética. Princípio da afetividade. Alienação Parental. Princípio da paternidade responsável. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes. 29. Poder familiar. Planejamento familiar. 30. Alimentos. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos. 31. Sucessão. Sucessão Legítima e Sucessão testamentária. Herança jacente. Herança vacante. Inventário. Partilha de bens e direitos. 32. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários.

2- Direito Processual Civil: 1. Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973). 2. Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). 3. Constituição e Processo: A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. Conteúdo jurídico do direito de defesa. Direitos fundamentais e processo. A busca pela efetividade do processo e as Reformas Processuais. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social. 4. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do processo civil. 5. Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos. Competência. 6. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. 7. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Preclusão. 8. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas. Amicus curiae. 9. Procedimento comum ordinário: petição inicial, antecipação de tutela, respostas do réu, revelia, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, indícios e presunções, audiência, sentença e coisa julgada. 10. Outros procedimentos do processo de conhecimento: procedimento comum sumário e procedimentos especiais do CPC (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária). 11. Provas. Objeto, fonte e meios. Admissibilidade. Provas típicas e atípicas. Provas ilícitas. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção.

3- Direito Penal: 1. Direito Penal: conceito, fontes, objetivos. As escolas penais. Evolução histórica do Direito Penal. Histórico do Direito Penal Brasileiro. 2. Política criminal no Brasil. 3. Constituição e Direito Penal. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito. Direito Penal e Direitos Humanos. Princípios penais. Aplicação e interpretação da lei penal. 4. Teoria do delito: evolução histórica, elementos do crime. Bem jurídico-penal. 5. Tipicidade: tipo penal, conduta (ação e omissão), nexo de causalidade, resultado. Iter criminis. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Dolo. Culpa. Imputação objetiva. 6. Ilícitude: conceito. O injusto penal. Direito Penal e moral. Excludentes da ilícitude. 7. Culpabilidade: conceito, evolução histórica, estrutura. Princípio da culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Direito Penal do fato e Direito Penal do autor. Imputabilidade. Inexigibilidade de conduta diversa. Excludentes

da culpabilidade. 8. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal. Punibilidade. Concurso de crimes. 9. Pena: evolução histórica, espécies, aplicação. Teorias da pena. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena. Extinção da punibilidade. Suspensão condicional da pena. Reabilitação. 10. Direito Penal e saúde mental. Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. Lei nº 10.216/2001. 11. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade material. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. 12. Legislação penal especial: Lei nº 12.850/2013 (crime organizado); Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (crimes de trânsito); Lei nº 9.605/1998 (crimes ambientais); Lei nº 10.826/2003 e Decreto nº 5.123/2004 (Estatuto do desarmamento); Lei nº 8.072/1990 (crimes hediondos); Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura); Lei nº 11.343/2006 (institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad); Lei nº 8.078/1990 (crimes contra o consumidor); Lei nº 1.521/1951 (crimes contra a economia popular); Lei nº 8.137/1990 e suas alterações; Lei nº 9.249/1995 e suas alterações; Lei nº 9.430/1996 e suas alterações e Lei nº 10.684/2003 e suas alterações (crimes contra a ordem tributária); Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (crimes de lavagem de dinheiro); Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor); Lei nº 4.898/1965 (abuso de autoridade); Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do idoso - título VI: crimes contra pessoa idosa); Lei nº 6.766/1979 e Lei nº 10.932/2004 (crimes contra o parcelamento do solo urbano); Lei nº 12.015/2009 (crime de corrupção de menores); Lei nº 11.340/2006 (violência doméstica); Lei nº 8.069/1990 (crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente); Decreto-Lei nº 3.688/1941 e suas alterações (lei das contravenções penais).

4- Direito Processual Penal: 1. Princípios que regem o processo penal. 2. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. 3. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. 4. Conceito e características do devido processo penal. 5. Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. 6. Fontes do processo penal. 7. Lei processual penal no tempo e no espaço. 8. Interpretação da lei processual penal. 9. Sistemas de investigação preliminar. Inquérito policial. Identificação criminal. 10. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Delação premiada. 11. Ação penal de iniciativa pública e privada. Condições da ação. 12. Denúncia e Queixa-crime. Garantias do processo penal. 13. Ação civil ex delicto. 14. O papel da vítima no processo penal. 15. Jurisdição e competência. 16. Sujeitos processuais. 17. O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica. 18. Interrogatório. 19. Questões e processos incidentes. 20. Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Meios de prova. 21. Indícios no processo penal. 22. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. 23. Medidas assecuratórias. 24. Citação, notificação e intimação. 25. Revelia e suspensão condicional do processo. 26. Aplicação provisória de interdições e medida de segurança. 27. Sentença penal e coisa julgada. 28. Emendatio libelli e mutatio libelli. 29. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial. 30. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo. 31. Juizados Especiais Criminais. 32. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. 33. Procedimentos especiais. 34. Nulidades. 35. Recursos. 36. Ações de impugnação. Revisão criminal. Habeas Corpus. Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal. 37. Execução penal. 38. Aspectos processuais da legislação penal especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; crimes praticados por organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes contra as relações de consumo; estatuto do idoso. 39. Prerrogativas e garantias dos defensores públicos relacionadas com o processo penal.

5- Direito Constitucional: 1. Direito Constitucional: conceito e objeto, origem, formação, conteúdo, fontes, métodos de trabalho. 2. Constituição: tipologia, classificação, concepções, legitimidade. A força normativa da Constituição. 3. A constitucionalização simbólica: a constitucionalização, texto constitucional e realidade constitucional. Efetividade das normas constitucionais. 4. Sistema

constitucional: a Constituição como um sistema de normas. Os valores na Constituição. Preceitos fundamentais. Fins e funções do Estado. 5. Normas constitucionais: natureza, classificação, lacunas na Constituição, espécies e características, princípios jurídicos e regras de direito. Aplicação da Constituição no tempo e no espaço. Eficácia das normas constitucionais e tutela das situações subjetivas. Eficácia vertical e horizontal dos direitos fundamentais. Orçamento e reserva do possível. O princípio da proibição do retrocesso social. 6. Hermenêutica e interpretação constitucional. Métodos e conceitos aplicados à interpretação. Princípios de interpretação especificamente constitucionais. 7. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo. Jurisdição constitucional e consequências da interpretação. 8. Poder constituinte. Perspectivas históricas. Poder constituinte originário: caracterização, função, finalidade, atributos, natureza. Espécies de poder constituinte derivado: atuação e limitações. Poder constituinte supranacional. 9. Controle de constitucionalidade. Supremacia da Constituição Federal. Teoria da inconstitucionalidade. Teoria da recepção. O controle difuso da constitucionalidade. O controle concentrado da constitucionalidade (ADI, ADI por omissão, ADC, ADPF). Mutações constitucionais. Técnicas de decisões nos tribunais constitucionais. Controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal. Bloco de constitucionalidade. 10. Organização do Estado. Formação, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização, comunidades internacionais. 11. Estado Federal: conceito, surgimento, evolução e características, vedações. Federação brasileira: componentes e intervenção. 12. Competências e sua repartição. 13. Organização administrativa do Estado. 14. Administração Pública: noção, normas e organização. 15. Princípios constitucionais da Administração Pública. 16. Servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional. 17. Responsabilidade Civil do Estado. 18. Princípio da separação dos poderes: essência, evolução, significado e atualidade. 19. Poder Legislativo. Funções, organização e funcionamento. Atos parlamentares. Espécies normativas. Processo legislativo. Tribunal de Contas. 20. Poder Executivo. Funções, organização, competências e funcionamento. 21. Poder Judiciário. Funções, organização, competências e funcionamento. 22. Garantias institucionais da função judicial. 23. Jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso. 24. Súmula vinculante. 25. Conselho Nacional de Justiça. 26. Responsabilidade do Estado por atos jurisdicionais. 27. O papel do tribunal constitucional na efetivação da Justiça. 28. Políticas públicas e controle jurisdicional. 29. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público: regime jurídico constitucional. Defensoria Pública: enquadramento constitucional, princípios, garantias institucionais e funcionais, Emenda Constitucional de nº 80/2014 e Defensoria Pública na Constituição do Estado do Mato Grosso. Estado de defesa. Estado de sítio. 30. Da Ordem social. Fundamentos e objetivos. Seguridade social. Educação, cultura e esporte. Comunicação social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. Pessoas com deficiência. 31. Dos Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, estrutura, características, funções, titularidade, destinatários, colisão e ponderação de valores. Teoria geral das garantias. Direitos fundamentais em espécie. O princípio do respeito ao conteúdo essencial dos direitos fundamentais. O princípio da proibição do excesso. O princípio da proibição da proteção insuficiente. O princípio da razoabilidade: conceito, origem e conteúdo. 32. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. Proteção não judicial dos direitos fundamentais. 33. Direitos sociais. Classificação. Efetivação. Intervenção do Poder Judiciário em tema de implementação de políticas públicas. 34. O direito ao mínimo existencial: origem, conceito, fundamento e objeto. 35. Direito de nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil. 36. Direito de cidadania: direitos políticos positivos e negativos, partidos políticos. 37. Tratados internacionais de direitos humanos e direito interno.

6- Direito Administrativo: 1. Direito Administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. 2. Administração Pública. Conceito e organização. Regime jurídico administrativo. Princípios expressos e reconhecidos. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Órgãos públicos. 3. Administração Direta e Indireta. Aspectos gerais da Administração Direta. Autarquias. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Fundações públicas. Pessoas jurídicas vinculadas ao Estado. 4. Ato administrativo. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e espécies. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação. Procedimento administrativo. 5. Licitação. Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento licitatório. Anulação, revogação e recursos administrativos. 6. Contrato administrativo. Conceito, principais

características e espécies. Formalização, execução e inexecução. Duração, prorrogação, renovação e extinção. Revisão e rescisão. Convênios e consórcios. 7. Serviços públicos. Conceito, características e classificação. Competência, regulamentação e controle. Princípios. Direitos e deveres dos usuários. Formas de prestação e remuneração. Concessão, permissão, autorização e parceria público-privada. 8. Bens públicos. Conceito, elementos e classificação. Aquisição e espécies. Utilização e regime jurídico. Afetação e desafetação. Gestão e alienação. 9. Agentes públicos. Conceito e classificação. Organização e regime jurídico funcional. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. 10. Responsabilidade patrimonial extracontratual do Estado. Noções gerais sobre a responsabilidade extracontratual do Estado. Teorias sobre a responsabilidade e a irresponsabilidade do Estado. Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais. Reparação do dano e direito de regresso. 11. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento. 12. Atuação do Estado no domínio econômico. Liberalismo econômico e o intervencionismo. Fundamentos da ordem econômica. Formas de atuação do Estado. Estado regulador e executor. Monopólio estatal. 13. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle e processo administrativo. Controle legislativo e Tribunal de Contas. Súmulas vinculantes e demais instrumentos de controle judicial. Improbidade administrativa.

7- Direitos Humanos: 1. Declaração Universal dos Direitos Humanos: fundamentos; disposições normativas; natureza jurídica. 2. Pactos Internacionais de Direitos Humanos: fundamentos; disposições normativas; natureza jurídica. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Decretos nos 591 e 592, de 6 de julho de 1992, que promulgam os Pactos 3. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica): fundamentos; disposições normativas; natureza jurídica. Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992, que promulga a Convenção. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Protocolo sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de São Salvador. Decreto nº 3.321, de 30 de dezembro de 1999, que promulga o Protocolo de São Salvador. 4. Aplicação dos Direitos Humanos no Brasil. 5. Natureza jurídica dos tratados e convenções internacionais sobre Direitos Humanos no Brasil. 6. Direitos Humanos em Espécie e Grupos vulneráveis. Direitos Humanos das minorias e grupos vulneráveis: Mulher, Discriminação racial, Diversidade sexual, Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Pessoas em situação de rua, Povos Indígenas Quilombolas, Imigrantes e Refugiados. 7. Comissão Nacional da Verdade: histórico, atribuições, legislação, audiências públicas e relatórios. 8. Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição Federal brasileira de 1988. Federalização de crimes graves contra os Direitos Humanos. Remédios constitucionais.

8- Organização da Defensoria Pública: 1. A evolução histórica da prestação da assistência jurídica. 2. Gratuidade judiciária, assistência judiciária, e assistência jurídica: conceito e operacionalização. 3. Panorama da Defensoria Pública no Brasil. 4. Acesso à Justiça formal e material: atuação individual, coletiva e meios extrajudiciais de solução de conflitos. 5. Defensoria Pública e democracia. 6. Defensoria Pública e sociedade civil. 7. Defensoria Pública no Direito Internacional dos Direitos Humanos. 8. O Estatuto Constitucional da Defensoria Pública: modelos de prestação de assistência jurídica (vantagens e desvantagens) e a opção político-constitucional de 1988. 9. Diferenças e semelhanças em relação ao estatuto constitucional das demais carreiras do sistema de justiça; autonomia constitucional; princípios, objetivos e funções institucionais, deveres, garantias e prerrogativas; vedações constitucionais e infraconstitucionais, direitos dos assistidos; competência para legislar sobre a Defensoria Pública. 10. Lei Federal nº 1.060/50. 11. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n. 80/94) e alterações. 12. Lei Complementar Estadual nº 146/2003 e suas alterações.

9- Direito do Consumidor: 1. Lei nº 8.078/1990 e suas alterações (Código de Defesa do Consumidor). Direitos do Consumidor. Disposições gerais. 2. Política Nacional de Relações de Consumo. 3. Direitos básicos do consumidor. 4. Qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos. 5. Proteção à saúde e segurança. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. Decadência e prescrição. Desconsideração da personalidade jurídica. 6. Práticas comerciais. Disposições gerais. Oferta Publicidade. Práticas abusivas.

Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros de consumidores. 7. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. Sanções administrativas. Infrações penais. 8. Defesa do consumidor em juízo. Disposições gerais. 9. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 10. Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 11. Coisa julgada. 12. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Decreto nº 2.181/1997 e suas alterações. 13. Convenção coletiva de consumo.

10- Direito Tributário: 1. Direito tributário. Conceito. Natureza jurídica. Fontes. Vigência, aplicação, integração e interpretação da lei tributária. 2. Tributos. Noção de tributo. Impostos. Taxa, preço público e pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios. 3. Sistema tributário. Lineamentos do sistema constitucional tributário. Princípios gerais e constitucionais tributários. Competência tributária. Limitações ao poder de tributar. Espécies tributárias estaduais. 4. Obrigação tributária. Conceito. Espécies. Sujeito ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade. Domicílio. 5. Fato gerador. Aspectos gerais. Classificação. Elementos. 6. Crédito tributário. Noção. Lançamento e suas modalidades. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. 7. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. 8. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa.

11- Direitos das Crianças e dos Adolescentes: 1. Evolução histórica do direito da criança e do adolescente: da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral. 2. Defesa prioritária da criança e do adolescente. 3. A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre os direitos da Criança. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. 4. Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal. 5. A Defensoria Pública e proteção dos direitos individuais e coletivos da criança e do adolescente. 6. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). 7. Lei nº 12.594/12.

12- Direitos Difusos e Coletivos: 1. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. A interdependência e indivisibilidade dos direitos fundamentais (liberais, sociais e ecológicos) na perspectiva da tutela coletiva. 2. Instrumentos processuais coletivos: Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), Mandado de Segurança Coletivo (Lei nº 12.016/09), Mandado de Injunção, Habeas Data Coletivo (Lei nº 9.507/97) e Ação Popular (Lei nº 4.717/65). 3. Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos. 4. Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da Defensoria Pública. Pertinência temática e representatividade adequada. Legitimidade das associações para a propositura de ações coletivas. 5. Competência em ações coletivas. 6. Litisconsórcio em ações coletivas. 7. Ônus da prova em ações coletivas. Inversão do ônus da prova em ações coletivas. 8. Litispendência, conexão e continência em ações coletivas. 9. Antecipação de tutela e medidas de urgência em ações coletivas. 10. Tutela Inibitória em ações coletivas. 11. Recursos em ações coletivas. 12. Liquidação e Execução em ações coletivas. Multa liminar e multa condenatória. 13. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Legitimidade da Defensoria Pública. 14. Controle difuso de constitucionalidade e Ação Civil Pública. 15. Processo coletivo e participação popular. Audiência pública (extrajudicial e judicial). 16. Convocação de audiência pública pelo Defensor Público. 17. Intervenção do amicus curiae. 18. Intervenção do cidadão, isoladamente ou em grupo. A legitimidade do cidadão-eleitor para a propositura de Ação Popular. A assistência jurídica ao cidadão e às entidades da sociedade civil organizada para a propositura de ações coletivas. 19. Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Poder de requisição e recomendação do Defensor Público em matéria coletiva.

CRONOGRAMA

- Inscrições pagas: de 01/04/2016 a 01/05/2016
- Inscrições com isenção do pagamento da taxa de inscrição: de 01/04/2016 a 07/04/2016
- Data prevista para aplicação da Prova Escrita Objetiva: 12/06/2016
- Data prevista para aplicação da Prova Escrita Dissertativa I: 06/08/2016
- Data prevista para aplicação da Prova Escrita Dissertativa II: 07/08/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de uma caminhonete com carroceria de madeira para a Secretaria de Infra Estrutura, conforme Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Água Boa - MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 005/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2016, por razões de interesse público e a pedido da Secretaria demandante. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 15 de março de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Pregão Presencial n.º 009/2016 - AVISO DE PRORROGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.666/93 e 10.520/2002, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 28/03/2016 as 07:30 horas (horário de Mato

Grosso). Alto Taquari - MT, 15 de março de 2016. Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016, cujo certame se deu às 10h00min, (horário de Mato Grosso) do dia 01/03/2016; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **ZAHER & CIA LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 15 de março de 2016. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 15 de março de 2016. - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL 010/2016 - EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes e afins para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 30/03/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 15 de março de 2016 - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL 011/2016 - EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiro para atender as diversas secretarias

deste Município. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 31/03/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 15 de março de 2016 - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2016

ABERTURA: 31 de março de 2016. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 31 de março de 2016 às 08:00 horas.** **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de recuperação e reformas de pontes de madeira no interior do município. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de março de 2016.

Leandro Nery Varaschin. Presidente da Comissão Permanente de Licitações. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO Nº 013/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 013/2016 para: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70 vencedora do LOTE 07 - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), LOTE 13 - R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.847.837/0001-10 vencedora do LOTE 04 - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), LOTE 14 - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 08.835.955/0001-70 vencedora do LOTE 02 - R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), LOTE 03 - R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais), LOTE 05 - R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), LOTE 17 - R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), LOTE 18 - R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), LOTE 20 - R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), LOTE 29 - R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais), **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 02.520.829/0001-40 vencedora do LOTE 08 - R\$ 9.000,00 (nove mil reais), LOTE 11 - R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), LOTE 15 - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), LOTE 16 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), **DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 07.640.617/0001-10 vencedora do LOTE 06 - R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), LOTE 21 - R\$ 3.372,00 (três mil trezentos e setenta e dois reais), LOTE 28 - R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, CNPJ: 21.297.758/0001-03 vencedora do LOTE 01 - R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), LOTE 10 - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), LOTE 19 - R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais), LOTE 22 - R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais), LOTE 23 - R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais), LOTE 24 - R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), LOTE 25 - R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), LOTE 26 - R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e LOTE 27 - R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais). Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 15 de Março de 2016.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que às 08h00min do dia 30 de Março de 2016, estará abrindo as propostas do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 15 de Março de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, torna público o resultado do Pregão nº 002/2016, para futura e eventual aquisição de veículo automotor utilitário, tipo caminhonete zero km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura para o dia 15/03/2016 as 09h00, foi considerada DESERTA. Dom Aquino, 15 de março de 2016. **WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira. K3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2016

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços na Preparação e Realização do Evento denominado 3ª Etapa do Circuito Mato Grossense de Motocross/2016 - Categorias Nacional e Importado a ser realizado nos dias 14 e 15 de Maio de 2.016, no Município de Itaúba-MT. Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 30 de Março de 2016 as 08:00 (oito horas) Horário de Mato Grosso. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba - MT. **Aquisição do Edital e Informações:** O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min. Itaúba - MT, 15 de Março de 2016.

OTAVIO LUIZ FIEL. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade **Concorrência Pública nº. 001/2016**, do tipo **MINOR VALOR** sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário no Âmbito do PAC 2, do Município de Jaciara/MT, referente ao Contrato de Repasse nº 0352.398-38/2011/PAC2/MCIDADES/CAIXA; a realizar-se no DIA 09 DE MAIO DE 2016 às 13h00min horário de MT, na sede da Prefeitura de Jaciara - MT; Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7925. Jaciara-MT, 15 de março de 2016.**

ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA - Presidente da CPL. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 002/2016, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção da Casa do Artesão no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa LEANDRO FAGNER MARCHIORO - ME, com valor global de R\$ 432.307,48

Marcelândia/MT, em 15 de Março de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - SRP A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e

Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 010/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para ser utilizada na obra de reforma da Escola Pública Municipal Professor José Olavo da Silva Ghiraldi, localizada no Distrito de Analândia do Norte no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VL.R. TOTAL
MADEIREIRA FLORESTA LTDA ME	01 ao 12	109.640,10

Marcelândia/MT, em 15 de Março de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 023/2016 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de MARÇO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 032/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 15 de Março de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO n. 08/2016 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO (INCLUINDO MEDIDAS JUDICIAIS. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: no dia **29.03.2016 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. Aquisição do edital e informações: Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914 ou pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/portal/transparencia. PREGOEIRA: CELIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 092/2014. Mirassol D' Oeste, 15/03/16.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA N 02/2015. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE PAC 2 - CRECHE/PRE-ESCOLA. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste torna publico que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **04/04/2016 às 8 hs**, considerando que a sessão de abertura prevista para a data de hoje resultou DESERTA. Local: setor de licitações. Obtenção do edital e planilhas pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. Mirassol D' Oeste, 15/03/16. Elias Mendes Leal Filho - Prefeito. Célia Regina de Mattos Prado - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através da Prefeita Municipal Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº. 001/2015, cujo o objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO NO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO CELEBRADO COM O MS/FUNASA - TC/PAC0417/2014, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL."

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA JURUENA LTDA	04.292.274/0001-52	R\$ 5.921.760,47

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 5.921.760,47 (cinco milhões novecentos

e vinte e um mil setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos). Nova Bandeirantes/MT, 15 de março de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO - PREFEITA MUNICIPAL
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através da Prefeita Municipal Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO, torna público para conhecimento dos interessados, que CONVOCA a EMPRESA CONSTRUTORA JURUENA LTDA, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (item XIII, subitem 13.2 do edital de convocação), comparecer ao Departamento de Licitação, sito no passo municipal, para fins de assinar o Contrato Administrativo referente ao objeto da Licitação modalidade Concorrência Pública nº. 001/2015, tudo nos termos do item XIII, subitem 13.2 do edital de convocação". Nova Bandeirantes/MT, 15 de março de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO - PREFEITA MUNICIPAL
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.
CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e de execução por mais 120(cento e vinte) dias do Contrato nº 040/2015, contados a partir de **13 de Março de 2016 a 10 de Julho de 2016** na Execução de Obra para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Distrito de Peresópolis, município de Nova Brasilândia-MT. **VIGENCIA:** 13/03/2016 a 10/07/2016. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA. K3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 023/2016 - O Município de Nova Mutum torna público o resultado do Julgamento, objeto: contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializados em tratamento e recuperação, de dependentes químicos, data de abertura: 07/03/2016 às 08:00 horas, consagrando como vencedora as empresas: Item 01 do lote I - A ADE JESUS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.420.753/0001-99, no valor de R\$ 72.000,00 e o item 02 - ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº 22.443.707/0001-05, no valor de R\$ 108.000,00. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 15 de março de 2016.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 025/2016. O Município de Nova Mutum torna público o resultado do Julgamento objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de concreto usinado e grama esmeralda para manutenção de praças, calçadas, vias públicas, bocas de lobo, meio fios e bueiros (área urbana e rural do Município): Item - 01 lote I - CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, CNPJ sob o nº 05.990.992/0001-65, valor de R\$ 36.920,00; Item - 01 do lote II - GRAMEIRA RIO VERDE LTDA - ME, CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17, valor de R\$ 23.650,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 15 de março de 2016.

Sergio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 026/2016. O Município de Nova Mutum torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para serviços de publicações de avisos de licitação, avisos de resultados, avisos de dispensa e inexistibilidade, extratos de contratos e convênios dentre outros atos administrativos exigidos por lei, consagrando - se como vencedora a empresa: itens 01 e 02 - GEANDRE FRANK LATORRACA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.147.693/0001-26, totalizando no valor de R\$ 50.400,00.

O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 15 de março de 2016.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial Nº 028/2016. O Município de Nova Mutum torna público o resultado da licitação supramencionada, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviços de arbitragem para competições e campeonatos municipais.** Da qual foi vencedora a empresa **R MAFRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.979.397/0001-08, Lote I - Item 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 121.100,00. Nova Mutum/MT 15 de março de 2016.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Mutum, CNPJ: 24.772.162/0001-06 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT as Licenças Prévia e Instalação, para obra de Pavimentação asfáltica e Drenagem de águas pluviais em área Urbana para os Loteamentos Hilda Strenger Ribeiro e Industrial Sul em Nova Mutum/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT Comissão de Apoio OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº. 003/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor das empresas: EDILSON FAGUNDES JACOME - ME inscrita no CNPJ 17.742.343/0001-24 no valor R\$ 203.410,00 (Duzentos e três mil quatrocentos e dez reais), E.L FRASSON - ME inscrita no CNPJ 08.289.101/0001-36 no valor de R\$ 111.748,00 (Cento e onze mil setecentos e quarenta e oito reais), LUCIANO POLACI inscrita no CNPJ 23.341.453/0001-87 no valor de R\$ 36.381,00 (Trinta e seis mil trezentos e oitenta e um reais), TGP DE SOUZA - ME inscrita no CNPJ 13.911.597/0001-78 no valor de R\$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais). Nova Santa Helena - MT, 15 de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT Comissão de Apoio OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DESENVOLVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ESSE TIPO DE NECESSIDADE DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, CONFORME LINHA ESPECIFICADA NO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 009/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor da empresa: VICTOR INACIO DE GODOY, inscrita no CNPJ/MF nº 11.736.991/0001-91 no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Nova Santa Helena - MT, 15 de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI - Pregoeira.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016
PROC. ADM Nº 06/2016 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O PSF, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTONIO - MT** - A Pregoeira do Município de Novo Santo Antônio (MT), no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a **ANULAÇÃO** com base Lei nº 8.666/93, em seu artigo 49, que subsidia este processo, tendo em vista a necessidade de modificações no Edital após acatamento do pedido de impugnação efetuado pela empresa: Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.-ME, de inconsistências no instrumento convocatório. E

anuncia que novo processo licitatório, com as devidas reformulações será em breve publicado. Novo Santo Antonio - MT, em 14 de março de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO - PREGOEIRA OFICIAL - PORT. 186/2015

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2016 - (PROCESSO Nº 24/2016)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 001/2016 de 04 de Janeiro de 2016, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **06 de Abril de 2016, às 09h00 horas (horário de Brasília)** na Sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº. 2/2016 - TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.prefeitanovosaojoaquim.com.br. **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CURRAL DE RODEIO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.** A comissão permanente de licitação estará à disposição para informações no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@prefeitanovosaojoaquim.com.br. Novo São Joaquim - MT, 15 de Março de 2016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Brasília) do dia 28 de Março de 2016,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00.** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 28 de Março de 2016.** **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, BOLOS, LANCHES, ROSCA, E OUTROS) PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeitanovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim - MT, 15 de Março de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT

RESULTADO PREGÃO N.º 009/2016

PROCESSO N.º 037/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS AMBULATORIAS DE PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS DE PONTES E LACERDA.** O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016,** cujo certame se deu às 07h25m do dia 15/03/2016; sagrou vencedora a empresa **SOCIEDADE LACERDENENSE DE BENEFICIÊNCIA-SOLBEN,** vencedora do item 01, com valor mensal de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa - Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.º 012/2016REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 040/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA. O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016, cujo certame se deu às 10h do dia 15/03/2016; sagrou vencedora a empresa V L DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA-ME, vencedora do item 01, com valor total de R\$894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 036/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 036/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO:** 036/2016. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 029/2016. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação de eventos, para uso da Administração Pública de Querência - MT. **Vencedoras:**

□ JORGE DILAMAR DO CARMO SANTANA - ME, CNPJ: 15.938.804/0001-03, foi a vencedora dos itens 01,02,03,04 e 05, com um valor total de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais);

□ REGINA SOARES RODRIGUES E CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.384.709/0001-08, foi a vencedora dos itens 06 e 07, com um valor total de R\$ 80.625,00 (oitenta mil seiscentos e vinte cinco reais).

Querência - MT, 15 de março de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi. Pregoeira Oficial. K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Querência-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório nº 046/2016, modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2016, **tipo menor preço**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para implantação de sistema de abastecimento e distribuição de água no município de Querência - MT, foi anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal situada na Avenida Cuiabá, nº. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C na Cidade de Querência - MT. Querência - MT, 14 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz. Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 01/2016, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE, LOCALIZADA NA AVENIDA RIO BRANCO, REGIÃO DA VILA RICA / PADRE LOTHAR, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT", CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão julgou habilitada os seguintes licitantes: - **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA;** - **LP ENGENHARIA EIRELI** Sendo inabilitada os seguintes licitantes: - **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJTEOS LTDA**

descumpriu os itens 6.2.1.7 e 6.2.1.8 do edital; - **CAMAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** descumprindo o item 6.2.2.1 "b" do edital; - **SOLO ENGENHARIA LTDA ME** descumpriu os itens 6.2.1.7 e 6.2.1.8 do edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **22/03/2016, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas de preço.

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2016

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 28 de março de 2016**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **contratação de empresa para prestar os serviços de locações de: cadeiras, mesas, tendas, caixas térmicas, palco, caçambas, serviço de decoração, brinquedos diversos, climatizador, banheiros químicos, tendas, sonorização e outros; aquisição de arranjos de flores naturais**, para atender às necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 17:55 horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 10 de Março de 2016

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, localizada na rua 25 s/nº licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de material de expediente para uso das secretarias da administração em geral, material didático para as escolas municipais e programas sociais para o exercício de 2016. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29/03/2016 às 14:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo email compras@santaterezinha.mt.gov.br.

Santa Terezinha - MT, 15 de março de 2016. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº02/2016**

Processo Licitatório n.º 10/2016, Pregão Eletrônico nº002/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR E BATERIA AUTOMOTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL. DATA: 14/03/2016. Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 10.638.136-0001.85. Valor R\$ 705.975,00 (Setecentos e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia - MT, 14 de Março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09****EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2016.**

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.950.701/0001-17.

Objetivo: Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

VALOR: Valor total é de R\$ 129.420,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

Vigência do contrato: 08/03/2016 a 16/12/2016.

Modalidade: Chamada Pública N.º 001/2016.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016.**

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CASAGRANDE & DIDONE ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.271.678/0001-01.

Objetivo: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel residencial em alvenaria, com aproximadamente 265 m² de área construída, localizado na Rua Pirambé, nº 890, lote 15, quadra 111, Cidezal I, nesta cidade, para funcionamento da nova Creche Municipal.

VALOR: Valor total é de R\$ R\$ 38.666,66 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vigência do contrato: 10/03/2016 a 30/12/2016.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 002/2016.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016.**

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 190.753.592-68.

Objetivo: Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

VALOR: Valor total é de R\$ 19.825,00 (Dezenove Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

Vigência do contrato: 08/03/2016 a 16/12/2016.

Modalidade: Chamada Pública N.º 001/2016.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016.**

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO - COOPERMAF, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.738.293/0001-25.

Objetivo: Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

VALOR: Valor total é de R\$ 148.408,20 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oito reais e vinte centavo).

Vigência do contrato: 08/03/2016 a 16/12/2016.

Modalidade: Chamada Pública N.º 001/2016.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09**RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015.**

NO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2015, PUBLICADO NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2016, Nº 26713, PÁGINA 131, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO: ONDE SE LÊ **Vigência do contrato:** 18/01/2016 a 15/06/2016, PASSA - SE A LER: **Vigência do contrato:** 18/01/2016 a 07/07/2016.

NO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2015, PUBLICADO NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2016, PÁGINA Nº 389, DIÁRIO AMM: ONDE SE LÊ **Vigência do contrato:** 18/01/2016 a 15/06/2016, PASSA - SE A LER: **Vigência do contrato:** 18/01/2016 a 07/07/2016.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E INTERNETI PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.791.708/0001-61.

Objetivo: Informar dotação orçamentária de 2016.

Justificativa: Informar dotação orçamentária de 2016.

Vigência do contrato: 18/01/2016 a 07/07/2016.

Modalidade: Pregão Nº 023/2015.

Secretaria: Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Orçamento, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbano e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

RESULTADO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 09/2016. PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO. A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporá- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial Nº 09/2016, cujo Objeto é: Contratar empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustível, período de consumo previsto para 12 (doze) meses. Cuja abertura se deu as 08:30hs local do dia 15/03/2016 e sagrou-se vencedora do certame a empresa. Auto Posto Luizão Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.881.605/0001-86, ITEM 01 valor de R\$ 3,62, ITEM 02 valor de R\$ 3,75 e ITEM 03 valor de R\$ 4,25, proposta no valor global de R\$ 1.562.562,50. Tabaporá-MT. 15 de Março de 2016. Antonio B Mota. Pregoeiro

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 DE ABRIL DE 2016, às 08:00 horas**, nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, Jardim Europa, Licitação, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 577 METROS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA 02, ACESSO VILA NAZARÉ E JARDIM TAPIRAPUÁ; E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 128 METROS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA 03, ESTRADA 05 - VILA NAZARÉ**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 16 de Março de 2016, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Tangará da Serra-MT, 15 de Março de 2016. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2015, CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/ MT - CONTRATADA: CARLOS DOMINGOS DA COSTA - EPP. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS PARA INFRA ESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.. Vale de São Domingos - MT, 10 de Março de 2016. Daniel Gonzaga Correia Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Câmara Municipal de Sapezal
Extrato do Contrato nº 005/2016

Contratante: Câmara Municipal de Sapezal - Estado de Mato Grosso.
Contratado: OI S/A. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia, tipo Telefônico

Fixo Comutado Local (fixo-fixo e fixo-móvel) e, ainda Enlace de Internet (link dedicado), para a Câmara Municipal de Sapezal. **Valor Global do Contrato:** R\$ 64.950,96 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** 12 meses. **Assinam:** Manoel Nascimento da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Sapezal e Fabio Antonio de Mesquita Batista e Kênia Gomes de Oliveira - Procuradores da empresa OI/SA.

Sapezal, 03 de março de 2016.

TERCEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente da Diretoria da **Associação dos Servidores Públicos Ativos e Inativos, Federais, Estaduais, Municipais, Legislativo, Judiciário e Conselhos Regionais de Profissão ASPELJUD/MT**, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais, convoca os Associados em gozo de seus direitos ativos, inativos e pensionista do Governo do Estado de Mato para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL** a ser realizada na sede da associação no dia 23 março de 2016, às 17h30m, Rua Doutor Luiz Adolfo, nº62, bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, em primeira convocação ou a meia hora após com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1-Autorizar a Diretoria Executiva a aderir contrato de plano de saúde da UNIMED de Cuiabá-MT.
- 2-Autorizar o desconto da mensalidade de 1% (um por cento) da remuneração bruta em folha de pagamento dos Servidores Associados conforme Art. 84 a.
- 3-Demais assuntos Correlatos.

Cuiabá-MT, 14 de março de 2016.
OCTAVIO AUGUSTO REGIS DE OLIVEIRA
Presidente da ASPELJUD/MT

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURALTA, CNPJ nº 04.052.108/0001-89, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação para Estação Rádio - Base (torre de celular) FNT001AT, localizada à Rua Lourenço D'oeste, esquina com Rua Pinhalzinho, S/Nº, Centro, Município de Feliz Natal, Estado do Mato Grosso.

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 04.052.108/0001-89, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Campo Verde / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente - SEDAM, as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação para Estação Rádio - Base (torre de celular) CVR002W, localizada à Rua Maceió, Quadra 34, Lote 06, Loteamento Campo Real, Município de Campo Verde, Estado do Mato Grosso.

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 04.052.108/0001-89, torna público que requereu à Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - SMAAF, as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação para Estação Rádio - Base (torre de celular) CBA001AT, localizada à Avenida Carlos Ador de Souza, Quadra 11, Lote 29, Osmar Cabral, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A Diretoria Executiva do **SINDARC/MT - SINDICATO DAS ASSOCIAÇÕES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, convoca as Rádios Comunitárias Associadas para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 16/04/2016, na Avenida Dr. Hélio Ponce de Arruda nº 742, ao lado da Casa Mãe Joana, CPA, Cuiabá - MT, Com início às 09:00 horas em primeira convocação e as 10:00 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, para apreciarem e deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) Eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal referente ao quadriênio 2015/2019; Cuiabá-MT., 14 de março de 2016. Diretoria Executiva do SINDARC/MT - SINDICATO DAS ASSOCIAÇÕES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social - SINDES, eleita por Assembleia Geral Extraordinária do dia 11 de dezembro de 2015, representada por sua Presidente(a), servidor(a) Léa Cristina Baracat, torna público o deferimento das chapas inscritas para concorrerem às eleições do Sistema Diretivo do SINDES, gestão 2016-2020, sendo observados os requisitos estabelecidos pelo Estatuto Social da Entidade Sindical acima citada, de modo que o processo de votação ocorrerá conforme edital nº 26706, p. 89, publicado em 27 de janeiro de 2016, no Diário Oficial do Estado. Ainda, com fundamento no Artigo 109, do Estatuto, esta Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para impugnação de candidaturas.

As chapas inscritas que concorrerão às eleições são:

COMPOSIÇÃO DA CHAPA - JUNTOS SOMOS FORTES - CHAPA 1	
DIRETORIA EXECUTIVA	NOME
TITULARES	
Presidente	Adolfo Grassi de oliveira
1º Vice-Presidente	Julio Marques de Oliveira
2º Vice-Presidente	Benedito Morais da Silva
Diretor Secretário Geral	Luciano Souza de Arruda
Diretor Secretário de Finanças	Karluf Rondon Borralho
Diretor Secretário de Imprensa e Comunicação	Claudiney de Oliveira Viera
Diretor Secretário de Formação Sindical e Estudos Socioeconômicos	Joel de Souza Passos
Diretor Secretário de Cultura e Lazer	Cristina Suzie Caputi de Souza
Diretor Secretário de Assuntos Jurídicos	Carlos Wagner Ribeiro
Diretor Secretário de Inativos e Pensionistas	Mariza Beatriz de Souza
Diretor Secretário de Esportes	Alexandre Silva Brasil
Diretora Secretária da Mulher	Alessandra Cristina Botelho
Diretora Secretária de Defesa dos Direito das Pessoas com Deficiência	Lilia Suely Alves dos Santos
SUPLENTES	
Avani Cardoso de Lara	
Elizabeth Ávila Alvares	
Wellington Dias de Souza	
CONSELHO FISCAL	
	Agmar Divino Lara de Siqueira
	Antonio Carlos Rey de Figueiredo
	Benedito Borges Rezende
	Fernando Augusto Carvalho
	Gilberto Ador de Souza
	Murillo Felipe Rebelato
CONSELHO DE REPRESENTANTES	
SETAS	Domingos Alves de Moura Filho
	Leicy Lucas de Miranda Vitória
	Mariozan Nascimento Silva
SEJUDH	Enoque Duarte
	Gonçalo de Arruda Costa
	Samara Guimarães Matos
SESP	Keila Regina Nunes Costa

SINFRA	Antônia Luiza Ribeiro Pereira
	Fernando Alberto Barbosa Muller
	Vilma dos Santos Martinelli
SECITEC	Antônio Candido da Silva Filho
SEMA	Fábio Ferreira da Silva
	Felipe Sant'Anna
	Jorge Deloca Barros
JUCEMAT	Enir Paes de Arruda
	Lívia Feitosa Santos
	Renata Marya da Luz Povoas
MT PREV	Celso Gonçalves Monteiro
	Marco Antonio Brito Ferreira
POLÍCIA CIVIL	Benedita Doriana Correia Faria da Costa
	Benedito Cesar de Arruda
POLITEC	Adeneval da Silva Teodoro
	Ane Carolina Prado Santos
	Flávio de Souza Ventura
	Francis Raymon Cordeiro de Souza
	Lucia da Silva Batista
	Oscar Domingues
SEDRAF	Rafael de Andrade Carvalho Rosseti
SECID	Jair Praxedes Capistrano Junior
	Rodiney Alves Castelhana
	Wellington Figueiredo Romero
SEDEC	Everaldo do Nascimento Marques Junior
	Gládia Maria de Barros Teixeira de Assis
SEDUC	Claudia Glória de Freitas Vaes
	Samuel Rodrigues de Oliveira
SEGES	Julia Cardoso Minino
	Marcelo de Souza Santana
	Willian Victor de Matos
PERÍCIA MÉDICA	Joaquim Francisco das Chagas Santos
MT SAÚDE	Mário Márcio de Arruda
LAR DA CRIANÇA	Claudete Pio Teles
	Irany Maria de Souza
	Luciana Alves Rodrigues
	Paulo Rogério Januário dos Santos
SEFAZ	Rejean Addor de Souza
CONSELHO DE DELEGADOS	
Rondonópolis	
	Ademar Jerônimo Lourenço
TITULAR	Éricka Meneghete Gaioto
	Marcina Pereira Alves
	Maria de Fátima Anicesio de Brito
Barra do Garças	
	Gilberto Barros
TITULAR	Josué Dias Dantas
	Marlene Barros
	Pedro Ismael Rodrigues Coelho
Poxoréu	
	Avilmar Teixeira Cruz
	Neurisvaldo de Almeida Branco
TITULAR	
Alto Paraguai	
TITULAR	Renato Manoel da Silva
	Renato Rodrigues de Lima

Cáceres		
TITULAR	Selma Santiago da costa	
COMPOSIÇÃO DA CHAPA - UM NOVO TEMPO PARA CRESCER - CHAPA 2		
Diretoria Executiva	Nome	
Presidente	Aladir Leite Albuquerque	
1º Vice-Presidente	Orneci Franco da Silva	
2º Vice-Presidente	Lea Gonçalves Cardoso de Jesus	
Secretário Geral	Valdecyl Guimarães Oliveira	
Secretário de Finanças	Rondenelly César Marques de Arruda	
Secretário de Imprensa e Comunicação	Vinicius de Amorim Mendiola	
Secretário de Formação Sindical e de Estudos Socioeconômicos	Max Paulo Mendes	
Secretário de Assuntos Jurídicos	Caroline Araújo de Almeida Oliveira	
Secretário de Esporte	Felipe Cursine da Fonseca	
Secretária da Mulher	Dinair Gonçalves de Jesus Silva	
Secretário de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência	Mário Márcio da Silva Rondon	
Conselho Delegados	Nome	Município
Titular	Paulo Roberto Henrique Lacerda	Barra do Garças
Titular	Manoel Gonçalves Rodrigues	Cáceres
Titular	Elizeu Moreira dos Santos	Rondonópolis
Suplente	Valdeliz Nunes Viana Neta	Barra do Garças
Suplente	Viturino Cláudio de Campos	Cáceres
Suplente	Benedito Ramos de Arruda	Rondonópolis
Conselho Fiscal	Nome	Órgão
Titular	Mauro Eduardo Rezende	SINE
Titular	Bruno Lemos de Souza	SEMA
Titular	Aluizio de Anuniação	SETAS
Suplente	Carlos Eduardo Campos Leite	SINE
Conselho de Representantes	Nome	
GANHA TEMPO	Maria Neide Nazário Barros	
GANHA TEMPO	Jussara Gomes da Costa Moraes	
LAR DA CRIANÇA	Flávia Prestes de Oliveira Souza	
LAR DA CRIANÇA	Edjane Ávila Gasparini	
PJC	James Mattos Nascimento	
POLITEC	Karine Fátima de Moraes Assunção	
POLITEC	Roger Martins Ferreira da Silva	
SAD/GESTÃO	Valdecir Bacani	
SAD/GESTÃO	Sebastião Gonçalves de Queiroz	
SEAF	Willian Campos Victor da Silva	
SEAF	Leonardo da Silva Ribeiro	
SEDEC	Cleudson Luiz Fernandes	
SEDEC	Mamede Roder Neto	
SEJUDH	Cristiano Henrique de Oliveira	
SEMA	Fernanda La Serra Dias	
SEMA	Jocileide Isabel Pereira Leite Ramos	
SESP	Orlando Quintino de Souza	
SETAS	Diego Tenório dos Santos	
SETAS	Miranir Januário de Oliveira Alcântara	
SINE	Carlos Antero de Arruda Castro	
SINE	Danielli Campos Cavalcante	
SINFRA	Maria Josefa Gonçalves	
SINFRA	José Cândido Dias	

Cuiabá, 14 de março de 2016.

Léa Cristina Baracat
Presidente da Comissão Eleitoral
SINDES

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BIODIESEL NO ESTADO DO MATO GROSSO - SINDIBIO-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato das Indústrias de Biodiesel no Estado de Mato Grosso - SINDIBIO-MT, Através de seu Presidente, Sr. Rodrigo Prosdócimo Pansera Guerra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em seu art. 20 e em cumprimento ao disposto no Parágrafo 1º do artigo 39, Torna Público a Convocação dos Associados para participarem da 1ª Reunião Ordinária da Assembleia Geral 2016, que será realizada no DIA 28 de março DE 2016 a partir das 13h30m, na sala de reuniões dos Conselhos Temáticos na Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso - FIEMT, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça Nº 4193, Bairro Bosque da Saúde no Município de Cuiabá - MT, com a seguinte pauta: 1ª Reunião Ordinária da Assembleia Geral 2016: I - Balanço 2015; II- Assuntos Gerais. Cuiabá/MT, 15 de março de 2016

RODRIGO PROSDOCIMO PANSERA GUERRA
PRESIDENTE DO SINDIBIO-MT

Asplemat/DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE GINECOLOGIA ENDÓCRINA-SOBRAJE

O Presidente da Sociedade Brasileira de Ginecologia Endócrina-SOBRAJE, no uso de suas atribuições, informa a todos associados que no período de 17 a 20 de Março de 2016 estarão abertas as inscrições das Chapas para as eleições da nova Diretoria. O Presidente convoca todos os associados para participarem da votação, que será realizada, via e-mail, até o dia 30 de Março de 2016, até às 17:00h. A apuração dos votos será realizada dia 30/03/2016 às 17:01.

Cuiabá, 15 de março de 2016.

Hugo Maia Filho
Presidente SOBRAJE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE CUIABÁ.

A FEMAB - Federação Matogrossense das Associações de Moradores de Bairros, entidade privada com fins não econômicos - CNPJ/MF nº14.971.816/0001-77, por meio de seu Presidente, o Sr. WALTER Maria de Arruda, que no uso das atribuições legais que lhe confere o estatuto, CONVIDA todos os Conselheiros Tutelares de Cuiabá eleitos em 04/10/2015 e empossados em 08/01/2016 para a Assembleia Geral de Constituição da Associação dos Conselhos Tutelares de Cuiabá, para discussão e aprovação do Estatuto Social, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como para definição da sede provisória, a realizar-se no dia 17 de março de 2016, às 19h00min, e, em segunda chamada, às 19h30min, na residência da Conselheira Telma, sito à Rua 302, quadra 92, casa 33, Bairro Tijucal, Setor 3, CEP 78088-320, nesta cidade. Cuiabá-MT, 14 de março de 2016. Publica-se e Cumpra-se. Walter M Arruda Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016

O Sr. Themis de Oliveira, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, nomeado pela Portaria nº. 14.003, de 02/01/2013, no uso de suas atribuições legais, "RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016", com base no artigo 25, I, da Lei nº. 8.666/93 e no parecer jurídico emitido pelo Dr. Benjamim Vieira Célio Filho, Assessor jurídico nomeado pela Portaria nº. 17.227, de 03/10/2014, para a contratação da empresa **FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alzira Maruyama, 306/316, Vila Nova York, São Paulo, Estado São Paulo, CEP 03.480-060, com inscrição no CNPJ sob nº. 04.785.664/0001-64, visando à **Contratação emergencial de assessoria técnica para manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra do equipamento de cloro gás instalado na ETA.**, com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2016

Themis de Oliveira **José Claudio de Melo**
Diretor Geral Diretor Adm. e Financeiro

De Acordo: **Dr. Benjamim Vieira Celio Filho**
Assessor Jurídico

LJ MULLER & MULLER LTDA, CNPJ nº 09.494.971/0001-00, torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana-MT, a **LP, LI, LO** e o **S.I.M.** do SUPERMERCADO MULLER, localizado no município de CANARANA-MT, para a ATIVIDADE COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES, E COMÉRCIO VAREJISTA E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA.

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
TIPO DESTA LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Libano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 05 (cinco) de abril de 2016**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO."

Informações: (66) 3410-0468/0462 ou compras@sanearmt.com.br / controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2016.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

A Empresa **3A COMPOSITOS DO BRASIL LTDA** NIRE: 51.2012.114.506 CNPJ/MF N.º 09.096.366/0001-80 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA**. Pela presente, venho convocar todos os sócios e administradores a comparecerem na Reunião Ordinária da sociedade empresária 3A COMPOSITOS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.096.366/0001-80, a ser realizada às 13h00min do dia 18 de março de 2016, na sua respectiva sede, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (1) Destituição do administrador, nos termos do artigo 1063, § 1.º, do Código Civil brasileiro, e nomeação do novo administrador com poderes para efetuar a baixa da empresa nos órgãos competentes. Cuiabá-MT, 14 de Março de 2016. 3A COMPOSITOS DO BRASIL LTDA CNPJ/MF N.º 09.096.366/0001-80 - art. 1073, I, Código Civil brasileiro).

MASTER BR FOODS IND. E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 16.847.541/0001-90, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, para a atividade de **MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL**, localizada no Distrito Industrial Vitorasso, município de Rondonópolis - MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental. (ECCOS Assessoria Ambiental - |66|3497.3444)

DU PONT DO BRASIL S/A, CNPJ 61.064.929/0058-04, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO (1ª ETAPA)**, para a atividade de **BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO E PREPARAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL**, localizada no Distrito Industrial, Município de Primavera do Leste - MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental. (ECCOS Assessoria Ambiental - |66|3497.3444)

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
TIPO DESTA LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado

à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 06 (seis) de abril de 2016**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.”

Informações: (66) 3410-0468/0462 ou compras@sanearmt.com.br / controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2016.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

Mineração Serra Dourada LTDA, CNPJ05.520.594/0001-85, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (**SEMA/MT**), a renovação da Licença de Operação (LO) para extração e beneficiamento de calcário dolomítico para corretivo agrícola e brita para construção civil, em uma área de 615,40 hectares, na Fazenda Água Preta, município de Cocalinho/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Mira OTM Transportes LTDA, CNPJ 58.506.155/0016-60, torna público que requereu à Secretaria estadual de Meio Ambiente-**SEMA** Licença Ambiental-Modalidade: Renovação de Licença de Operação, para atividade Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.,Rua z N° 150-Distrito Industrial-município de Cuiabá-MT

Águas de Confresa S.A., CNPJ19.310.815/0001-03, torna público que requereu à **SEMA-MT**-Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, LO- Licença de Operação, para o Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, no município de CONFRESA-MT

Águas de União do Sul S.A., CNPJ04.352.192/0001-56, torna público que requereu à **SEMA-MT**-Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso LP-Licença Prévia, LI-Licença de Instalação, LO- Licença de Operação e Alteração de Razão Social, para o Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, no município de ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL-MT

Águas de Paranatinga LTDA., CNPJ20.978.996/0001-11, torna público que requereu à **SEMA-MT**-Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, LP-Licença, LI-Licença de Instalação e LO- Licença de Operação, para AMPLIAÇÃO do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, no município de PARANATINGA-MT.

O Consórcio Sanches Tripoloni-Contécnica, CNPJ18.830.118/0001-02, torna publicou que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-**SEMA/MT**, a Licença de Operação Provisória (LOP) para o Canteiro Industrial no KM 314 da Rodovia BR 163/364, na comunidade Pedra Branca Campo Verde/MT, trecho Jaciara-São Vicente/MT

O Consórcio Sanches Tripoloni-Contécnica, CNPJ18.830.118/0001-02, torna publicou que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-**SEMA/MT**, a Licença de Operação Provisória (LOP) para o Canteiro Industrial no KM 338,50 da Rodovia BR 163/364 próximo a Pedreira Polemix, Santo Antônio Leverger/MT, trecho Jaciara- São Vicente/MT

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 04/2016**

Destinado à contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação higienização e asseio para a sede do CRCMT. O Pregoeiro do CRCMT comunica aos interessados que após análise do recurso interposto pela Empresa

ELO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS (L. LIMA AMORIM), CNPJ: 22.157.297/0001-36contraa Empresa**FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ: 21.250.438/0001-06, decide por negar provimento ao recurso, sendo a decisão ratificada pela autoridade superior, conforme determinação legal, declarando a empresa **FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** vencedora do certame, com proposta final de preços no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). As razões poderão ser obtidas pelos interessados no setor de licitações na Sede do CRCMT. Cuiabá/MT, 14 de março de 2016.

AQUILES TENUTA NETO - PREGOEIRO DO CRCMT.

Asplemat/DO

FEDRIZZE PARTICIPAÇÕES, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - SMAAF a Licenças Ambientais - Modalidade de Licença de Localização, Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade Comercial, localizado na Rod. Palmiro Paes de Barros esq. c/ Av. Salim Felício área A2 e A3 - Bairro Pq. Cuiabá neste município de Cuiabá - MT.

Base Indústria e Comercio de Madeiras e Artefatos Ltda- EPP, CNPJ N° 14.609.680/0001-50, Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Serraria com Desdobramento e Beneficiamento de Madeira, localizada no Município de Colniza- MT

CURTUME JANGADAS S/A TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA SUA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA O CURTIMENTO DE PELES BOVINAS EM BLUE. LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT

Edmilson Gomes ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de meio ambiente e desenvolvimento urbano - SMADES a licença ambiental - modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões, localizada Rua E, Quadra 03, nº 57, bairro Campo Elisius, município de Cuiabá MT.

IVONEI SCOPEL - “SUINOCULTURA TERMINAÇÃO”, torna público que requereu à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) para a atividade de Suinocultura Terminação, localizado na Matrícula 380, Gleba Grosilândia, Zona Rural, Município de Lucas do Rio Verde- MT.

Asplemat/DO

JOLCIR SCOPEL - “SUINOCULTURA TERMINAÇÃO”, torna público que requereu à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) para a atividade de Suinocultura Terminação, localizada na Matrícula 323, Zona Rural, Município de Lucas do Rio Verde- MT.

Asplemat/DO

A E10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida na Rua das Castanheiras,1001, sala 07, Edifício Classic Center, Setor Comercial na Cidade de Sinop/MT, inscrita no CNPJ N° 22.320.703/0001-30, Torna Público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT a Licença Prévia - LP e a Licença de Instalação - LI da Implantação do Loteamento denominado de JARDIM COPACABANA, localizado na Avenida Integração, Chácara 84, Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste 3ª parte, não foi determinado EIA/RIMA.

LEONI TEIXEIRA DAMIAN - ME, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 16.703.443/0001-89, torna público que requereu a SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) o PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - L.P. (LICENÇA PRÉVIA) L.I. - (LICENÇA DE INSTALAÇÃO) E L.O. (LICENÇA DE OPERAÇÃO), para atuar na atividade de Beneficiamento e Comércio de Madeiras, estando localizada à Rua Juvenil Lopes Rodrigues, s/nº - Setor Industrial, no Município de União do Sul-MT, Não foi determinado o EIA/RIMA.

RC

JOSE EDEMAR EVANGELISTA LAVA CAR - ME, CNPJ nº 24.021.293/0001-51 torna público que requereu junto a SAMA/ Sorriso/MT a Alteração de razão social, pois anteriormente obteve LP/LI na pessoa física LUCINEI

BATISTI, juntamente com a Licença de Operação (LO) para atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada na AV. Porto Alegre, 1910, Bela Vista, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA- RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso notifica o profissional SONIA HELENA RAMOS - MT-011538/O, com endereço desconhecido, da abertura em seu desfavor do Auto de Infração CRCMT nº: 2016/000037; no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho nesta Capital, a fim de tomar ciência do auto de infração mencionado. Fica ainda a profissional intimada que após o prazo mencionado acima, dispõem de mais 15(quinze) dias para, se quiser, interpor defesa, ressaltando que a falta de manifestação importará na continuidade do processo. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 15/03/2016.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso notifica o profissional ADRIANODE FARIAS SALEM - MT-011989/O, com endereço desconhecido, da abertura em seu desfavor do Auto de Infração CRCMT nº: 2016/000066; no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho nesta Capital, a fim de tomar ciência do auto de infração mencionado. Fica ainda o profissional intimado que após o prazo mencionado acima, dispõem de mais 15(quinze) dias para, se quiser, interpor defesa, ressaltando que a falta de manifestação importará na continuidade do processo. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 15/03/2016.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso notifica o profissional ADAIR EUGENIO KAVALEK - MT-007046/O, com endereço desconhecido, da abertura em seu desfavor do Auto de Infração CRCMT nº: 2015/900163; no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho nesta Capital, a fim de tomar ciência do auto de infração mencionado. Fica ainda o profissional intimado que após o prazo mencionado acima, dispõem de mais 15(quinze) dias para, se quiser, interpor defesa, ressaltando que a falta de manifestação importará na continuidade do processo. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 15/03/2016.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso notifica o profissional ADEMIR SANCHES - MT-007382/O, com endereço desconhecido, da abertura em seu desfavor do Auto de Infração CRCMT nº: 2016/000007; no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho nesta Capital, a fim de tomar ciência do auto de infração mencionado. Fica ainda o profissional intimado que após o prazo mencionado acima, dispõem de mais 15(quinze) dias para, se quiser, interpor defesa, ressaltando que a falta de manifestação importará na continuidade do processo. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 15/03/2016.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso notifica o profissional CLEBER MULLER MACENA - MT-013299/O, com endereço desconhecido, da abertura em seu desfavor da Notificação CRCMT nº: 2016/000025; no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho nesta Capital, a fim de tomar ciência do auto de infração mencionado. Fica ainda o profissional intimado que após o prazo mencionado acima, dispõem de mais 15(quinze) dias para, se quiser, interpor defesa, ressaltando que a falta de manifestação importará na continuidade do processo. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 15/03/2016.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso científica a empresa SANTOS MIRANDA E CIA LTDA -PJ-008670/K, por meio de seu representante ANTONIO FERNANDO FERREIRA MIRANDA, com endereço desconhecido, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para comparecer à sede deste Conselho, localizado na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, nesta Capital, para conhecimento da decisão proferida no processo administrativo CRCMT 2015/000274. Fica ainda o profissional intimado que após o prazo mencionado acima, dispõem de mais 15(quinze) dias para, se quiser, interpor recurso ao Conselho Federal de Contabilidade, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva importará na continuidade do processo. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 15/03/2016.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso notifica o profissional V.R.E SAGGIN CONTABIL LTDA -PJ - 008702/K, por meio de seu representante NADIR SAGGIN, com endereço desconhecido, da abertura em seu desfavor do processo administrativo CRCMT 2015/000279; no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho nesta Capital, a fim de tomar ciência do processo

administrativo mencionado. Fica ainda o profissional intimado que após o prazo mencionado acima, dispõem de mais 15(quinze) dias para, se quiser, interpor defesa, ressaltando que a falta de manifestação importará na continuidade do processo. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 15/03/2016.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso científica o profissional COLOMBO MIRANDA NOLETO -MT-001605/O, com endereço desconhecido, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para comparecer à sede deste Conselho, localizado na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, nesta Capital, para conhecimento da decisão proferida no processo administrativo CRCMT 2014/000068. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 15/03/2016.

Asplemat/DO


SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Edital de Convocação

O Presidente do Sindicato dos Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe conferem o Estatuto da Entidade, convoca os (as) sindicalizados (as) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, para reunião extraordinária que realizar-se-á no dia 22/03/2016, às 18:00 horas, no próprio Conselho, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Araés, Cuiabá - MT. Para deliberar sobre a seguinte pauta:

- *Deliberação acerca do Acordo Coletivo 2016.*

Cuiabá-MT, 14 de Março de 2016.


Reynaldo Magalhães Passos
Presidente do SINDIFISC/MT

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016**

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso (CRA-MT), torna público, para o conhecimento dos interessados, que nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços - Menor preço global**, com o objetivo de contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL CELULAR - SMC OU SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), DE 05 linhas, ACESSOS HABILITADOS, COM PORTABILIDADE E COM FORNECIMENTO DE 05 APARELHOS SMARTPHONE, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESPECIFICADAS, INCLUINDO PACOTE DE INTERNET 4G ou 3G, ONDE NÃO EXISTIR COBERTURA 3G PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS APARELHOS REFERIDOS**, em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos e condições especificadas no ANEXO I. A abertura dos envelopes será às 10:00 horas do dia 28/03/2016 na Sala de Licitações do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso, localizada à Rua 05 Quadra 14 Lote 05, Bairro Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT. Maiores esclarecimentos e o Edital completo poderão ser retirados de 2ª a 6ª feira, no horário das 10:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 16:00 hs, no Setor de Licitações da Sede do CRA-MT.

Cuiabá/MT, 15 de Março de 2016

Adm. Carlos Eduardo Dorileo Carvalho, Coordenador da Comissão Permanente de Licitação. CRA-MT 0601. K3

LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com CNPJ nº 03.239.076/0001-62, torna público que requereu junto a SAMA-SORRISO/MT, as **LICENÇA PREVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS, COMO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS**, localizado as margens

da Rod BR 163 Km 772 Zona Rural do Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com CNPJ nº 03.239.076/0001-62, torna público que requereu junto a SAMA-SORRISO/MT, as **LICENÇA PREVIA, e LICENÇA DE INSTALAÇÃO, DA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA II**, localizado no Lote nº 169-A, Perímetro Urbano do Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com CNPJ nº 03.239.076/0001-62, torna público que requereu junto a SEMA-MT, **A LICENÇA DE OPERAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE SORRISO**, localizado no Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. K3

OLVEPAR ALIMENTOS S.A. - NIRE: 51.300.006.294 - CNPJ(MF) Nº 01.219.935/0001-26 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar na sede social da Companhia, situada na Rua "S", s/nº, Quadra 15, Distrito Industrial, na cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, às **9h00 (nove) horas do dia 21 de março de 2016**, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte **ORDEM DO DIA: a)** Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e fixação de suas respectivas remunerações e **b)** Outros assuntos de interesse da Sociedade. Cuiabá(MT), 11 de março de 2016 - Comitê Gestor de Sindicância - CGS da Massa Falida de Olvepar S.A. - Indústria e Comércio, acionista controladora, representado pelos seus membros, João Batista Beneti, Gleison Gomes da Silva, e Samantha Rondon Gahyva Martins.

ATF INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

CNPJ 14.342.248/0001-45 NIRE (JUCEMAT) 51.3.0001140-9 em
28/11/2011

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral

Extraordinária, que se realizara no dia 21 de Março de 2016, às 14:00 horas, na sede social, na Rua I, n. 105, sala 37, Edifício Eldorado Hill Office, Bairro Jardim Alvorada CEP 78.048-487 em Cuiabá-MT, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I- EXTRAORDINÁRIA: 1. Discussão e deliberação acerca da modificação do quórum de deliberação de decisões da empresa e a respectiva reforma parcial do estatuto social. 2. Deliberar sobre exclusão por ata de re-ratificação ou documento equivalente acerca dos bens que não foram integralizados efetivamente. 3. Deliberação sobre nova doação de ações aos sócios, bem como usufruto aos pais dos acionistas. 4. Discussão e deliberação sobre impactos tributários na sociedade empresária. 5. Deliberação acerca da regularização do usufruto de todas as ações em favor dos pais dos acionistas. Cuiabá-MT, 08 de Março de 2016. Diretora Presidente: Carolina Oliveira Teixeira. Errata: Desconsiderar anúncios veiculados nas edições de 09 e 10/03/2016 do Diário Oficial de Mato Grosso e nas edições de 10 e 11/03/2016 no Diário de Cuiabá. Considerar o teor do atual anúncio.

CASUAN PARTICIPACOES LTDA

CNPJ 23.829.402/0001-07 NIRE (JUCEMAT) 51.2.0149901-2 em
08/12/2015

CONVOCAÇÃO REUNIÃO DOS SÓCIOS

São convocados os senhores sócios a se reunir em Assembleia Geral de Reunião dos sócios, que se realizara no dia 21 de Março de 2016, às 15:30 horas, na sede social, na Rua I, n. 105, sala 37-A, Edifício Eldorado Hill Office, Bairro Jardim Alvorada CEP 78.048-487 em Cuiabá-MT, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I- REUNIÃO DOS SÓCIOS: 1. Discussão e deliberação acerca do quórum de deliberação de decisões da empresa e respectiva aprovação para alteração do contrato social. 2. Deliberação sobre usufruto das quotas da sociedade empresaria Casuan Participações Ltda. aos pais dos sócios. Cuiabá-MT, 08 de Março de 2016. Administradora não sócia: Nilza Oliveira Teixeira. Sócio: Carolina Oliveira Teixeira. Sócio: Andre Luiz Oliveira Teixeira. Errata: Desconsiderar anúncios veiculados nas edições de 09 e 10/03/2016 do Diário Oficial de Mato Grosso e nas edições de 10 e 11/03/2016 no Diário de Cuiabá. Considerar o teor do atual anúncio.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Extravio de documentos fiscais

FRANCISCO SOARES COMERCIO - ME- CNPJ; 04.886.319/0001-17 I.E.13.206.561-4, Av. Dos Oitis, Quadra 27, Lote 03, Centro, Conquista D'oeste - MT, Comunica O Extravio De 10 Blocos De Nota Fiscais Modelo 1 E 1a De Nº 826 A 1075; Total De 250 Unidade, O Extravio Ocorreu Devido Ao Fechamento Da Empresa, Mudança De Local, E Longo Período De Inatividade Da Mesma.

ART EXPANSÃO ATELIER DE ARTE E DESIGN SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ nº 10.792.255/0002-79 e Inscrição Estadual nº 13.379.652-3, estabelecida na Rua João Bento nº 170, loja 4 Bairro Quilombo no município de Cuiabá/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que se encontram extraviciados os seguintes documentos fiscais: NOTAS FISCAIS DE ENTRADA DIVERSAS, NF DE SAÍDA MOD 1 Nº 01 A 50 AIDF 218.709 E MOD 2 CONSUMIDOR Nº 1 A 100 E TODOS OS LIVROS FISCAIS COM ESCRITURAÇÃO DO PERÍODO 2.009 A 2.016. Registro de Boletim de Ocorrência nº 2016.82935 10/03/2016 15:59 hs.

Asplemat/DO (3x1 14, 15 e 16/03/2016)

EXTRAVIO DE NOTAS FICAIS

O Produtor Rural: Jose Alcir Paulino e Outro, CPF: 581.013.221-91, residente na rua vitória 101-e, centro, Juara-MT, Propriedade: Sítio III irmãos, I. E. : 13.363.713-1, com endereço na rodovia MT 338, km 18 s/n, CEP: 78570-000, Novo Horizonte do Norte - MT, **DECLARA** sob as penas da lei que **EXTRAVIOU** as notas modelo 1 e 1a numero 000001.

IANE GRASSI PIETROSKI com CPF sob nº 828.258.741-91 e Inscrição Estadual nº 13.457.038-3, estabelecida na Fazenda Santa Ana, Rodovia MT 338 KM 06, Zona Rural, no Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou os seguintes Documentos Fiscais: 01 (um) bloco de notas Fiscais de Saída Modelo 01, com numeração de 01 à 25, da AIDF de nº610071, conforme o Boletim de Ocorrência nº2016.63318.

WEIS CLEMENTE - INDUSTRIA S.A., pessoa jurídica CNPJ: 04.465.021/0001-33, Inscrição Estadual Nº 013.202.484-5, estabelecida, Rod BR 163 KM 784, Bairro Rodovia, Sorriso-MT. DECLARA o Extravio dos seguintes documentos: Livro Registro de Termos de Ocorrências nº 001 .

FLÁVIO JUNQUEIRA MEIRELLES, médico, portador do **RG nº 3.967.311-X**, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo-SP em 26 de agosto de 2004, inscrito no **CPF nº 004.445.968-87**, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 1032, apto 102, Bairro Centro, Cidade de Ribeirão Preto-SP, torna-se público o **EXTRAVIO** do **LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA - nº 01** da **ISCRICÃO ESTADUAL nº 13.237.082-4**, registrado através do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA nº 008235/2016**

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA MUTUM-MT JUIZO DAPRIMEIRAVARA EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 2648-81.2015.811.0086, CÓDIGO 86180 ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PARTE AUTORA: Sebastião Tomaz dos Santos e DOUGLAS LEANDRO SANTOS e ANA CARLA MEDEIROS DA SILVA SANTOS e TATIANE LEANDRO DOS SANTOS PARTE RÉ: ANGELO TONIOLO, brasileiro, casado, lavrador, residente em Parapuã, Cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/07/2015 VALOR DA CAUSA: R\$ 121.350,00 FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da petição inicial: "Os Autores interpuseram a presente a AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor de ANGELO TONIOLO, brasileiro, casado, lavrador, residente em Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz- Estado de São Paulo-SP. FATOS: Os Autores são possuidores de uma gleba de terras rurais denominada Lote nº 26 da Seção "E", com área de 14 (quatorze) alqueires, ou seja, 33,88 (trinta e três hectares e oitenta e oito ares), Registrado no Registro de Imóveis de Rosário Oeste MT, no Livro 3- C fls. 206, nº de ordem -2536, situado no lugar denominado Gleba Iracema, município de Nova Mutum Comarca de Nova. A posse sobre o imóvel teve início no mês de janeiro de 1994, momento que o Primeiro Autor e sua mulher Sueli Aparecida Leandro dos Santos, adentraram no imóvel, passaram a trabalhar e investir com abertura de área e edificação de lavouras de soja e milho, juntamente com os filhos Douglas e Tatiane, que na época estavam em tenra idade. No ano de 2007, Sueli Aparecida Leandro dos Santos, teve complicações na saúde e veio a óbito conforme Certidão de óbito em anexo, tendo os filhos do casal Douglas Leandro dos Santos e Tatiana Leandro dos Santos, assumido os direitos possessórios (originado na posse da genitora no Lote 26 Seção E, objeto desta ação) no percentual de 50% na condição de herdeiros únicos. Dessa forma, mantém os Autores posse mansa, contínua, pacífica e incontestada com "animus domini" pelo tempo de 21(vinte e um anos) como se donos fossem do imóvel acima identificado. A gleba pode ser descrita e individualizada do seguinte modo: CIRCUNSCRIÇÃO: Município (Nova Mutum MT), Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, DENOMINAÇÃO: Gleba Iracema. "CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Lote de terras sob o nº 26 da Seção "E", com 14 alqueires ou sejam 33,88 (trinta e três hectares e oitenta e oito ares), com as linhas seguintes: 2.000 mts e ao rumo de 19º SW; 2000 mts 22º SW, 240 mts margeando V.R. 15, e fundos pelo Ribeirão da Canguinha. Confrontações: ao Norte com a V.R.15; ao Sul Ribeirão da Canguinha; este com lote nº 27 e ao oeste com lote 25, retângulo irregular. Cód. INCRA: 901.415.128.503-5-0 Município: Nova Mutum Comarca: Nova Mutum Estado: Mato Grosso Área medida e demarcada: 31,5244 hectares Perímetro Demarcado: 4.495,27 metros. Certificação no INCRA nº 99fde76c-0fef-451c-ac64-719e190a10ac. PEDIDOS: pedem e requerem a Vossa Excelência seja recebida a presente ação de usucapião, processada na forma da lei, para determinar a citação de ANGELO TONIOLO, qualificado "in principio" e sua Mulher, para responderem nos termos da presente AÇÃO DE USUCAPIÃO, contestá-la se quiserem dentro do prazo legal, sob pena de revelia e confesso quanto a matéria de fato, para finalmente ser julgada procedente para DECLARAR A AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO PELA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA DA ÁREA Medida e Demarcada:31,5244 hectares, de acordo com o mapa e memorial descritivo georreferenciado, LOTE 26 DA SEÇÃO E, LOTEAMENTO

RURAL GLEBA IRACEMA- NOVA MUTUM MT, encontrados dentro dos limites e confrontações descritos causa de pedir, aos Autores, tornando-os proprietários definitivos, servindo a sentença de título para registros de imóveis e devida averbações, bem como ainda condenar os contestantes se houverem, nas custas, honorários advocatícios e demais cominações de direitos em caso de contestação. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 31,5244 hectares Perímetro Demarcado: 4.495,27 metros. Certificação no INCRA nº 99fde76c-0fef-451c-ac64-719e190a10ac. de acordo com o mapa e memorial descritivo georreferenciado, LOTE 26 DA SEÇÃO E, LOTEAMENTO RURAL GLEBA IRACEMA- NOVA MUTUM MT, encontrados dentro dos limites e confrontações descritos causa de pedir DESPACHO: Vistos etc I - Preenchidos os requisitos legais, recebo a inicial; II- CITE-SE o requerido, as pessoas em cujo nome estiver transcrito o imóvel, com o prazo de 30 dias, os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (Código de Processo Civil, Arts.942e232,IV) ,por edital,com as observâncias ecautel as depraxe .RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL - AÇÃO DE USUCAPIÃO - EXTINÇÃO DO FEITO - AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO DE PEDIDO ESPECÍFICO PARA CITAÇÃO POR EDITAL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, SENTENÇA ANULADA. Se a parte cumpre o disposto no artigo 232, incisos I e II do Código de Processo Civil e demonstra que o réu está em lugar ignorado, levando-se ainda em consideração a certidão lavrada pelo Senhor Oficial de Diligências, inexistindo qualquer desídia da parte e sim ausência de apreciação de requerimento específico pelo juiz de piso, é de se anular a sentença que extingue o pleito sem julgamento do seu mérito e determinação para que a citação seja feita através de edital. (TJ/ MT Ap, 43642/2010, DES.SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 23/06/2010, Data da publicação no DJE 30/06/2010) III - Decorrido in albis o prazo, certifique-se e desde já, nos termos do que dispõe o Art. 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, nomeio como curador especial ao requerido a Defensoria Pública, com legitimidade para representá-lo nos autos, para contestar a ação no prazo legal. IV - Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município (Art. 943), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram; V - Com fulcro no Art. 944, do Código de Processo Civil, intime-se, oportunamente, o parquet, observado o disposto no Art. 83, I, do mesmo codex; V- Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Eu, Ana Rita Cordenonsi Buchmann, digitei. Nova Mutum - MT, 19 de fevereiro de 2016. Ilse Helena Carletto Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA MUTUM-MT JUIZO DAPRIMEIRAVARA EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 3069-71.2015.811.0086, CÓDIGO 86982 ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PARTE AUTORA: Sebastião Tomaz dos Santos e DOUGLAS LEANDRO SANTOS e ANA CARLA MEDEIROS DA SILVA SANTOS e TATIANE LEANDRO DOS SANTOS PARTE RÉ: FRANCISCO SCASSOLA CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/08/2015 VALOR DA CAUSA: R\$ 124.550,00 FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Os Autores interpuseram AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor de FRANCISCO SCASSOLA, brasileiro, casado, lavrador, residente em Flórida Paulista Estado de São Paulo-SP. FATOS: Os Autores

são possuidores de uma gleba de terras rurais denominada Lote nº 33 da Secção "E", com área de 22 (vinte e dois) alqueires paulistas, ou seja, 53,24 (cinquenta e três hectares e vinte e quatro ares), Registrado no Registro de Imóveis de Rosário Oeste MT, no Livro 3- D fls. 22, nº de ordem -3028, situado no lugar denominado Gleba Iracema, município de Nova Mutum Comarca de Nova. A posse sobre o imóvel teve início no mês de janeiro de 1994, momento que o Primeiro Autor e sua mulher Sueli Aparecida Leandro dos Santos, adentraram no imóvel, passaram a trabalhar e investir com abertura de área e edificação de lavouras de soja e milho, juntamente com os filhos Douglas e Tatiane, que na época estavam em tenra idade. No ano de 2007, Sueli Aparecida Leandro dos Santos, teve complicações na saúde e veio a óbito conforme Certidão de óbito em anexo, tendo os filhos do casal Douglas Leandro dos Santos e Tatiana Leandro dos Santos, assumido os direitos possessórios (originado na posse da genitora no Lote 33 Secção E, objeto desta ação) no percentual de 50% na condição de herdeiros únicos. Dessa forma, mantém os Autores posse mansa, continua, pacífica e incontestada com "animus domini" pelo tempo de 21(vinte e um anos) como se donos fossem do imóvel acima identificado. A gleba pode ser descrita e individualizada do seguinte modo: CIRCUNSCRIÇÃO: Município (Nova Mutum MT), Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, DENOMINAÇÃO: Gleba Iracema. "CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Lote nº 33 da Secção "E", de terras lavradas, com área de 22 (vinte e dois) alqueires paulistas, ou seja, 53,24 (cinquenta e três hectares e vinte e quatro ares), confrontando ao Norte com o Lote nº 32; ao Sul com o Lote nº 34; ao Leste com a estrada V.R.15; e finalmente ao Oeste com o Ribeirão da Canguinha, tendo a forma de um retângulo irregular. Descrição Georreferenciada: Memorial Descritivo: imóvel: Fazenda Metamac II Proprietários: Sebastião Tomaz dos Santos E OUTROS Transcrição: 3.028- Livro 3-D- RGI de Rosário Oeste -MT Cód. INCRA: 901.016.104.345-0 Município: Nova Mutum Comarca: Nova Mutum Estado: Mato Grosso Área medida e demarcada: 49,8226 hectares Perímetro Demarcado: 4.956,80 metros. Certificação no INCRA nº 1315.04.000.024-11/2015. PEDIDOS: pedem e requerem a Vossa Excelência seja recebida a presente ação de usucapião, processada na forma da lei, para determinar a citação de FRANCISCO SCASSOLA, qualificado "in principio" e sua Mulher, para responderem nos termos da presente AÇÃO DE USUCAPIÃO, contestá-la se quiserem dentro do prazo legal, sob pena de revelia e confesso quanto a matéria de fato, para finalmente ser julgada procedente para DECLARAR A AQUISIÇÃO DO DOMINIO PELA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA DA ÁREA Medida e Demarcada: 49.8226 hectares, de acordo com o mapa e memorial descritivo georreferenciado, LOTE 33 DA SECÇÃO E, LOTEAMENTO RURAL GLEBA IRACEMA- NOVA MUTUM MT, encontrados dentro dos limites e confrontações descritos causa de pedir, aos Autores, tornando-os proprietários definitivos, servindo a sentença de título para registros de imóveis e devida averbações, bem como ainda condenar os contestantes se houverem, nas custas, honorários advocatícios e demais cominações de direitos em caso de contestação. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma gleba de terras rurais 49,8226 hectares, de acordo com o mapa e memorial descritivo georreferenciado, LOTE 33 DA SECÇÃO E, LOTEAMENTO RURAL GLEBA IRACEMA- NOVA MUTUM MT, encontrados dentro dos limites e confrontações descritos causa de pedir. DESPACHO: Vistos etc I - Preenchidos os requisitos legais, recebo a inicial; II- CITE-SE o requerido, as pessoas em cujo nome estiver transcrito o imóvel, com o prazo de 30 dias, os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (Código de Processo Civil, Arts. 942 e 232, IV), por edital, com as observâncias e cautelas de praxe. RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL - AÇÃO DE USUCAPIÃO - EXTINÇÃO DO FEITO - AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO DE PEDIDO ESPECÍFICO PARA CITAÇÃO POR EDITAL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, SENTENÇA ANULADA. Se a parte cumpre o disposto no artigo 232, incisos I e II do Código de Processo Civil e demonstra que o réu está em lugar ignorado, levando-se ainda em consideração a certidão lavrada pelo Senhor Oficial de Diligências, inexistindo qualquer desídia da parte e sim ausência de apreciação de requerimento específico pelo juiz de piso, é de se anular a sentença que extingue o pleito sem julgamento do

seu mérito e determinação para que a citação seja feita através de edital. (TJ/MT Ap, 43642/2010, DES.SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 23/06/2010, Data da publicação no DJE 30/06/2010) III - Decorrido in albis o prazo, certifique-se e desde já, nos termos do que dispõe o Art. 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, nomeio como curador especial ao requerido a Defensoria Pública, com legitimidade para representá-lo nos autos, para contestar a ação no prazo legal. IV - Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município (Art. 943), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram; V - Com fulcro no Art. 944, do Código de Processo Civil, intime-se, oportunamente, o parquet, observado o disposto no Art. 83, I, do mesmo codex; V- Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Eu, Ana Rita Cordenonsi Buchmann, digitei. Nova Mutum - MT, 19 de fevereiro de 2016. Ilse Helena Carletto Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS AUTOS Nº 4167-37.2012.811.0041 - 752335 ESPÉCIE: Monitória - > Precedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa - > Procedimento Especiais -> Procedimento de Conhecimento -> Processo de Conhecimento CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA PARTE RÉ: CHARLES PEREIRA SILVA FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe (s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento de débito no valor de R\$ 4.844,34, Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A autora é empresa que trabalha no ramo de vendas de materiais elétricos e derivados. Isto posto, a Requerida efetuou diversas compras na loja, tendo para tanto emitido cheques que até a presente data não foram pagos, muito embora as tentativas de cobranças. Diante do prejuízo, ingressou com a presente ação de monitoria para ver atendido seu crédito. DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Defiro o requerimento de fl.56, e determino a citação do requerido por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no artigo 232, do CPC. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2016 Nelita Bandeira Duarte Gestor (a) Judiciário (a) Autorizado (a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE POXORÉU - MT JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADAS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL Processo: 1253-76.2015.811.0014 - Código: 68135 ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTES REQUERENTES: M. A. V. Miyamoto & Cia Ltda EP ADVOGADOS: Karlos Lock, OAB/MT 16.828 e Marco Aurélio Mestre Medeiros, OAB/MT 15.401. FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos Credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que,

querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. O presente edital será publicado, e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém possa alegar ignorância. **INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES DECISÃO:** “Vistos etc. Defiro o requerimento derradeiro (fls.563) e determino a publicação de edital para noticiar o recebimento do plano de recuperação judicial aos credores, juntamente com a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (fls.530/532), com observância do prazo legal para impugnações, nos termos do artigo 8º c/c artigo 53, parágrafo único, c/c artigo 55, todos da Lei nº 11.101/05. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Poxoréu (MT), 24 de fevereiro de 2016. Patrícia Cristiane Moreira, Juíza de Direito”

LISTA DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA DEVEDORA

CREDOR	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
BANCO DO BRASIL	R\$ 645.351,82	Quirografário
BANCO BRADESCO	R\$ 41.711,71	Quirografário
BANCO BRADESCO	R\$ 80.912,37	Quirografário
BANCO BRADESCO	R\$ 376.213,52	Quirografário
BANCO BRADESCO	R\$ 25.573,61	Quirografário
MARQUES E CAETANO LTDA. - GRANJA MARQUES	R\$ 118.020,80	Quirografário
EURIPEDES ANSELMO DA SILVA	R\$ 15.000,00	Quirografário
JOÃO BATISTA BERNARDES	R\$ 80.000,00	Quirografário
DANIEL COSTA BARBOZA	R\$ 2.101,33	Trabalhista
DAYANE CAROLINE SOUZA DA SILVA	R\$ 2.364,00	Trabalhista
DOUGLAS SARAIVA DA CRUZ	R\$ 1.575,99	Trabalhista
EDIENE PINHEIRO NERY	R\$ 1.575,99	Trabalhista
GISELE DUTRA SIMÕES	R\$ 1.050,66	Trabalhista
JERONICE GOMES PEREIRA	R\$ 1.575,99	Trabalhista
JOAQUINA DE SOUZA GOMES	R\$ 1.400,88	Trabalhista
JOELMA LELIS NORBERTO	R\$ 1.575,99	Trabalhista
LUANA LAURA VIEIRA DA SILVA MIYAMOTO	R\$ 2.983,77	Trabalhista
MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	R\$ 394,33	Trabalhista
MARINALVA LUCAS DA FONSECA	R\$ 2.363,98	Trabalhista
ROSANA SHOIER	R\$ 2.276,43	Trabalhista
SERGIO BATISTA DOMINGOS	R\$ 3.152,00	Trabalhista
VALDINETE XAVIER DOS SANTOS	R\$ 1.663,54	Trabalhista
WILSON JOUJI MIYAMOTO	R\$ 2.912,22	Trabalhista

ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/05 (10 dias) para apresentar impugnação à lista do administrador judicial e, ainda, para que querendo apresentem objeção ao plano de recuperação (30 dias) apresentado pelas devedoras, nos termos do artigo 53 desta Lei. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperanda podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo o Dr. Thiago Oliveira Amado, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na

OAB/MT sob nº 11.506, com endereço profissional na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Ed. American B. Center, Sala 1006, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **Poxoréu/MT, 26 de fevereiro de 2016. ROSELY LOPES DE ARAÚJO Gestora Judiciária**

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL QUARTA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 33662-29.2012.811.0041 CÓDIGO: 780140 VLR CAUSA: 5.000,00 TIPO: CÍVEL ESPECIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: SEBASTIAO PEREIRA POLO PASSIVO: JORGE LUIZ CARAN PESSOA(S) A SER(EM) CITADAS(S): JORGE LUIZ CARAN (REQUERIDO(A)), brasileiro(a), endereço: lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO(A) acima qualificado (a) atualmente, em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias contados do termino do prazo deste edital apresentar resposta, caso queira sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmado na petição inicial. RESUMO DA INICIAL: O requerente é propriedade do imóvel sito á Rua da Penha nº 100, onde reside com a sua família, o requerido e proprietário do imóvel sito á Rua da Penha nº 110, vizinho ao imóvel do suplicante localizando no lado esquerdo de quem de frente olha as referidas propriedades. O imóvel do requerido consiste numa residência de alvenaria de dois pavimentos cuja parede lateral faz divisa com o terreno do suplicante, não possuindo recuo central de distancia parede esta construída exatamente na divisa dos imóveis. O requerido quando construiu uma varanda no piso superior não levou a para que esta construída na divisa ate o final da varanda ficando aproximadamente 2 metros para fechar totalmente a varanda, ficando este vão aberto para o lado do imóvel do requerido. O requerente informou a prefeitura sobre a construção irregular, para tomar as providencias cabíveis. O requerente no dia 28/04/12 foi surpreendido que alem do demandado não fechar a parede ate o final ainda abriu uma janela de correr com elemento vazados acima, exatamente em cima do terreno do requerente, na parede localizada da divisa, mesmo com as ponderações do requerente de que tal abertura e ilegal posto que localizada a menos de um metro e mio da divisa dos imóveis. A peregrinação do requerente junto a Prefeitura Municipal para tomar as providencias referente a construção irregular foi incansável como reportamos dia 28/04/12 Solicitação sobre a irregularidade de obra para a Secretaria do Meio Ambiente e Assuntos Fundiário; dia 09/05/12 Nova Solicitação encaminhada a Prefeitura Municipal de Cuiabá, relatando novamente o ocorrido com a construção irregular; - Dia 26/05/12 Reiterando o pedido de fiscalização.; Dia 31/05/2012 encaminhando de novo relatório reiterando o pedido, juntamente fotos novamente demonstrando o progresso da obra; Dia 20/08/12 encaminhando de novo requerimento para o Secretario de Meio Ambiente Eldo Leite, com cópia para a Ouvidoria Geral Adriana Venturoso, solicitado laudo técnico. Apenas para conhecimento, todos os documentos encaminhados a prefeitura foram elaborados e assinados por André Luiz de Carvalho Pereira, filho do requerente. O requerente já exausto de solicitar a prefeitura e como nenhuma providencia dói tomada resolveu então notificar o requerido para as providenciar cabíveis e ate a prefeitura mas sem nenhuma prova de concreta não restando outra alternativa senão recorrer ao judiciário. DESPACHO/DECISÃO: Cite-se o réu, para querendo, contestar a ação no prazo legal. Consignem-se as advertências do art. 285 e 319 do CPC. Int. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, BRENDA PLATEIRA BORGES. Digitei. CUIABÁ, 01 de março de 2016. MARCIA SUZANA CHUPEL Gestor (a) Judiciário (a).



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .rtf, .doc ou .docx

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

<p>Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!</p>	<p>Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!</p>	<p>O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>	<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!</p>	<p>Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!</p>	<p>Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>	<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".